



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de abril de 2020

Edição 78

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 20 de janeiro de 2020, PAULO ROGERIO AMORIM, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100059415, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011236527

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 21 de janeiro de 2020, AGNALDO FERREIRA COSTA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100075299, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011236528

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 20 de janeiro de 2020, ANTONIO JOSE LINHARES SOMBRA, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100061781, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011236532

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

RESOLVE:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, GILCINEI MARTINS BRANDAO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300137049, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011236543

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, JOAO CARLOS DIAS NAZARETH NETO, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005048, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011239152

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, CB BM RE 200005048 JOAO CARLOS DIAS NAZARETH NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011239193

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de maio de 2020, CRISTIAN ALVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011239861

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, FABIO FAGUNDES, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300055740, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011242764

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, ALYSON RITCHELLER HONORATO SILVA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042771, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade

Local de Atendimento 3, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011243305

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de março de 2020, DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300136384, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247633

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, LARISSA LEITE PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Biomedico, matrícula 300125147, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247699

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247758

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2020, CLARICE CATAFESTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011250745

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 28 de fevereiro de 2020 a 23 de março de 2020, ANA CLEIDE DE ALMEIDA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Análise, Cadastro, Instrução Processual e Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247882

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2020, ANA PAULA BERNARDES DUTRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247923

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2020, LARISSA BIZARELLO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Emergências Ambientais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011247962

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2020, PAULICEIA BARBOSA LUSTOSA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011248003

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2020, ALINE DA COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011248040

SUGESP

Portaria nº 152 de 23 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas

pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 84/2020/PC-IICCAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0019.164805/2020-33**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS**, matrícula nº 300157595, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, do Gabinete do Governador, lotado (a) na Polícia Civil - IICCAD, referente ao exercício 2020, dos períodos de 21/06/2020 a 10/07/2020 (20 dias), e abono pecuniário de 21 a 30/11/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30/12/2020 (30 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011248797

Portaria nº 151 de 23 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 78/2020/PC-IICCCAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0019.159761/2020-20**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **IVONICE SALES RODRIGUES**, matrícula nº 300149500, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, do Gabinete do Governador, lotado (a) na Polícia Civil - Instituto de identificação Civil e Criminal, referente ao exercício 2020, do período de 01 a 30/06/2020 (9293370), a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 30/08/2020**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2020.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0011247997

Decreto de 23 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 15 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, a fim de conduzir e acompanhar a paciente **Avila Maria Correa de Oliveira**, em caráter de urgência, até a maternidade da cidade de Rio Branco/AC, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia, somente para o Enfermeiro.

- **MIGUEL DA PENHA WASZUK** MOTORISTA

- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011246057

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, sendo (piso tátil direcional e piso tátil de alerta), e instalação com todo material necessário, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP.Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.548896/2019-35, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas JRP ENGENHARIA EIRELI,**CNPJ: 14.878.898/0001-00,- Valor de R\$ 11.691,68 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos, de acordo com o Despacho SUGESP- ASJUR (0011256270).**Porto Velho-RO, 24 de abril de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Cel.PM Carlos Lopes da Silva

Superintendente SUGESP

Matrícula:100065634

Protocolo 0011256270

SEPOG

Portaria nº 167 de 23 de abril de 2020

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, revoga as disposições em contrário.

Art. 1º - ERRATA da Portaria nº 432/2019/SEPOG-GARH de 20 de novembro de 2019, publicada no DOE Edição 218, página 29 de 21.11.2019, referente à programação de férias do servidor **MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS**.

Onde se lê: "1º Período de Férias: de 13/07/2020 a 30/07/2020"

Leia-se: "1º Período de Férias: de **13/07/2020 a 01/08/2020**, com o período a converter em abono pecuniário a partir de 01/07/2020 a 10/07/2020".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 23 de Abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG

Protocolo 0011242330

Portaria nº 168 de 24 de abril de 2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.366.307,60
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	4.059,60
		339040	0112	1.362.248,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			162.043,21
19.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	162.043,21
			TOTAL	R\$ 1.528.350,81

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.366.307,60
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	4.059,60
		339037	0112	1.362.248,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 162.043,21
19.025.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319094	0100	162.043,21
			TOTAL	R\$ 1.528.350,81

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011259082

SEGEp

Portaria nº 4246 de 22 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0010650971), Desp. SEDUC-GLOT 0010655159, que consta nos autos do Processo n. 0029.554526/2019-13,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 1988/SEGEp-NCSR de 14.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora MARIA APARECIDA SCHEFFER, Professor Classe A, Matrícula n. 300030433, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020, referente ao 1º quinquênio de 9.7.1997 a 8.7.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011231557

Portaria nº 4245 de 22 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Desp. SEGEp-GSIP 10277629, Desp. PC-DRH 10380859, que consta nos autos do Processo n. 0019.306293/2019-55,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 14992/2019/SEGEp-NCSR de 20.11.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor CLOVIS FERREIRA DA SILVA, Agente de Portaria, Matrícula n. 300002850, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Candeias do Jamari, no período de 1.1.2020 a 31.3.2020, referente ao 7º quinquênio de 19.9.2014 a 18.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011231247

Portaria nº 4244 de 22 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0010790428), Desp. JPIL-NGDP 0010790432, que consta nos autos do Processo n. 0050.542244/2019-98,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 3109/SEGEp-NCSR de 13.3.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor WELLINGTON FEITOSA BASSO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300123144, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPIL/Porto Velho, no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2013 a 15.4.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011230822

Portaria nº 4243 de 22 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SESAU-CRH 0010818458, que consta nos autos do Processo n. 0063.435485/2019-32,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 2378/SEGEF-NCSR de 27.2.2020 que **Transferiu o período da Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ITACI ALVES FERREIRA DA SILVA LAMMEL**, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 300044450, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.4.2020 a 30.4.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.2.2009 a 1.2.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011230036

Portaria nº 4242 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010693030), Desp. SEDUC-GLOT 0010743268, que consta nos autos do Processo n. 0029.529279/2019-17,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 2197/SEGEF-NCSR, de 19.2.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **VANESSA DE SOUZA SANTOS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300123931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.6.2013 a 2.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011229123

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.006738/2019-59,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 25 de março de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades na **Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – Soph**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011235551

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.157694/2020-68,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 25 de março de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para desenvolver suas atividades na **Companhia Rondoniense de Gás - RONGÁS**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011235508

EDITAL Nº 67/2020/SEGEF-GCP

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos do Ofício id (0010793236) constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **torna público inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, considerando ainda o item 12.5 do Edital n. 53/2020/SEGEF-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função.

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, horário e local determinados na convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de **vários cargos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as **Unidades de Saúde Públicas Estaduais localizadas nos municípios de Buritis, Cacoal, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos **que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, ou seja:**

2.1.1. **Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;**

2.1.2. **Grávidas;**

2.1.3. **Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.**

2.2. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.4. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**, quando o candidato informar o cadastro e curriculum, Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. No ato da inscrição parcial o candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de local de trabalho**. Depois de efetivada não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O profissionais contratados para o trabalho deverão desempenhar suas atividades junto as Unidades Estaduais de Saúde, conforme a localidade para a qual se candidataram.

2.7. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2.1** deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3. 2.O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3. 3.A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

3. 4.A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
		20 h/ s	40 h/ s
Médicos (Todas as Áreas)	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Medicina; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 4.514,38+ Grat. de Aval. de Desempenho - GAD R\$ 1.380,24 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 Remuneração Inicial: R\$ 6.152,62	VENCIMENTO: R\$ 9.028,76 + Grat. de Aval. de Desempenho - GAD R\$ 2.760,48 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 Remuneração Inicial: R\$ 12.047,24
	Requisitos Desejáveis Certificação de Residência Médica ou Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/ AMB/CNRM) na área a que concorre; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.		
NÍVEL SUPERIOR –40 HORAS SEMANAIS			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
Assistente Social	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 2.399,68 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 571,04 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 3.228,72	
Biomédico			
Enfermeiro			
Farmacêutico			
Fisioterapeuta	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.		
Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar			
Nutricionista			
Psicólogo			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – 40 HORAS SEMANAIS			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório Técnico em Radiologia Técnico em Nutrição e Dietética	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	VENCIMENTO: R\$ 1.253,29 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 239,08, + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.750,37	
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
Auxiliar de Serviços Gerais	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Ser do sexo masculino; Idade entre 18 e 59 anos Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de cilindros de oxigênio para leitos de UTI que já estão sendo montados em estruturas de hospitais de campanhas os gases medicinais encanados. Também, no carregamento de insumos e materiais de suprimentos hospitalares.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 102,38 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.314,21	
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.		

Motorista	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; CNH categoria AB.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 102,38 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.314,21
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

5.1.1. Aprovação no Concurso Público SESAU – Edital n. 13/2017;

5.1.2. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

6.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

6.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

6.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

6.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

6.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;

6.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

6.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

6.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

6.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;

6.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega dos seguintes documentos.

Segue listagem da documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 .

6.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
7.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
8.	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
11.	Cartão de Vacina dos Dependentes
12.	Título de Eleitor
13.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14.	Certificado de Reservista
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
19.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21.	Fotografia 3x4.
22.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação por e-mail os documentos escaneados, do original, em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 24 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato selecionado para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte “00” - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
- Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a

homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

5. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Formulário Entrega de Títulos -Ficha de Inscrição.

Porto Velho, 23 de abril de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS:

			PORTO VELHO	BURITIS	CACOAL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTREMA
CARGO	NÍVEL	CH	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais
Assistente Social	NS	40	1		1		
Auxiliar de Serviços Gerais	NF	40	1	1		1	1
Biomédico	NS	40	1	1		1	
Enfermeiro	NS	40	1	1	1	1	1
Farmacêutico	NS	40	1	1		1	1
Fisioterapeuta	NS	30	1		1	1	1
Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar	NS	40	1		1		
Médico Clínico Geral - 40 hs	NS	40	1	1	1	1	1
Médico Infectologista - 40hs	NS	40	1		1		
Médico Intensivista - 20hs	NS	20	1				
Médico Intensivista - 40hs	NS	40	1		1		
Médico Gineco-obstetra 40 hs	NS	40	1				
Médico Gineco-obstetra 20 hs	NS	20	1				
Médico Pediatra - 20hs	NS	20	1				
Médico Pediatra - 40hs	NS	40	1	1			
Médico Radiologista - 40 hs	NS	40	1				
Médico Cirurgião Torácico - 40 hs	NS	40	1				
Médico Pneumologista - 40 hs	NS	40	1				
Motorista	NF	40				1	
Nutricionista	NS	40	1				
Psicólogo	NS	40	1		1		
Técnico em Enfermagem	NMT	40	1	1	1	1	1
Técnico em Laboratório	NMT	40	1		1		
Técnico em Nutrição e Dietética	NMT	40	1	1	1		
Técnico em Radiologia	NMT	30	1	1	1	1	

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br	23/ 04/2020
Início das Inscrições (<i>internet</i>)	23/ 04/2020

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site www.rondonia.ro.gov.br, redes sociais oficiais da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

SESAU, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastramento de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)				CARGO DE INSCRIÇÃO					
Nome:									
OPÇÃO DE VAGA									
Localidade:									
ENDEREÇO				CONTATO					
Endereço Completo:				Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:	Naturalidade:		UF:		
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/ MF	PIS/ PASEP					CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO			
Número:	Número:					Categoria:	Local:	Data:	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL				ESCOLARIDADE					
				DIPLOMA					
				TÍTULOS					
SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA			REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		
SESAU				Agencia:		C/ C:	Banco:	BRASIL	

Protocolo 0011233245

EDITAL Nº 68/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **considerando** os termos constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente as inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho, incluindo o distrito de Extrema, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 24 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 53/2020/SEGEF-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:
- O candidato selecionado deverá enviar os documentos escaneados, do original em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**
 - O candidato (a), se considerado apto, receberá um e-mail informado no ato da inscrição, a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Documentação necessária para assinatura de contrato:

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.

4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando s e ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato assinada de próprio punho de e xistência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
7.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando sobre a e xistência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis e Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10.	Título de Eleitor
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
12.	Atestado de sanidade física e mental.

3. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) e enviá-lo juntamente com a documentação, para fins de implantação no Sistema Govern (folha de pagamento).

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGE, para fins de implantação no Sistema Govern.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____/_____

Localidade Estado

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____.

10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a):

Rua: _____, número _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

17. Cargo: _____, Carga Horária: _____
_____, ____/____/____, _____ Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

2. O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

3. O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 2

5. A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGE juntamente com a SESA, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEPI/RO

ANEXO EDITALN.68/2020/SEGEPI-GCP**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH
4844	Antonio Da Silva Moreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
4120	Cleisson Alves Correa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
9870	Cayo César Calixto Matias	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
1930	Edson Da Silva Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
2313	Elisson Da Silva Ferreira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
7238	Evandro Silva Uchoa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
4723	Fábio Costa Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
6308	Flavio Dos Santos Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
2780	Francisco Torre Leite	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
4969	Josué Luã Silva Medina	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
9872	Keven Bruno Cardoso De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40hs
5750	Artur Medeiros Bezerra	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
1619	Aline Ezaki	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
7949	Bruna Cristina Da Silva Scheifele	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
6743	Dariamy Silva Gomes	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
6223	Derlei Santos De Almeida	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
2460	Leannara Sindel Johns Gama	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
9583	Lorena Farias Falcão	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
2657	Luanna Cristina Sales Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
3083	Maria Paula Bezerra Da Costa	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
5319	Mirla Karoline Silva Almeida	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
9246	Monique Baltor Rebelo Fantinatti	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
6208	Suelem Rodrigues Coral	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
6837	Tamires Brito Pereira	Enfermeiro	Porto Velho	40hs
1508	Daniel Da Silva Freitas	Enfermeiro	Buritis	40hs
5935	Viviane Ferreira Da Silva	Enfermeiro	Buritis	40hs
2873	Maico Antonio Calisto Afonso	Enfermeiro	Cacoal	40hs
8877	Poliana Marques Da Silva	Enfermeiro	Cacoal	40hs
8647	Anna Theophaneia Ortolan Dill	Enfermeiro	Porto Velho - Extrema	40hs
7003	Wanderson Cabral Da Silva	Farmacêutico	Buritis	40hs
5015	Marcio Carlos Silva Rocha	Farmacêutico	Porto Velho	40hs
39	Rafael Fabiano	Fisioterapeuta	Porto Velho	30hs
1281	Gisele Moreira De Almeida	Fonoaudiólogo Especialista Em Fonoaudiologia Hospitalar	Cacoal	40hs
9852	Amanda Cristina Radin Viana	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9849	Amanda Gabriele Azevedo	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9846	Ingrid Da Silva Morais Freitas	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9839	Joely Athina Martins Rocha	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9856	Josilene Bernardes Barros	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9840	Patricia Scharnoski	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9845	Riad Joekel Kassem	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs

9841	Tainah Do Amaral Lins	Médico Clínico Geral	Porto Velho	40hs
9688	Diego Do Nascimento Mussolin	Médico Clínico Geral	Cacoal	40hs
9702	Flavio De Jesus Junior	Médico Clínico Geral	Cacoal	40hs
9746	Poliane Giseti De Souza	Médico Clínico Geral	Cacoal	40hs
9762	Rodrigo Carvalho De Oliveira	Médico Clínico Geral	Cacoal	40hs
9764	Welington José Da Costa Sobrinho	Médico Clínico Geral	Cacoal	40hs
9820	Josilene Bernardes Barros	Médico Infectologista	Cacoal	40hs
9749	Afonso Henrique Venco Teixeira Da Cunha	Médico Intensivista	Porto Velho	20hs
9836	Paulo Henrique Barbosa De Freitas	Médico Intensivista	Porto Velho	20hs
3158	Andreia Lopes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
1482	Francicleide Mourao Da Conceicao Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
4452	Francirlândia Do Nascimento França	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
3860	Francisca Moura Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
6471	Kariny Guimaraes De Araujo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
8205	Marcia Barros De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
6589	Maria Auxiliadora Bezerra Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
7206	Rober Pardo Moreno	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
3213	Ronilson Dias Das Neves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
7077	Silvana Dos Santos Veiga Fagundes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
7317	Tarsis Da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
215	Tiago Moreira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
7395	Vanessa Umbelino Barboza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40hs
3751	Sueli Aparecida Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Sao Francisco Do Guapore	40hs
5127	Josiane Teodoro Dos Santos Bermond	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guapore	40hs
9069	Marcos Fernando Dos Santos Dias	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guapore	40hs
6616	Maria Alenide Mariana De Oliveira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guapore	40hs
8935	Claudia Gomes Bernardo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho- Extrema	40hs
5651	Nelci Souza Valentim	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho- Extrema	40hs
3839	Eliene Gomes De Freitas	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
7907	Francilene Cavalcante De Souza	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
1615	Katiane Dutra Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
634	Lenilson Souza Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
8143	Loyane Silva Souza De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
7979	Marinete Pereira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
2116	Rosângila Leite Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40hs
6983	Adriana Bulk	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
7211	Aellem Patricia Santos Silva	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
3598	Claudia Ferreira Maciel	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
5032	Cristiano Garcias Malecza	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
2223	Elidia Chicorski	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
6456	Lilian Thalia Dos Santos Tose	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
128	Mariana Borges Rocha	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
60	Mônica Gomes Meira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
4440	Patricia Samosquin Vicente	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
7076	Vânia Pereira Do Nascimento	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs

7081	Veronice Pereira Do Nascimento Batke	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
531	Zilmar De Lima Martins	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40hs
9504	Nilton Santos Gonçalves	Técnico Em Radiologia	Porto Velho	40hs
4477	Claudionor Vieira Da Silva	Motorista	São Francisco Do Guapore	40hs
2619	Laercio Pereira	Motorista	São Francisco Do Guapore	40hs
1861	Erika Ferreira Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40hs
2894	Diego Menezes Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40hs
1899	Maria Sergiane Maia	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40hs
1962	Sara Samira Nascimento Vaz Calisto	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40hs
4214	Caroline Scharnowski Bueno	Biomédico	Porto Velho	40hs
4320	Charles Nunes Boeno	Biomédico	Porto Velho	40hs
3169	Cristina Matiele Alves Rego	Biomédico	Porto Velho	40hs
400	Erica Ribeiro De Lima	Biomédico	Porto Velho	40hs
7560	Fabianne Araújo Gomes Dos Santos Alves	Biomédico	Porto Velho	40hs
5857	Flávio Augusto De Souza Oliveira	Biomédico	Porto Velho	40hs
2423	Raquel Nunes Barros De Oliveira	Biomédico	Porto Velho	40hs
8163	Jaine Valeriano Padovani	Biomédico	Buritis	40hs
3856	Patricia Lopes	Biomédico	Buritis	40hs
9747	Andreia Alves Camelo	Biomédico	Cacoal	40hs
9838	Karina Santana Brito Odorisi	Biomédico	Cacoal	40hs

Protocolo 0011234717

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1551/2020/SEGEP-ASTEC (0010927749), constante no Processo n. 0036.219067/2019-27,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2020, a servidora **RAFAELA DE ARAUJO CAMPOS**, do cargo de Nutricionista, Matrícula n. 300123183, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011246013

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1588/2020/SEGEP-ASTEC (0010953197), constante no Processo n. 0036.298632/2019-12,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 15 de julho de 2019, da servidora **JULIA DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300053330, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011246140

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1558/2020/SEGEP-ASTEC (0010929083), constante no Processo n. 0029.259881/2019-73,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2019, da servidora **CARLA PRISCILA DAIANA DOS SANTOS PASCOAL**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300110511, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011246296

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1567/2020/SEGEP-ASTEC (0010933451), constante no Processo n. 0061.098522/2020-71,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2020, a servidora **JORLEIDE MENDES BORGES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300104960, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011246493

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1568/2020/SEGEP-ASTEC (0010933487), constante no Processo n. 0057.105460/2020-20,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2020, a servidora **ANA PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300136585, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011246617

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1569/2020/SEGEP-ASTEC (0010933505), constante no Processo n. 0061.091633/2020-56,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 2020, a servidora **FERNANDA MOURA VIGUINI ARAUJO**, do cargo de Farmacêutico, Matrícula n. 300110981, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1584/2020/SEGEP-ASTEC (0010952894), constante no Processo n. 0049.111539/2020-99,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de março de 2020, a servidora **BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300159345, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1585/2020/SEGEP-ASTEC (0010953030), constante no Processo n. 0057.140772/2019-46,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de abril de 2019, da servidora **CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO**, do cargo de Nutricionista, Matrícula n. 300131201, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1371/2020/SEGEP-ASTEC (0010666561), constante no Processo n. 0033.270892/2019-45,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 26 de maio de 1992, a servidora **SONIA HELENA BATAGLIA**, do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 35.858-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 1415/2019/SEGEP-ASTEC (9130852), constante no Processo n. 0036.302453/2019-89,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1997, a servidora **CLAUDETE MARIA DECKER DE LIMA**, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 70.934-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011248065

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1757/2020/SEGE-ASTEC (0011139471), constante no Processo n. 0036.079978/2020-49,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 2 de março de 2020, a servidora **JULIA BRUNA SOUZA CARON**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300143536, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011248314

Portaria nº 4224 de 22 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 122 (7419331), Desp. PGE-DRH 8192088, Desp. SEGE-PCSR 0011057212, que consta nos autos do Processo n. 0020.376586/2018-80,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 06457/PCSR/SEGE/SEPOG de 4.7.2016, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300037738, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Cacoal, no período de **1.8.2016 à 31.10.2016**, referente ao 1º quinquênio de 11.10.2001 à 10.10.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011219750

Portaria nº 4226 de 22 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 122 (7419331), Desp. PGE-DRH 8192088, Desp. SEGE-PCSR 0011057212, que consta nos autos do Processo n. 0020.376586/2018-80,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 4308/2019/SEGE-PCSR, de 12.4.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300037738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **23.5.2019 a 21.6.2019, 17.2.2020 a 17.3.2020, 30.3.2020 a 28.4.2020**, referente ao 2º quinquênio de 11.10.2006 a 10.10.2011.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020, 8.4.2021 a 7.5.2021**, referente ao 1º quinquênio de 1.10.2001 a 10.10.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011220539

Portaria nº 4227 de 22 de abril de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. PC-IICGAB 9883509, Desp. PC-DGPC 9909081, que consta nos autos do Processo n. 0019.196443/2018-25,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14126/2019/SEGEF-NCSR, de 31.10.2019, ao servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.5.2019 a 31.5.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 4º quinquênio de 7.3.2009a 6.3.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.5.2019 a 31.5.2019, **1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 4º quinquênio de 7.3.2009a 6.3.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011221485

Portaria nº 4228 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (9725172), Despacho SEDUC-GLOT 9876419, que consta nos autos no Processo n. 0029.016422/2020-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **2.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FABIANA DE SOUZA GUEDES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n.300106077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011221973

Portaria nº 4234 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10142066), Autorização FESE-ASGP 10190526, que consta nos autos do Processo n. 0065.026904/2020-62,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 6285/2019/SEGEF/NCSR, de 17.5.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE ARMIR DA COSTA NETO**, Medico Clínico Geral, Matrícula n. 300127405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.12.2013 a 1.12.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.12.2013 a 1.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011224156

Portaria nº 4235 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010552462), Despacho SEDUC-GLOT 0010773337, que consta nos autos do Processo n. 0029.105203/2020-25,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, a contar de **1.4.2020** a servidora **GLEYDE FERREIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300028537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis..

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011224835

Portaria nº 4236 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010867459), Despacho SEDUC-GLOT 0011013517, que consta nos autos do Processo n. 0029.134748/2020-49,

RESOLVE:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JACQUELINE DE OLINDA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099524, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011225493

Portaria nº 4238 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10056469), Desp. SEDUC-CRECACSRH 10064962, que consta nos autos do Processo n. 0029.052845/2020-14,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 13075/2019/SEGEF-NCSR, de 11.10.2019 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ESMENIA LUZIA DA SILVA GALVES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099635, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2010 a 15.7.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.7.2010 a 15.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011227018

Portaria nº 4241 de 22 de abril de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEJUS-FUPEN 0010505746, Desp. SEJUS-GGP 0011011386, que consta nos autos do Processo n. 0033.508670/2019-19,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 2416/SEGEF-NCSR de 28.2.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAYTON LUZ PEREIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088727, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSS

Protocolo 0011228226

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 040/2020/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço por Item

Processo Administrativo: 0036.393833/2018-33

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares, em sistema de consignação, com fornecimento de equipamentos sob Sistema de Comodato, atender os Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R \$ 1.762.712,55. Data de Abertura: 08/05/2020 às 09h (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011239154

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2020/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0036.259892/2019-64

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Frascos e equipos de Nutrição Enteral (com conexão em cruz) para uso em SISTEMA FECHADO, destinados ao atendimento das Unidades de Hospitalares desta SESAU, de forma contínua por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio nomeados através da Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que o Anexo II do Edital – Quadro estimativo de preços sofreu alterações conforme segue:

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	APLICAÇÃO
1	Frascos para dieta enteral 300 ml tampa com conexão em cruz...	UND	270.864	1,12	303.367,68	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	Frascos para dieta enteral 500 ml tampa com conexão em cruz...	UND	35.640	1,42	50.608,80	EXCLUSIVO ME/ EPP
3	Equipo uma ou duas vias com ponta cruz (para sistema fechado)	UND	230.472	7,65	1.763.110,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 2.117.087,28

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 11.05.2020

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 23 de abril de 2020

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat.300061141

Protocolo 0011246635

AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº. 464/2019/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**Processo:** 0021.271442/2019-17**ORIGEM:** Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e manutenção de impressora, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e primeiro uso) e reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, torna público aos interessados em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o certame em epígrafe inicialmente marcado para o dia 06/05/2020, foi **ALTERADO** e reagendado para o dia 11/05/2020, onde o referido Edital sofreu modificações relevantes, o qual está disponível para consulta e retirada na íntegra nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasnet.gov.br. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 11/05/2020**HORÁRIO:** 09hs00min (Horário de Brasília - DF)**ENDEREÇO:** No site de licitações www.comprasnet.gov.brEventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio por meio do telefone: (69) 3212-9264 e/ ou pelo email alfasupel@hotmail.com.**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011241610

AVISO**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 053/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0033.343210/2019-21****Objeto:** Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades do Sistema Prisional do Município de Vilhena/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Superintendente, torna público aos interessados que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, conforme previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do não encaminhamento de resposta em tempo hábil à pedido de impugnação impetrado por interessados, o que acarretou prejuízo ao art. 18, §1º, do Decreto Estadual n. 12.205/06, bem como da consequente alteração no termo de referência, por parte da unidade gestora, e da impossibilidade de suspensão da abertura do certame em tela em face de problemas técnicos no sistema Comprasnet. Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9269 – UASG: 925373.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0011247068

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2020/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.547066/2019-69/SEDUC. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Ji Paraná e Vilhena, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, publicada no DOE de 10 de outubro de 2019, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a data de abertura da licitação está adiada para o **dia 27 de abril de 2020 às 10h30min (horário de Brasília)**, em razão de resposta ao pedido de impugnação. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO.** Pregoeira ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0011246911

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.Processo Administrativo: **0009.054372/2018-11 -FITHA/DER-RO**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para a Obra de Restauração de Rodovia, com Melhoramentos Físicos e Operacionais, da rodovia e subtrecho conforme relacionado abaixo:

RODOVIA	TRECHO	EXTENSÃO APROXIMADA	MUNICÍPIO (S)	LOTE (S) PROJETO
---------	--------	---------------------	---------------	------------------

RO-460	ENTRE BR- 421 – BURITIS	54,14 KM	MONTENEGRO / CAMPO NOVO / BURITIS	ÚNICO
--------	-------------------------	----------	-----------------------------------	-------

Valor Estimado: **R\$ 994.860,36** (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, trinta e seis centavos). Projeto/Atividade: **1249.1386** - Fonte: **228 – FITHA Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA/DER - RO** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **04 de junho de 2020, às 09h**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através doe-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho – RO, 23 de abril de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Protocolo 0011246101

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico N°. 213/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0049.071037/2020-18

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (Envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO. **Valor Estimado:** R\$ 34.800,00. **Data de Abertura: 20/05/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011250241

AVISO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2020/KAPPA/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0033.205835/2019-95. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de higiene pessoal e limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a VENCEDORA deste certame é a empresa: TECNOMED DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA com o valor de R\$ 60.137,28 para o item 1. Informações disponíveis gratuitamente em: www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 24 de abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011256304

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. **103/2020/SUPEL/RO** do tipo “menor preço por ITEM”. Método de disputa ABERTO. **PARA O ITEM 01, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP E PARA OS DEMAIS ITENS APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.**

Processo Administrativo: N°. **0032.006414/2020-27. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Tablados e Tendas), para atender esta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. **VALOR ESTIMADO: R\$ 591.202,44** (quinhentos e noventa e um mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). **DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2020 , às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br – **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e [www. Supel.ro.gov.br](http://www.Supel.ro.gov.br). Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011257136

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 526/2019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

PROCESSO Nº 0049.229838/2019-45

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação**, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Artigos Médicos Hospitalares do serviço de Hemodinâmica constantes na Tabela SUS, sob sistema de consignação**, para atender os procedimentos de **Hemodinâmica** realizados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – **HBAP**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: primeira entrega dos materiais deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde**, com indicação do quantitativo, **no prazo máximo de 30 dias** após emissão da nota de empenho, de acordo com as especificações descritas no anexo I.

6.3.1. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues **no prazo máximo de 8 (oito) dias**, no CAF II, conforme descrito no item 6.4. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgias.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta **das 7:30 às 13:30 horas**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* **Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

10.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0049.229838/2019-45PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 526/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES - SESAU DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2020

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus com sistema de troca rápida; com polímero bioabsorvível ou biocompatível, compatível com fio-guia 0,014"; O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação, devendo a contratada entregar TODOS os diâmetros e tamanhos dentro das variáveis indicadas abaixo, de acordo com a solicitação da contratante: Os Diâmetros deverão estar nos intervalos de: 2mm a 2,49mm; 2,50mm a 2,99mm; 3mm a 3,49mm; 3,50mm a 3,99mm; 4,0mm a 4,49mm; 4,5mm a 5mm. Os Comprimentos deverão estar nos intervalos de: 8mm a 12,99mm; 13mm a 17,99mm; 18mm a 22,99mm; 23mm a 27,99mm; 28mm a 32,99mm; 33mm a 37,99mm; 38mm a 42,99mm; 43mm a 47,99mm; 48mm a 53mm.	UND	07.02.04.061-4	ABBOTT VASCULAR	1.980	60,67%	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA CNPJ:56.998.701/ 0032-12 AV. Portugal – Rua 2 Modulo 3, 1.100 - Itaquí Itapevi-SPFone(11) 5536-7206 / 5536-7261 Renata Dias Araújo CPF: 392.251.678-57 REPRESENTANTE

Protocolo 0011248902

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 613/2019****PROCESSO Nº 0036.166110/2019-44**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Televisores, visando atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Televisores, visando atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, situada à Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76821-240, na Cidade de Porto Velho – RO, de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min. Contatos: (69) 3216- 5475 / 3216-2203.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedor do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedor do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.

9.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa.

9.3.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.3.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.3.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.3.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.3.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato
- b) Apresentação de documentação falsa
- c) Comportamento inidôneo
- d) Fraude fiscal
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

9.5. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/ serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/ executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/ Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Iniciar fornecimento/ execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.**

9.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.9. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.13. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.166110/2019-44 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 613/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 106/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 24/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES - SESAU DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	SMART TV DE LED - 42 POLEGADAS - Exibição: Widescreen (16:9); Vídeo: Resolução Mínima Full HD com 1.920 Pontos H) X 1.080 Linhas (V); Contraste Dinâmico: Mínimo 100.000: (cem mil por um); Taxa Mínima de Atualização da Tela: de 120hz; Áudio: Potência de Saída: Mínimo 10w X 2 Rms; Estéreo; Sap; Saída de Áudio Digital; Conectividade: Conexão para rede sem fio (Wireless) integrado ao gabinete (Sem necessidade de Adaptador); Conexão para cabo de rede Ethernet (LAN) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); Mínimo de uma entrada USB (Versão Mínima 2.0); Mínimas 2 (duas) entradas HDMI (Versão Mínima 1.4); Mínimo duas entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Funcionalidades: Web Browser Incorporado; Sintonizador Digital de TV Integrado (ISDB-TB); Compatível com o Sistema Brasileiro de TV Digital (SBTVD); Deve possuir Middleware de Interatividade Incorporado de acordo com a norma ABNT NBR15606; Transmissão/Recepção de TV nos sistemas NTSC, PAL-M, PAL-N; Tecnologia DLNA (Digital Living Network Alliance), ou similar; Controle Remoto Convencional e Cabo de Força incluso. Voltagem 110 V. Garantia mínima de 01 Ano com assistência técnica no Estado de Rondônia.	4,00	UND	LG	R\$ 1.754,49	R\$ 1.320,00	-24,76	Multi Shop Comercio de Produtos de Beleza, Informática e Eletrônicos Ltda
0002	SMART TV DE LED - 42 POLEGADAS: Resolução ULTRA HD 4k / Taxa De Atualização: 60hz / Taxa De Atualização Com Tecnologia: 120hz / Potência Do Áudio (RMS): 20w / Quantidade De Entradas Usb: 2 / Local Das Entradas Usb: 1 Entrada Traseira / Quantidade De Entradas HDMI: 4 / Local Das Entradas HDMI: 2 Entradas Traseiras / Processador: Quad Core / Outras Conexões: 1 Entrada RF Para TV Aberta, 1 Entrada RF Para Tv A Cabo, 1 Entrada AV/Vídeo Componente, 1 Saída Digital Óptica, 1 Entrada Lan RJ45 / Wi-Fi Integrado / Conversor Digital Integrado / Timer On/Off / Sleep Timer / Closed Capção / Consumo (Kw/H): 105w / Voltagem: Bivolt / Garantia mínima de 01 Ano com assistência técnica no Estado de Rondônia.	7,00	UND	LG	R\$ 3.060,10	R\$ 1.530,00	-50,00	Multi Shop Comercio de Produtos de Beleza, Informática e Eletrônicos Ltda

0003	TV DE LED - 42 POLEGADAS - Widescreen, FULL HD, com controle remoto / Voltagem 110V/220V, sistema UHF e VHF, 180 canais, estéreo, com timer; Entradas de áudio e vídeo; Entrada D-sub, HDMI; saída de áudio; Dimensões mínimas de 681 x 553 x 235 Mm (com suporte para parede). Garantia mínima de 01 Ano com assistência técnica no Estado de Rondônia.	8,00	UND	AOC 43S5195/78G	R\$ 1.395,27	R\$ 1.250,00	-10,41	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
------	--	------	-----	-----------------	--------------	--------------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
21.321.693/0001-94	Multi Shop Comercio de Produtos de Beleza, Informática e Eletrônicos Ltda	Rua Azevedo Soares, , 1465 - Vila Gomes Cardim	SAO PAULO - SP	Jardel Alves da Silva	286.310.198-60	(11) 3642-1882
27.748.454/0001-00	ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	AVENIDA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, SALA 301, 21 - CENTRO	ATILIO VIVACQUA - ES	PAULO OCTÁVIO DE MOURA LAGE	113.072.056-07	(32) 98412-6933

Protocolo 0011245289

AVISO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 064/2020/CEL/SUPEL/RO.**Processo Eletrônico - SEI: 0037.134684/2020-87****Objeto:** Aquisição de querosene para uso na aeronave PR-SIX operada pelo Núcleo de Operações aéreas, para apoiar às ações de combate a pandemia provocada pelo Covid-19.**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 28/04/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.**AVISO IMPORTANTE:** As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESDEC pelo telefone (69) 3214-3799 ou pelo e-mail: noa@sesdec.ro.gov.br.Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra : www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269 .

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011247540

Portaria nº 50 de 09 de março de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através da ERRATA SUPEL-CEL (10143467)

RESOLVE:**REMARCAR** o gozo de férias referente ao exercício 2020 dos servidor **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, Técnico em Licitação Pesquisa e Reg. de Preços - Contabilidade, matrícula nº 300137932, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de **29/01/2020 a 07/02/2020**,Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **31/01/2020 a 09/02/2020** eo abono pecuniário para **04/05/2020 a 13/05/2020**.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0010556710

Portaria nº 51 de 10 de março de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 9/2020/SUPEL-GEPEAP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **MARCINEI VIANA DA SILVA**, Assistente Técnico de Licitação, Matrícula nº 300159976, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de **01.08.2020 a 10.08.2020 e 01.12.2020 a 10.12.2020**, e constante na Portaria nº 237/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **07.01.2021 a 05.02.2021**.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0010568524

Portaria nº 52 de 10 de março de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 13/2020/SUPEL-GEPEAP

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 do servidor **JADIR RAFAEL BOLONHA DE AGUIAR**, Técnico em Licitação, Matrícula nº 300130419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **20.03.2020 a 29.03.2020**, e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **16.03.2020 a 25.03.2020**.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0010570159

Portaria nº 53 de 10 de março de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando 5 /2020/SUPEL-ALFA

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **BRUNA GONÇALVESAPOLINÁRIO**, Assistente de Licitação matrícula nº 300141033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente aos períodos de **13.07.2020 a 22.07.2020 e 14.12.2020 a 23.12.2020**, e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para o período de **06.05.2020 a 15.05.2020 e 07.10.2020 a 16.10.2020**, eo abono pecuniário para **18.05.2020 a 27.05.2020**.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0010573496

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **214/2020/SUPEL/RO** do tipo "menor preço **GLOBAL**". Método de disputa ABERTO. **APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Processo Administrativo: Nº. **0032.006414/2020-27**. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Locação e Manutenção de Impressora, incluindo o Fornecimento dos Equipamentos (novos e primeiro uso) e Reposição de Peças e de todo Material de Consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM. VALOR ESTIMADO: **R\$ 388.800,00** (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DE ABERTURA: 19 de maio de 2020 , as 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e [www. Supel.ro.gov.br](http://www.Supel.ro.gov.br). Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011261464

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **146/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por item-** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/EPP

Processo Administrativo: **0036.190033/2019-43**

Objeto: Aquisição de Brinquedos e Materiais pedagógicos, para atender às necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG. Valor Estimado: **R\$ 10.990,38**. Data de Abertura: **13/05/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011258956

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **202/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor preço por item -** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME/EPP

Processo Administrativo: **0058.252316/2019-38**

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos de proteção Individual para radiologia (avental, luva, alfabeto, chassi e outros) para atender ao Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU.** Valor Estimado: **R\$ 14.182,07**. Data de Abertura: **12/05/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011255853

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **164/2020/SIGMA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.051773/2019-65**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada, visando atender a I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná, II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, III Gerência Regional de Saúde de Vilhena, IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura, e o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.**A Superintendência Estadual de Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das impugnações interpostas. As impugnações interpostas foram anexadas aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

Protocolo 0011262237

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **236/2020/SUPEL/RO** do tipo “menor preço por **ITEM**”. Método de disputa ABERTO. **APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS –ME.**

Processo Administrativo: Nº. **0028.067493/2020-10. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM. VALOR ESTIMADO: **R\$ 47.470,00** (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais). **DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020, as 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e [www. Supel.ro.gov.br](http://www.Supel.ro.gov.br). Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011262369

SEFIN

Instrução Normativa n. 016/2020/GAB/CRE/SEFIN

Acrescenta itens na Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Ficam acrescidos, com a seguinte redação, os seguintes itens na Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa n. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

“

Cervejaria Louvada Rose Blanche Garrafa 355 7898958962425 2203.00.00 03.021.00 8,00 01/ 05/2020 Cervejaria Louvada Witbier Garrafa 500 7898958962265 2203.00.00 03.021.00 15,50 01/05/2020 Cervejaria Louvada German Pilsner Garrafa 355 7898958962258 2203.00.00 03.021.00 8,00 01/05/2020 Cervejaria Louvada Sour Laranja Garrafa 355 7898958962401 2203.00.00 03.021.00 8,00 01/05/2020 Cervejaria Louvada Sour Amora com Framboesa Garrafa 355 7898958962395 2203.00.00 03.021.00 8,00 01/05/2020 Cervejaria Louvada Vienna Garrafa 500 7898958962241 2203.00.00 03.021.00 15,50 01/05/2020 Casa Di Conti Moinho Real Puro Malte Garrafa 1000 7898295303578 2203.00.00 03.021.00 5,29 01/05/2020
--

”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011233151

Portaria nº 298 de 22 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Portaria nº. 548/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** o Grupo 14, da Portaria nº 542/2017/GAB/SEFIN, publicada no DOE/RO nº 171, de 17/09/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:

Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais (crescentes) - Estado de Rondônia				
Grupo	PCP	Preparação de Sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo SICONFI (a partir de)

14	Reconhecimento, mensuração e evidência dos estoques.	31.12.2020	1.1.2021	2022 - DADOS DE 2011
----	--	------------	----------	----------------------

Leia-se:

Cronograma dos procedimentos contábeis patrimoniais (crescentes) - Estado de Rondônia

Grupo	PCP	Preparação de Sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo SICONFI (a partir de)
14	Reconhecimento, mensuração e evidência dos estoques.	31.12.2020	1.1.2021	2022 - DADOS DE 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de Abril de 2020

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

Superintendente de Contabilidade

em Substituição

Matrícula 300125726

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Finanças

Matrícula 300049353

Protocolo 0011225726

Portaria nº 299 de 23 de abril de 2020

Estabelece orientações aos servidores federais, quanto ao regime de trabalho e às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, não disciplina os critérios para dispensa dos servidores federais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece em seu Art. 3º, § 1º, inciso XXIV, que a atividade de fiscalização tributária e aduaneira é serviço essencial; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.919 de 25 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, conforme declarado por meio do Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações aos servidores federais lotados na SEFIN, quanto ao regime de trabalho e às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Poderão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), os servidores federais lotados na SEFIN:

I - com sessenta anos ou mais;

II - com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

IV - que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição; e

V - gestantes ou lactantes.

§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I desta portaria que deverá ser encaminhada à chefia imediata.

§2º A condição de que trata o inciso III ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II desta portaria que deverá encaminhada à chefia imediata.

§3º A comprovação da condição de que trata o inciso IV ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo III que deverá encaminhada à chefia imediata.

§4º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 3º Poderão ter as frequências abonadas os servidores de que tratam os incisos I a V do Art. 2º desta portaria quando, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente e não tiver mais períodos de férias a serem antecipado.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar e certificar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 299, de 23 de abril de 2020 e Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 299, de 23 de abril de 2020 e Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO III

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 299, de 23 de abril de 2020 e Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Protocolo 0011239352

SESDEC

Portaria nº 268 de 22 de abril de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0011059850), do processo SEI nº 0037.151360/2020-11;

Considerando a Portaria nº 566/2019/SESDEC-GRH (9023093), do processo SEI nº 0037.514842/2019-45;

Considerando a publicação do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020."

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração pública, o gozo de férias regulamentar da servidora **3º SGT BM RE 20005347 MÁRCIA KONGESKI BUENO**, lotada no Controle Interno - GCI/SESDEC, do período de 08 a 17.04.2020 (10 dias), referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **01 a 10.09.2020 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0011229534

Portaria nº 267 de 22 de abril de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando nº 223/2020/SESDEC-GEI (0011178109) e Despacho SESDEC-GAB (0011195419)/Processo SEI nº. 0037.161165/2020-91, Portaria nº 506/2019/SESDEC-GRH (8486633) do processo SEI nº 0037.457175/2019-96.

Considerando a publicação do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.”

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração pública, as férias regulamentares do servidor **VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO**, Agente de Polícia, Matrícula 300138544, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI, do período de 04 a 13.05.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **13 a 22.10.2020 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0011221295

PM

Portaria nº 3218 de 07 de abril de 2020

Retroage data da Promoção e Promove Praça PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

CONSIDERANDO que o Militar concluiu o Curso de Formação de Sargentos-CFS/2016, com aproveitamento através de liminar, sendo promovido a Graduação de Terceiro-Sargento PM, a contar de 23 de dezembro de 2016, por Decisão Administrativa, através da Portaria 3026/2019/PM-CP5, publicada no DOE nº 078, de 30 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 10/2020/PM-ASSESP SEI id (0010718060), com base no Acórdão do Processo nº 7022450-98.2015.8.22.0001 que proveu mérito ao Ressarcimento de Preterição;

CONSIDERANDO o Aditamento nº 04 ao Termo de Conclusão do CFSPM 2014/2015 (0010917320), de 30 de agosto de 2019, que corrigiu a posição do Militar, incluindo-o na classificação deste curso, de acordo com sua média final obtida no Curso de Formação de Sargentos PM/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Retroagir a data da Promoção do **3º SGT PM RE 100093980 CRISTIANO POLINI MOREIRA**, do dia 23 de dezembro de 2016 para o dia 17 de julho de 2015;

Art. 2º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Graduação de Segundo-Sargento PM do QPMP-0, pelo critério de Antiguidade, o **100093980 CRISTIANO POLINI MOREIRA**, a contar de 25 de agosto de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17 de julho de 2015.

Coronel PM MAURO **RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011031667

CBM

Portaria nº 269 de 09 de abril de 2020

Outorga de Medalha Honra ao Mérito Intelectual.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009, c/c o art. 1º e art. 12 do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Honra ao Mérito Intelectual ao **3º SGT BM RE 0530-9 JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**, por ter obtido a 1ª colocação no Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT no ano de 2017, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem conforme inciso II do Art. 6º do Decreto nº 8.996, de 18 de fevereiro de 2000.

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim Especial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011076489

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO

PROCESSO: 0004.562398/2019-51

INTERESSADOS: **FABRÍCIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE**

ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Nos termos da Lei 4.320 de 1964 e do Decreto nº 5459 de 1992 (RO) e,

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010905059), não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010905276

TERMO DE RECONHECIMENTO

OBJETO: DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO: 0004.555795/2019-77

INTERESSADO: ORIVALDO SANTOS DA SILVA

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Passa-se a esclarecer;

A missão conforme processo (0004.555795/2019-77) que trata de **despesas de exercício anterior**, aconteceu para suprir a necessidade de serviço imprescindível às atividades desta instituição com o intuito de atender as demandas da população, sendo que muitas assistências não há a possibilidade de adiamento.

O interesse público da referida missão encontra-se devidamente registrado e fundamentado, de acordo com a regulamentação do “DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, no seu artigo primeiro, parágrafo 1º:

§ 1º. As viagens a que se refere o caput deste artigo, quando solicitadas, deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

A missão era imprescindível à Corporação, foi realizada no **mês de dezembro de 2019** e era imprescindível a ida dos militares para tal missão, sendo que os mesmos deslocaram-se desprovido parcialmente de recursos financeiros, financiando despesas com recursos próprios e cumprindo assim as exigências do interesse público para a qual foi designado, não restando, portanto, alternativa à Administração do Corpo de Bombeiros para proteção do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais, sob pena de causar prejuízos ao andamento das ações desenvolvidas por esta Corporação;

As diárias foram concedidas através da proposta de concessão de diárias apensa ao processo, com as assinaturas das autoridades competentes e convalidada a despesa pelo Ordenador de Despesas.

Ademais, a insuficiência de recursos não isenta o Órgão ou Entidade da responsabilidade de pagamento da despesa, cabendo à Gestão, diante da sua realidade financeira, programar o pagamento das despesas pendentes.

O referido processo original está com as comprovações e os respectivos relatórios de viagem e de acordo com os princípios que regem a administração pública; legitimidade, regularidade, razoabilidade, eficácia e, em especial o da economicidade, previsto na Constituição Federal em seu artigo 37, ficará o processo disponível para qualquer órgão fiscalizador do Estado, para efetuar verificação;

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 2º do Decreto nº 5459/92, **Reconheço e Homologo a despesa** no valor de **R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)** relativamente à despesa, objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010543328

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO

PROCESSO: 0004.533151/2019-28

INTERESSADOS: MOACYR DE PAULA JUNIOR E WIRLEY ALVES DA SILVA

ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em “exercícios Anteriores” serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava

crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010904286), não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010904383

TERMO DE RECONHECIMENTO

SIGNATÁRIO: Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia-CBMRO

PROCESSO: 0021.498624/2019-25

INTERESSADOS: CLEIDSON CARNEIRO DUARTEE JEFFERSON MARTINS BENTO

ESPÉCIE: Deslocamento intermunicipais e interestaduais

OBJETO: Pagamento, a título de Reconhecimento de Dívida, pela realização de missões com deslocamento intermunicipais e interestaduais

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade 06.122.2103.2087; Elemento de Despesa 33.90.92; Fonte 226 (FUNESBOM).

Considerando legalidade, regularidade, moralização, austeridade administrativa e efetiva contenção nas despesas públicas do poder executivo, nos termos do decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, em seu art. 2º, ressalta-se que;

Art. 2º - As despesas classificadas em "exercícios Anteriores" serão criteriosamente analisadas, legalmente reconhecidas e homologadas pelos titulares das pastas correspondentes e logo após, encaminhadas à Secretaria de Estado da Fazenda para, se for o caso, os devidos empenhamento e pagamento.

Considerando o Art. 37 da Lei 4.320/64 que prevê o enquadramento como despesas de exercícios encerrados para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;

Considerando haver crédito próprio suficiente para a realização da despesa que se apresenta, mas que, por motivos expostos na Justificativa CBM-SD (0010546048), não se fez possível o processamento;

Considerando tratar-se de **despesa de exercício anterior** referente às diárias no final do exercício de 2019, consoante ao Art. 2º do Decreto 5459/92, as viagens devidamente realizadas e efetivamente comprovadas pelos Militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Reconheço e Homologo a despesa no valor de **R\$ 1.250,00 (cento e vinte e cinco)** relativa ao objeto do presente processo e consoante documentação comprobatória.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS-CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa-FUNESBOM

Protocolo 0010546477

SEJUS

Portaria nº 3544/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Casa de Detenção de Guajará Mirim, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.022642/2019-09**, de que os servidores: Osmilton Pinto De Mesquita- Mat. 300042503, Paulo Soares Farfan- Mat. 300042989, Raul Trindade De Oliveria- Mat. 300140210, Ricardo Nelson Ribeiro- Mat. 300117491, Rivan Egueza Da Silva- Mat. 300099674, Rodrigo Lins De Oliveira Zeed- Mat. 300137071, Rosimara Serrate De Azevedo- Mat. 300120893, Rosivaldo Pereira Barroso- Mat. 300093258, Sandro Castro Sobral- Mat. 300097719, Sandro Soares Quintão- Mat. 300088354, Sheillivan Lima Da Silva- Mat. 300116647, Silvano Lopes Dos Reis- Mat. 300132102 e Waldemir Ricardo De Lima Filho- Mat. 300087921 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, com a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Osmilton Pinto De Mesquita- Mat. 300042503**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 e 26 de fevereiro e 3, 13, 23 de março de 2019 - ID: (7381091);

2. **Paulo Soares Farfan- Mat. 300042989**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
3. **Raul Trindade De Oliveria- Mat. 300140210**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro, 03, 13, 23 de março de 2019 - ID: (7381091);
4. **Ricardo Nelson Ribeiro- Mat. 300117491**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
5. **Rivan Eguez Da Silva- Mat. 300099674**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias, 22 de fevereiro e 09 e 19 de março de 2019 - ID: (7381091);
6. **Rodrigo Lins De Oliveira Zeed- Mat. 300137071**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21, 26 de fevereiro e 03, 13 e 23 de março de 2019 - ID: (7381091);
7. **Rosimara Serrate De Azevedo- Mat. 300120893**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
8. **Rosivaldo Pereira Barroso- Mat. 300093258**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de janeiro, 21 e 26 de fevereiro e 08, 13 de março de 2019 - ID: (7381091);
9. **Sandro Castro Sobral- Mat. 300097719**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro, 09 e 29 de março de 2019 - ID: (7381091);
10. **Sandro Suares Quintão- Mat. 300088354**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 10 e 20 de março de 2019 - ID: (7381091);
11. **Sheillivan Lima Da Silva- Mat. 300116647**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24, 25 de fevereiro e 2, 12 e 22 de março de 2019 - ID: (7381091);
12. **Silvano Lopes Dos Reis- Mat. 300132102**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 30 de janeiro, 24 de fevereiro e 1, 11 e 21 de março de 2019 - ID: (7381091);
13. **Waldemir Ricardo De Lima Filho- Mat. 300087921**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de janeiro, 23 de fevereiro e 5, 15 e 25 de março de 2019 - ID: (7381091).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7576984

Portaria nº 3543/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Casa de Detenção de Guajará Mirim, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.022642/2019-09**, de que os servidores: José Ailton De Oliveira - Mat. 300116418, José Basílio Gusmão De Azevedo - Mat. 300093073, Josenildo Lobo Da Silva - Mat. 300116604, Josimar Da Silva Vieira- Mat - 300116421, Juscelyo Francisco Maia - Mat. 300097754, Laercio Dos Santos – Mat. 300088411, Leônidas Oliveira Cruz - Mat. 300088439, Lindomar Medeiros Da Silva - Mat. 300097646, Marcos Aurélio Soares Rocha - Mat. 300092904, Marcos Barroso Dos Santos - Mat. 300137076, deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **José Ailton De Oliveira- Mat. 300116418**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro e 07 e 17 de março 19 e 24 de 2019 - ID: (7381091);
2. **José Basílio Gusmão De Azevedo- Mat. 300093073**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19, 24 de fevereiro e 01, 11 e 21 de 2019 - ID: (7381091);
3. **Josenildo Lobo Da Silva- Mat. 300116604**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro, 19 e 24 fevereiro e 01, 11 e 21 de março de 2019 - ID: (7381091);
4. **Josimar Da Silva Vieira- Mat- 300116421**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias de 23 de fevereiro e 10 e 20 março de 2019 - ID: (7381091);
5. **Juscelyo Francisco Maia- Mat. 300097754**; por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias, 02, 12 e 22 de março de 2019 - ID: (7381091);
6. **Laercio Dos Santos – Mat. 300088411**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de janeiro, 19, 24 de fevereiro e 09, 19 de março de 2019 - ID: (7381091);
7. **Leônidas Oliveira Cruz- Mat. 300088439**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 25 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
8. **Lindomar Medeiros Da Silva- Mat. 300097646**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias, 24 e 26 de fevereiro, 08 e 13 de março de 2019 - ID: (7381091);

9. **Marcos Aurélio Soares Rocha- Mat. 300092904**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 de fevereiro e 12 de março de 2019 - ID: (7381091);
10. **Marcos Barroso Dos Santos- Mat. 300137076**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias, 04 e 14 de março de 2019 - ID: (7381091);

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7576915

Portaria nº 3542/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Casa de Detenção de Guajará Mirim, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.022642/2019-09**, de que os servidores: Edicley Oliveira Viana – Mat. 300116411, Franciney Monge Teotônio - Mat. 300099160, Francisco De Oliveira Dias - Mat. 300136103, Francisco Wesley Nasareno Melo Torres - Mat. 300038497, Getsemani Oliveira Da Silva - Mat. 300088294, Gilmar Mendes Soares - Mat. 300088295, Ivo Maia Lima - Mat. 300093102, Jairo Messias Lima De Oliveira - Mat. 300140220, Jânio Alves Freitas - Mat. 300093971, Jorge Jonathas De Souza Câmara - Mat. 300116417 e Waulho Do Nascimento Lima- Mat. 300093275 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Edicley Oliveira Viana– Mat. 300116411**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23, de fevereiro e 10 de março de 2019 - ID: (7381091);
2. **Franciney Monge Teotônio-Mat. 300099160**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro e 4, 14, 24 de 2019 - ID: (7381091);
3. **Francisco De Oliveira Dias- Mat. 300136103**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 21,26 de janeiro e 5,15,25 de março de 2019 - ID: (7381091);
4. **Francisco Wesley Nasareno Melo Torres- Mat. 300038497**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 07, 17 março de 2019 - ID: (7381091);
5. **Getsemani Oliveira Da Silva- Mat. 300088294**; por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias, 23 de fevereiro e 05, 15, 25 de março de 2019 - ID: (7381091);
6. **Gilmar Mendes Soares- Mat. 300088295**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro, 19, 24 de fevereiro e 01, 11, 21 de março de 2019 - ID: (7381091);
7. **Ivo Maia Lima- Mat. 300093102**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24, 25 de fevereiro e 07 e 17 de março de 2019 - ID: (7381091);
8. **Jairo Messias Lima De Oliveira- Mat. 300140220**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro, 19,25 de fevereiro, 06,16 de março de 2019 - ID: (7381091);
9. **Jânio Alves Freitas- Mat. 300093971**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de fevereiro e 07, 17 de março de 2019 - ID: (7381091);
10. **Jorge Jonathas De Souza Câmara- Mat. 300116417**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 de fevereiro, 6, 16 de março de 2019 - ID: (7381091);
11. **Waulho Do Nascimento Lima- Mat. 300093275**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 de fevereiro e 06, 16 de março de 2019 - ID: (7381091).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7576823

Portaria nº 3541/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Casa de Detenção de Guajará Mirim, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.022642/2019-09**, de que os servidores: Adriano De Lima Dos Santos- Mat. 300087925, Aldir Gomes De Assunção- Mat. 300042286, Alex Félix Monte- Mat. 300116304, Belmiro De Brito Barbosa- Mat.300060547, Claudio De Lima Queiroz- Mat. 300050086, Clebson Jacinto Bezerra- Mat. 300137924, Cleudo Alvaraco Da Rocha- Mat. 300094142, Damison Araujo Da Silva- Mat. 300087740, Douglas Bonfim Firmino- Mat. 300087732, Duberti Oreay- Mat. 300087733 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Adriano De Lima Dos Santos- Mat. 300087925**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20,25 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
2. **Aldir Gomes De Assunção- Mat. 300042286**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro de 2019 - ID: (7381091);
3. **Alex Félix Monte- Mat. 300116304**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20,25 de fevereiro e 09 de março de 2019 - ID: (7381091);
4. **Belmiro De Brito Barbosa- Mat.300060547**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 de fevereiro e 10,20 de março de 2019 - ID: (7381091);
5. **Claudio De Lima Queiroz- Mat. 300050086**; por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de janeiro, 21,26 de fevereiro e 8,13 de março de 2019 - ID: (7381091);
6. **Clebson Jacinto Bezerra- Mat. 300137924**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro, 22 de fevereiro e 9,19 de março de 2019 - ID: (7381091);
7. **Cleudo Alvaraco Da Rocha- Mat. 300094142**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21, 26 de fevereiro e 8,13 de março de 2019 - ID: (7381091);
8. **Damison Araujo Da Silva- Mat. 300087740**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 de fevereiro e 5,15,25 de março de 2019 - ID: (7381091);
9. **Douglas Bonfim Firmino- Mat. 300087732**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de fevereiro de 2019 - ID: (7381091);
10. **Duberti Oreay- Mat. 300087733**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04,14 e 24 de março de 2019 - ID: (7381091).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7576747

Portaria nº 3575/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.097873/2019-68** de que os servidores: Elane Nunes Da Silva – Mat. 300055958, Diane Leonor Hazan Do Prado – Mat. 300089449, Janilene Da Silva Reis – Mat. 300092894, Aline Francisca Freire Lima – Mat. 300137043, Graciele Da Silva Botelho – Mat. 300097613, Arivan Martins Da Silva – Mat. 30009320, Joana Darc Nascimento – Mat. 300116603, Laudicéia Bezerra Siqueira Campos – Mat. 300137126 e Franciley Noé De Almeida – Mat. 300088325 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, por via de regra, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Elane Nunes Da Silva – Mat. 300055958**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
2. **Diane Leonor Hazan Do Prado – Mat. 300089449**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
3. **Janilene Da Silva Reis – Mat. 300092894**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
4. **Aline Francisca Freire Lima – Mat. 300137043**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
5. **Graciele Da Silva Botelho – Mat. 300097613**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
6. **Arivan Martins Da Silva – Mat. 30009320**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
7. **Joana Darc Nascimento – Mat. 300116603**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
8. **Laudicéia Bezerra Siqueira Campos – Mat. 300137126**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726);
9. **Franciley Noé De Almeida – Mat. 300088325**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID:5056726).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7619753

Portaria nº 3576/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.043503/2019-19**, de que os servidores: Gilberto Aleixo Almeida – Mat. 300017028, Mariana De Souza Rodrigues Lucas – Mat. 300116365, Raimunda Cristina Oniz De Lima – Mat. 300098873, Regina Ferreira Da Silva – Mat. 300099246, Vanderleia Nunes De Oliveira – Mat. 300132259, Diane Leonor Hazan Do Prado – Mat. 300089449, Gutembergue Braga Monteiro – Mat. 300061052, Gilney Campos Pinheiro De Oliveira – Mat. 300093280, Arlete Vrena Rodrigues – Mat. 300087869 e Rosicléia Batista Cardoso – Mat. 300087876 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Gilberto Aleixo Almeida – Mat. 300017028**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
2. **Mariana De Souza Rodrigues Lucas – Mat. 300116365**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
3. **Raimunda Cristina Oniz De Lima – Mat. 300098873**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
4. **Regina Ferreira Da Silva – Mat. 300099246**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
5. **Vanderleia Nunes De Oliveira – Mat. 300132259**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
6. **Diane Leonor Hazan Do Prado – Mat. 300089449**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
7. **Gutembergue Braga Monteiro – Mat. 300061052**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
8. **Gilney Campos Pinheiro De Oliveira – Mat. 300093280**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
9. **Arlete Vrena Rodrigues – Mat. 300087869**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**;
10. **Rosicléia Batista Cardoso - Mat. 300087876**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019 - **ID (4546141)**.

Art. 2º **DESIGNAR** a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7619775

Portaria nº 3577/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Centro de Ressocialização Sueli Maria Mendonça, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constantes nos processos **SEI nº 0033.047250/2019-44**, **SEI nº 0033.047384/2019-65**, **SEI nº 0033.043408/2019-15** de que os servidores: Janilene Da Silva Reis – Mat. 300092894, Graciele Da Silva Costa – Mat. 3000097613, Ifigenia De Souza Novaes – Mat. 300089968, Laudiceia Bezerra Siqueira – Mat. 300137126, Waldclede Conceição Oliveira – Mat. 300131742, Luana Pinheiro De Souza E Silva – Mat. 300137921, Nayana Furtado Bonfim Ferreira – Mat. 300088322, Deise Cristina Dos Santos Moura – Mat. 300137119 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Janilene Da Silva Reis – Mat. 300092894**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 - **ID (4574853)**;
2. **Graciele Da Silva Costa – Mat. 3000097613**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de janeiro de 2019 - **ID (4574853)**;
3. **Ifigenia De Souza Novaes – Mat. 300089968**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 - **ID (4575849)**;
4. **Laudiceia Bezerra Siqueira – Mat. 300137126**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 - **ID (4575849)**;
5. **Waldclede Conceição Oliveira – Mat. 300131742**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de janeiro de 2019 - **ID (4575849)**;
6. **Luana Pinheiro De Souza E Silva – Mat. 300137921**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de fevereiro de 2019 - **ID (4545319)**;
7. **Nayana Furtado Bonfim Ferreira – Mat. 300088322**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de fevereiro de 2019 - **ID (4545319)**;
8. **Deise Cristina Dos Santos Moura – Mat. 300137119**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de fevereiro de 2019 - **ID (4545319)**.

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7619792

Portaria nº 3578/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Provisório Feminino, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.100035/2019-89**, de que os servidores: Joelma Paixão – Mat. 300093234, Jeane Melo Vieira – Mat. 300131860, Richard Carneiro Valencia – Mat. 300098871, Aline Nolasco – Mat. 300137059, Diana Moura – Mat. 300129618, Adeline Mendes – Mat. 300116791, Cledson Ferreira Brasil – Mat. 300056922 e Antônia Iléia – Mat. 300099143 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, por via de regra,

obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Joelma Paixão – Mat. 300093234**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID: **5028580**);
2. **Jeane Melo Vieira – Mat. 300131860**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID: **5028580**);
3. **Richard Carneiro Valencia – Mat. 300098871**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (ID: **5028580**);
4. **Aline Nolasco – Mat. 300137059**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
5. **Diana Moura – Mat. 300129618**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
6. **Adeline Mendes – Mat. 300116791**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
7. **Cledson Ferreira Brasil – Mat. 300056922**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
8. **Antônia Iléia – Mat. 300099143**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7619819

Portaria nº 3579/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Presídio Provisório Feminino, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.100035/2019-89**, de que os servidores: Charles Douglas Da Silva Dias – Mat. 300065910, Josiane Silva – Mat. 300121588, Cristiane Silva – Mat. 300097530, Pamela Lives Lima Dos Santos – Mat. 300099244, Nadja Soraia Monteiro De Souza – Mat. 300088333, Gerson Silva Do Vale – Mat. 300093648, Aldelande Melo Pinheiro – Mat. 300098887 e Marcos Antônio Mendes Dutra – Mat. 300037892 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, por via de regra, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Charles Douglas Da Silva Dias – Mat. 300065910**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID: **5055212**);
2. **Josiane Silva – Mat. 300121588**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID: **5055212**);
3. **Cristiane Silva – Mat. 300097530**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
4. **Pamela Lives Lima Dos Santos – Mat. 300099244**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID: **5055212**);
5. **Nadja Soraia Monteiro De Souza – Mat. 300088333**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID: **5068286**);
6. **Gerson Silva Do Vale – Mat. 300093648**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID: **5068286**);
7. **Aldelande Melo Pinheiro – Mat. 300098887**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID: **5068286**);
8. **Marcos Antônio Mendes Dutra – Mat. 300037892**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 16 de março de 2019 (ID: **5099442**).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a

presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7619831

Portaria nº 2545/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção geral do Centro de Ressocialização de **Ariquemes**, referente ao período compreendido entre os dias 19 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, bem como, de 18 de março de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI 0033.232410/2019-59 e 0033.109090/2019-34, que os servidores: Adilson de Souza Gaspar – matrícula. 300.099.933; Alberto Gabriel Geyer Junqueira – matrícula 300.038.741; Antônio Andrade Carneiro – matrícula 300.131.591; Alexsandro Alves Silva – matrícula 300.088.776; Anilton Gomes Da Silva – matrícula 300.131.367; Anilton Campos Farias – matrícula 300.131.600; Alex dos Anjos Faria – matrícula 300.116.960; Arinaldo José da Conceição da Silva – matrícula 300.117.494; Eudes Antônio Rodrigues da Vitória – matrícula 300.060.505 e Evandro Xavier de Jesus – 300.117.133, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

- 1. Adilson de Souza Gaspar – matrícula. 300.099.933**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de janeiro de 2019 e 22 de março de 2019, ID (6331424 e 5197979);
- 2. Alberto Gabriel Geyer Junqueira – matrícula 300.038.741**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019 e 23 de março de 2019, ID (6331424 e 5200077);
- 3. Antônio Andrade Carneiro – matrícula 300.131.591**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019 e 23 de março de 2019, ID (6331424 e 5200077);
- 4. Alexsandro Alves Silva – matrícula 300.088.776**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de janeiro de 2019 e 22 de março de 2019, ID (6331424 e 5197979);
- 5. Anilton Gomes da Silva – matrícula 300.131.367**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de janeiro de 2019 e 22 de março de 2019, ID (6331424 e 5197979);
- 6. Anilton Campos Farias – matrícula 300.131.600**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 janeiro de 2019 e 21 de março de 2019, ID (6331424 e 5177069);
- 7. Alex dos Anjos Faria – matrícula 300.116.960**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 e 29 de janeiro de 2019 e 19 de março de 2019, ID (6331424 e 5136635);
- 8. Arinaldo José da Conceição da Silva – matrícula 300.117.494**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019 e 18 e 23 de março de 2019, ID (6331424 e 5200077);
- 9. Eudes Antônio Rodrigues da Vitória – matrícula 300.060.505**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de janeiro de 2019 e 22 de março de 2019 ID (6331424 e 5197979);
- 10. Evandro Xavier de Jesus – 300.117.133**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 29 de janeiro de 2019 ID (6331424);

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6651131

Portaria nº 2569/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção geral do Centro de Ressocialização de Ariquemes, referente ao período compreendido entre os dias 19 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, bem como, de 18 de março de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.232410/2019-59 e 0033.109090/2019 -34, que os servidores: Everton Carvalho Joca de Sousa - matrícula 300.131.260; Ezequiel Ramos – matrícula 300.117.134; Fabrício Borges Mendes – matrícula 300.097.675; Gledson Alan Lavarda de Souza – matrícula 300.117.288; Gilliard Araújo Raposo – matrícula 300.087.370; Ilson Teles de Oliveira – matrícula 300.131.749; Iran Batista da Silva – matrícula 300.117.285; José Cleiton Ferreira – matrícula 300.116.519; José Ricardo de Andrade – matrícula 300.116.521 e Leandro José da Silva - matrícula 300.087.361, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada.

Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

- 1. Everton Carvalho Joca de Sousa - matrícula 300.131.260**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 25 de janeiro de 2019 e 20 e 25 de março de 2019, ID (6331424 e 5159491 e 5219366);
- 2. Ezequiel Ramos – matrícula 300.117.134**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019 e 18 e 23 de março 2019, ID (6331424 e 5112985 e 5200077).
- 3. Fabrício Borges Mendes – matrícula 300.097.675**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 e 29 de janeiro de 2019 e 19 de março de 2019, ID (6331424 e 5136635);
- 4. Gledson Alan Lavarda de Souza – matrícula 300.117.288**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro de 2019 e 19 de março de 2019, ID (6331424 e 5136635);
- 5. Gilliard Araújo Raposo – matrícula 300.087.370**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de janeiro de 2019 e 22 de março de 2019, ID (6331424 e 5197979);
- 6. Ilson Teles de Oliveira – matrícula 300.131.749**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro de 2019 e 21 de março de 2019, ID (6331424 e 5177069);
- 7. Iran Batista da Silva – matrícula 300.117.285**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 30 de janeiro de 2019 e 25 de março de 2019, ID (6331424 e 5219366);
- 8. José Cleiton Ferreira – matrícula 300.116.519**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 e 29 de janeiro de 2019 e 19 de março de 2019, ID (6331424 e 5136635);
- 9. José Ricardo de Andrade – matrícula 300.116.521**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20, 25 e 30 de janeiro de 2019 e 20 e 25 de março de 2019, ID (6331424, 5159491 e 5219366);
- 10. Leandro José da Silva - matrícula 300.087.361**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 e 26 de janeiro de 2019 e 26 de março de 2019, ID (6331424 e 5234648).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6661282

Portaria nº 2575/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção geral do Centro de Ressocialização de Ariquemes, referente ao período compreendido entre os dias 19 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, bem como, de 18 de março de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.232410/2019-59 e 0033.109090/2019-34, que os servidores: Manoel Rogério Tolentino – matrícula 300.117.644; Marcos Souza de Lima –

matrícula 300.140.392; Milto Alves dos Santos – matrícula 300.087.282; Nesio Martins de Oliveira Júnior – matrícula 300.137.114; Paulo de Tarcio Braga Silvino – matrícula 300.098.813; Rogério Buzette da Silva - matrícula 300.087.527; Ronaldo Alves de Souza - matrícula 300.131.564 e Roneison da Silva Moreira - matrícula 300.099.435, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada.

Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

- 1. Manoel Rogério Tolentino – matrícula 300.117.644**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de janeiro de 2019 e 22 de março 2019, ID (6331424 e 5197979);
- 2. Marcos Souza de Lima – matrícula 300.140.392**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 28 de janeiro de 2019 e 18 e 23 de março de 2019, ID (6331424, 5112985 e 5200077);
- 3. Milto Alves dos Santos – matrícula 300.087.282**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20, 25 e 30 de janeiro de 2019 e 20 de março de 2019, ID (6331424 e 5159491);
- 4. Nesio Martins de Oliveira Júnior – matrícula 300.137.114**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 30 de janeiro de 2019 e 20 de março de 2019, ID (6331424 e 5159491);
- 5. Paulo de Tarcio Braga Silvino – matrícula 300.098.813**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro de 2019 e 26 de março de 2019, ID (6331424 e 5234648);
- 6. Rogério Buzette da Silva - matrícula 300.087.527**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 30 de janeiro de 2019 e 25 de março de 2019, ID (6331424 e 5219366);
- 7. Ronaldo Alves de Souza - matrícula 300.131.564**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro de 2019 e 18 de março de 2019, ID (6331424 e 5112985);
- 8. Roneison da Silva Moreira - matrícula 300.099.435**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 e 26 de janeiro de 2019 e 21 de março de 2019, ID (6331424 e 5177069).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6665428

Portaria nº 3336/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Presídio Feminino de Jaru, referente ao período compreendido entre os dias 24 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.099902/2019-26, que os servidores: Claudiney Feitosa de Araújo – matrícula 300.050.083; Geovania Borchardt – matrícula 300.060.529; Ismar José Krumenauer – matrícula 300.088.227; José Carlos Moreira Ferreira – matrícula 300.099.263; Leandro da Silva Barbosa – matrícula 300.116.423; Miriam Cristina Carvalho Silva – matrícula 300.116.940; Rosângela Oliveira Guimarães Ferreira – matrícula 300.039.192 e Viviana Camila Mira de Souza – matrícula 300.098.828, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do Memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Claudiney Feitosa de Araújo – matrícula 300.050.083**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019, ID (7345538);
2. **Geovania Borchardt – matrícula 300.060.529**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15, 22 e 26 de fevereiro de 2019 e dia 08 de março de 2019, ID (7345538);
3. **Ismar José Krumenauer – matrícula 300.088.227**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 08, 14 e 24 de fevereiro de 2019 e dias 06 e 12 de março de 2019, ID (7345538);
4. **José Carlos Moreira Ferreira – matrícula 300.099.263**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 09, 10, 20 e 24 de fevereiro de 2019 e dias 06 e 12 de março de 2019, ID (7345538);
5. **Leandro da Silva Barbosa – matrícula 300.116.423**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de janeiro de 2019, dias 13, 18 e 22 de fevereiro de 2019 e dias 04 e 15 de março de 2019, ID (7345538);
6. **Miriam Cristina Carvalho Silva – matrícula 300.116.940**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de março de 2019, ID (7345538);
7. **Rosângela Oliveira Guimarães Ferreira – matrícula 300.039.192**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 09, 19 e 24 de fevereiro de 2019 e dias 01 e 11 de março de 2019, ID (7345538);
8. **Viviana Camila Mira de Souza – matrícula 300.098.828**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 30 de janeiro de 2019, dia 09 de fevereiro de 2019 e 15 de março de 2019, ID (7345538).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7394451

Portaria nº 3396/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.101987/2019-10** de que os servidores: Edilson dos Santos – Mat. 300087735, Vanduir De Goes – Mat. 300093644, Adilson Alves Diniz – Mat. 300093327, Anderson Morante Silva – Mat. 300093528, Enoque De Almeida – Mat. 300060516, Wallace Oliveira Da Silva – Mat. 300137041, Walter Oliveira Da Silva – Mat. 300097765, Noemi Da Silva Almeida – Mat. 300117209, Rosangela Alves Severino Silva – Mat. 300088177, Vanderson Pereira Gonçalves – Mat. 300087977, faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ-RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, por via de regra, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Edilson dos Santos – Mat. 300087735**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13,14 e 15 de março de 2019 (IDs 5032628, 5055924 e 5071727);
2. **Vanduir De Goes – Mat. 300093644**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
3. **Adilson Alves Diniz – Mat. 300093327**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 12 e 14 de março de 2019 (IDs 5007616 e 5059575);
4. **Anderson Morante Silva – Mat. 300093528**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
5. **Enoque De Almeida – Mat. 300060516**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
6. **Wallace Oliveira Da Silva – Mat. 300137041**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
7. **Walter Oliveira Da Silva – Mat. 300097765**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
8. **Noemi Da Silva Almeida – Mat. 300117209**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
9. **Rosangela Alves Severino Silva – Mat. 300088177**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID5032628);
10. **Vanderson Pereira Gonçalves – Mat. 300087977**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 14 e 15 de março de 2019 (IDs 5055924e 5071727).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7433784

Portaria nº 3397/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.101987/2019-10** de que os servidores: Aldecir Ramos De Oliveira – Mat. 300087788, Alexandre Cesar Schulze – Mat. 300087792, Ailton José Gonçalves – Mat. 300088100, Flavio Junior Batista De Oliveira – Mat. 300087558, Geferson Leandro Santolin – Mat. 300099251, Juvenal Rodrigo Rulnix - Mat.300065837, Marco Aurelio Rodrigues Lira – Mat. 300060686, Tiago Henrique Braz De Souza – Mat. 300137143, Eliane Delarmelina Silva – Mat. 300099237, Flavio Berto De Oliveira – Mat. 300093235, faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Aldecir Ramos De Oliveira – Mat. 300087788**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
2. **Alexandre Cesar Schulze – Mat. 300087792**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
3. **Ailton José Gonçalves – Mat. 300088100**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
4. **Flavio Junior Batista De Oliveira – Mat. 300087558**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
5. **Geferson Leandro Santolin – Mat. 300099251**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
6. **Juvenal Rodrigo Rulnix - Mat.300065837**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
7. **Marco Aurelio Rodrigues Lira – Mat. 300060686**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
8. **Tiago Henrique Braz De Souza – Mat. 300137143**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
9. **Eliane Delarmelina Silva – Mat. 300099237**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 14 de março de 2019 (ID 5055924);
10. **Flavio Berto De Oliveira – Mat. 300093235**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n. 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7434027

Portaria nº 3399/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Penitenciária Regional de Rolim de Moura, referente ao período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.101987/2019-10** de que os servidores: Alexsandro Alves De Souza - Mat. 3000.936.84, Eldo Rasteiro De Moraes – Mat. 300087993, Emerson Siqueira Da Silva – Mat. 300087707, Lazaro Simonelli - Mat. 300140284, Rafael Osowski Skierzinski - Mat. 300117214, Rosnei Elis Cabrobó – Mat. 300088384, Jacira Soares Macedo Chalegra - Mat. 300122582 e Reginaldo Schneider

- Mat. 3000.559.75 faltaram ao serviço da escala ordinária, após deflagração de greve pelo Sindicato dos Agentes Penitenciários (SINGEPERON). Deste modo, em tese, houve descumprimento da decisão judicial do TJ -RO que decretou a greve ilegal no âmbito do sistema penitenciário. Diante das faltas ao serviço ordinário, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alexsandro Alves De Souza - Mat. 3000.936.84**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID 5040933);
2. **Eldo Rasteiro De Moraes – Mat. 300087993**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
3. **Emerson Siqueira Da Silva – Mat. 300087707**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
4. **Lazaro Simonelli - Mat. 300140284**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
5. **Rafael Osowski Skierzinski - Mat. 300117214**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
6. **Rosnei Elis Cabrobó - Mat. 300088384**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
7. **Jacira Soares Macedo Chalegra - Mat. 300122582**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 15 de março de 2019 (ID 5071727);
8. **Reginaldo Schneider - Mat. 3000.559.75**, por ter faltado ao serviço ordinário no dia 13 de março de 2019 (ID 5040933).

Art. 2º **DESIGNAR** a 3ª CPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7434203

Portaria nº 3406/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Penitenciária de Rolim de Moura, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.101987/2019-10**, de que os servidores: Jocsan Do Nascimento – Mat. 300094376, Emerson Siqueira Da Silva- Mat. 300087707, Lazaro Simonelli- Mat. 300140284, Francisco De Assis Menezes- Mat. 300089097, Carlos Alex Vieira Chalegra- Mat. 3000140201, Eliezer De Oliveira Rodrigues- Mat. 300080977, Gelson Limana - Mat. 300136981 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGERPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Jocsan Do Nascimento – Mat. 300094376**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 12 de março de 2019 - ID: (5032200);
2. **Emerson Siqueira Da Silva - Mat. 300087707**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 12 de março de 2019 - ID: (5032200);
3. **Lazaro Simonelli- Mat. 300140284**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 13 de março de 2019 - ID (5032628);
4. **Francisco De Assis Menezes - Mat. 300089097**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de março de 2019 - ID: (5055924);
5. **Carlos Alex Vieira Chalegra- Mat. 3000140201**; por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de março de 2019 - ID: (5055924);
6. **Eliezer De Oliveira Rodrigues- Mat. 300080977**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de março de 2019 - ID: (5071727);
7. **Gelson Limana- Mat. 300136981**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de março de 2019 - ID: (5071727).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelo servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7435290

Portaria nº 3540/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral da Penitenciária de Rolim de Moura, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI nº 0033.072755/2019-47**, de que os servidores: Wanderley Oliveira Silva - Mat. 300097767, Fábio Baptista Dos Santos - Mat. 300100718, Janderley Ferreira Gois - Mat. 300093797, Rosangela Alves Severino Silva - Mat. 300088177, Ailton José Gonçalves - Mat. 300088100, Glauciane Lauriano – Mat. 300117138, Erminio Elder De Sales - Mat. 300088913, Anderson Beker De Oliveira - Mat. 300087744 e Andre Macedo Chalegra - Mat. 300137005 deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o **dever de apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1ºINSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Wanderley Oliveira Silva - Mat. 300097767**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de fevereiro de 2019 - ID: (4872545);
2. **Fábio Baptista Dos Santos - Mat. 300100718**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019 - ID: (4943770);
3. **Janderley Ferreira Gois - Mat. 300093797**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019 - ID: (4943770);
4. **Rosangela Alves Severino Silva - Mat. 300088177**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 28 de fevereiro de 2019 - ID: (4945599);
5. **Ailton José Gonçalves - Mat. 300088100**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019 - ID: (4947859);
6. **Glauciane Lauriano – Mat. 300117138**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019 - ID: (4982509);
7. **Erminio Elder De Sales - Mat. 300088913**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 - ID: (4983011);
8. **Anderson Beker De Oliveira - Mat. 300087744**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 - ID: (4984094);
9. **Andre Macedo Chalegra - Mat. 300137005**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 - ID: (4984094).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7575553

Portaria nº 2720/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constantes nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Alessandro Rodrigues Moreira – matrícula 300.131.597; Alex Sandro Bergamin – matrícula 300.097.818; Adalto Pereira da Silva – matrícula

300.117.107; Andressa de Oliveira Andrade Brandão – matrícula 300.137.063; Ana Silvia da Silva – matrícula 300.117.112; Adriano Alves Rolim – matrícula 300.093.127; Alcinei Pereira dos Santos – matrícula 300.019.035; Ataizu Pinto Fonseca – matrícula 300.056.810; Carlos dos Santos Della Torre – matrícula 300.137.13 e Cícero Gomes dos Santos – matrícula 300.093, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Alessandro Rodrigues Moreira – matrícula 300.131.597**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019, ID (6080865);
2. **Alex Sandro Bergamin – matrícula 300.097.818**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019, ID (6080865);
3. **Adalto Pereira da Silva – matrícula 300.117.107**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019, ID (6080865);
4. **Andressa de Oliveira Andrade Brandão – matrícula 300.137.063**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02, 12 e 22 de março de 2019, ID (6080865);
5. **Ana Silvia da Silva – matrícula 300.117.112**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019 ID (6080865);
6. **Adriano Alves Rolim – matrícula 300.093.127**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019, ID (6080865);
7. **Alcinei Pereira dos Santos – matrícula 300.019.035**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 05 de março de 2019, ID (6080865);
8. **Ataizu Pinto Fonseca – matrícula 300.056.810**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 março de 2019, ID (6080865);
9. **Carlos dos Santos Della Torre – matrícula 300.137.137**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019, ID (6080865);
10. **Cícero Gomes dos Santos – matrícula 300.093.721**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 de fevereiro de 2019 e 25 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6759020

Portaria nº 2722/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constantes nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Douglas Ozório de Carvalho – matrícula 300.137.279; Edson Luiz Farias – matrícula 300.088.083; Edeilson Eller Anerth – matrícula 300.087.734; Edimar Marcos Kempim – matrícula 300.117.128; Edvaldo da Rocha – matrícula 300.087.722; Eder Júnior Eugênio de Moraes – matrícula 300.117.127; Edicardo Gomes de Matos – matrícula 300.097.803; Elias Nereu Teti – matrícula 300.061.232; Elizeu Diniz de Medeiro – matrícula 300.087.727 e Ênio Gomes Alves – matrícula 300.042.261, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada.

Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Douglas Ozório de Carvalho – matrícula 300.137.279, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro de 2019 ID (6704307);
2. Edson Luiz Farias – matrícula 300.088.083, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 ID (6080865);
3. Edeilson Eller Anerth – matrícula 300.087.734, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019, ID (6080865);
4. Edimar Marcos Kempim – matrícula 300.117.128, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
5. Edvaldo da Rocha – matrícula 300.087.722, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 28 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
6. Eder Júnior Eugênio de Moraes – matrícula 300.117.127, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 16 de março de 2019, ID (6080865);
7. Edicardo Gomes de Matos – matrícula 300.097.803, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
8. Elias Nereu Teti – matrícula 300.061.232, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
9. Elizeu Diniz de Medeiros – matrícula 300.087.727, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 ID, (6080865);
10. Ênio Gomes Alves – matrícula 300.042.261, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 13 de março de 2019, ID (6080865);

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6760771

Portaria nº 2757/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Adão Lopes dos Santos – matrícula 300.042.947; André Alves de Oliveira – matrícula 300.116.310; André Luis Carlesso – matrícula 300.038.446; Antônio Ferreira de Souza – matrícula 300.116.615; Carlos Duarte Costa – matrícula 300.137.112; Claudio Luiz Cavalcante de Oliveira – matrícula 300.042.456; Clerton de Souza Leite – matrícula 300.087.879; Daniel Adriano de Oliveira Araújo – matrícula 300.140.266; Daniel Mendes Martins – matrícula 300.088.263 e David João Cardoso – matrícula 300.093.215, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Adão Lopes dos Santos – matrícula 300.042.947, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
2. André Alves de Oliveira – matrícula 300.116.310, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
3. André Luis Carlesso – matrícula 300.038.446, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
4. Antônio Ferreira de Souza – matrícula 300.116.615, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
5. Carlos Duarte Costa – matrícula 300.137.112, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
6. Claudio Luiz Cavalcante de Oliveira – matrícula 300.042.456, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
7. Clerton de Souza Leite – matrícula 300.087.879, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
8. Daniel Adriano de Oliveira Araújo – matrícula 300.140.266, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
9. Daniel Mendes Martins – matrícula 300.088.263, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
10. David João Cardoso – matrícula 300.093.215, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 11 de março de 2019, ID (6080865).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA,

matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6803624

Portaria nº 2782/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Derli Antônio da Silva – matrícula 300.094.204; Franklin Evangelista Teixeira – matrícula 300.097.607; Francisco de Assis Crispim – matrícula 300.087.996; Gedeon Dias da Silva – matrícula 300.088.190; Gilsélia Saturnino Batista – matrícula 300.088.297; Gleice Assis Sá – matrícula 300.097.674; Gracione Walkinir Gabret – matrícula 300.117.139; Helton Pereira de Jesus – matrícula 300.116.355; Hendreck Leite de Aguiar – matrícula 300.089.428 e Hugo Garcia Sampaio – matrícula 300.140.394, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Derli Antônio da Silva – matrícula 300.094.204**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 11 de março de 2019, ID (6080865);
2. **Franklin Evangelista Teixeira – matrícula 300.097.607**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019, ID (6080865);
3. **Francisco de Assis Crispim – matrícula 300.087.996**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 28 de fevereiro de 2019, ID (6704307);
4. **Gedeon Dias da Silva – matrícula 300.088.190**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019, ID (6080865);
5. **Gilsélia Saturnino Batista – matrícula 300.088.297**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01, 11 e 21 de março de 2019, ID (6080865);
6. **Gleice Assis Sá – matrícula 300.097.674**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de fevereiro de 2019 e 27 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
7. **Gracione Walkinir Gabret – matrícula 300.117.139**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 10 e 25 de março de 2019, ID (6080865);
8. **Helton Pereira de Jesus – matrícula 300.116.355**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 18 de março de 2019, ID (6080865);
9. **Hendrec Leite de Aguiar – matrícula 300.089.428**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019, ID (6080865);
10. **Hugo Garcia Sampaio – matrícula 300.140.394**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 12 de março de 2019, ID (6080865).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6826646

Portaria nº 2786/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que

os servidores: Jairo Rodrigo dos Santos – matrícula 300.140.283; Jean Alezi Gomes Barbosa – matrícula 300.136.989; João Barbosa Cidade – matrícula 300.117.143; Jordânio Pinheiro Batista – matrícula 300.117.660; Juliane Amélia Rocha Oliveira – matrícula 300.088.087; Kaliane dos Reis Leite – matrícula 300.116.632; Lambermari Elves Rocha Galvão – matrícula 300.117.148; Magno Bronelle – matrícula 300.088.759; Marcelo Coitinho Nascimento – matrícula 300.038.470 e Marcio da Silva – matrícula 300.093.382, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Jairo Rodrigo dos Santos – matrícula 300.140.283**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 18 de março de 2019, ID (6080865);
2. **Jean Alezi Gomes Barbosa – matrícula 300.136.989**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 12 de março de 2019, ID (6080865);
3. **João Barbosa Cidade – matrícula 300.117.143**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 16 de março de 2019, ID (6080865);
4. **Jordânio Pinheiro Batista – matrícula 300.117.660**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de março de 2019, ID (6080865);
5. **Juliane Amélia Rocha Oliveira – matrícula 300.088.087**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 25 de fevereiro de 2019 e 14 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
6. **Kaliane dos Reis Leite – matrícula 300.116.632**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro de 2019 e 09 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
7. **Lambermari Elves Rocha Galvão – matrícula 300.117.148**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de março de 2019, ID (6080865);
8. **Magno Bronelle – matrícula 300.088.759**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de março de 2019, ID (6080865);
9. **Marcelo Coitinho Nascimento – matrícula 300.038.470**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 10 de março de 2019, ID (6080865);
10. **Marcio da Silva – matrícula 300.093.382**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de março de 2019, ID (6080865).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6833020

Portaria nº 2794/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Maria Aleandra Souza Mesquita França – matrícula 300.099.140; Marilza Rejane Mittelstedt Gmach – matrícula 300.038.502; Moacir Simões Lucas – matrícula 300.116.567; Neemias Moura de Aquino – matrícula 300.117.207; Nivercindo Barros da Silva – matrícula 300.042.985; Nubia Silva Machado – matrícula 300.116.885; Odair José Souza Condaqui – matrícula 300.140.254; Rodrigo Freitas Silva – matrícula 300.116.380; Sandra Pinheiro – matrícula 300.089.222 e Sidimar Belo Rodrigues – matrícula 300.093.909, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Maria Aleandra Souza Mesquita França – matrícula 300.099.140**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06, 16 e 26 de março de 2019, ID (6080865);
2. **Marilza Rejane Mittelstedt Gmach – matrícula 300.038.502**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 de fevereiro de 2019 e 15 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
3. **Moacir Simões Lucas – matrícula 300.116.567**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 19 de março de 2019, ID (6080865);
4. **Neemias Moura de Aquino – matrícula 300.117.207**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de março de 2019, ID (6080865);
5. **Nivercindo Barros da Silva – matrícula 300.042.985**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 19 de março de 2019, ID (6080865);
6. **Nubia Silva Machado – matrícula 300.116.885**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de fevereiro de 2019 e 04 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
7. **Odair José Souza Condaqui – matrícula 300.140.254**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de março de 2019, ID (6080865);
8. **Rodrigo Freitas Silva – matrícula 300.116.380**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de março de 2019, ID (6080865);
9. **Sandra Pinheiro – matrícula 300.089.222**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de fevereiro de 2019 e, 13 e 23 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
10. **Sidimar Belo Rodrigues – matrícula 300.093.909**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de março de 2019, ID (6080865).

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6837929

Portaria nº 2815/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cacoal, referente ao período compreendido entre os dias 20 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.285275/2019-44 e 0033.211276/2019-52, que os servidores: Elson José Alves dos Santos da Rocha – matrícula 300.129.661; Er Ramos Pessoa – matrícula 300.097.832; Sidnei do Carmo – matrícula 300.117.234; Sidnei Ricardo Nazaro – matrícula 300.087.523; Sidnei Santana dos Santos – matrícula 300.118.622; Sidney Cipriano – matrícula 300.088.348; Simone Andrea da Silva – matrícula 300.117.236; Valdeir Pereira da Silva – matrícula 300.137.141; Valter Nogueira Santos – matrícula 300.097.764; Vanildo Salcedo Costa – matrícula 300.097.762, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPE, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de instauração do PAD não depende de qualquer juízo de valor da autoridade, que tem o dever de apurar qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Elson José Alves dos Santos da Rocha – matrícula 300.129.661**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019, ID (6080865);
2. **Er Ramos Pessoa – matrícula 300.097.832**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 13 de março de 2019, ID (6080865);
3. **Sidnei do Carmo – matrícula 300.117.234**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de março de 2019, ID (6080865);
4. **Sidnei Ricardo Nazaro – matrícula 300.087.523**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de março de 2019, ID (6080865);
5. **Sidnei Santana dos Santos – matrícula 300.118.622**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de março de 2019, ID (6080865);
6. **Sidney Cipriano – matrícula 300.088.348**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25 de março de 2019, ID (6080865);
7. **Simone Andrea da Silva – matrícula 300.117.236**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de fevereiro de 2019 e 08 e 18 de março de 2019, ID (6704307 e 6080865);
8. **Valdeir Pereira da Silva – matrícula 300.137.141**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de março de 2019, ID (6080865);
9. **Valter Nogueira Santos – matrícula 300.097.764**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de março de 2019, ID (6080865);
10. **Vanildo Salcedo Costa – matrícula 300.097.762**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de março de 2019, ID (6080865);

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD composta pelos servidores LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795 e GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para

que no prazo de 50 dias realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6863760

Portaria nº 948 de 31 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria, o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.318185/2019-47, instaurado através da Portaria nº 3013/2019/SEJUS-CPPAD2 (ID 7043521), com o objetivo de apurar o não atendimento ao serviço extraordinário, na Penitenciária Milton Soares de Carvalho, durante o período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, processo SEI 0033.022880/2019-14, em face dos servidores ;

1. **Anderson Roca Rodrigues – Mat. 300137001**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 31 de janeiro de 2019 – ID: (4511537);
2. **Antonio Nascimento De Araujo – Mat. 300131358**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966);
3. **Claudinei Pedro Dos Santos – Mat. 300065912**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08 e 13 de fevereiro de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680);
4. **Epitacio Pereira De Lima – Mat. 300137082**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966);
5. **Geovane Oliveira Da Silva – Mat. 300138428**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966);
6. **Jesivaldo Oliveira Souza – Mat. 300132225**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966);
7. **João Ferreira Da Silva Filho – Mat. 300136115**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08 e 13 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4925966);
8. **Luciano Alexandre Fabício – Mat. 300116531**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01, 06, 16 e 21 de fevereiro e 08 de março de 2019 – IDs: (4527397, 4609318, 4730005, 4823300 e 4989969);
9. **Rodrigo Fagundes De Lima – Mat. 300136970**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966);
10. **Waldevi Rebouças De Souza – Mat. 300089946**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro, 08, 13, 23 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2019 – IDs: (Memo. 70 e 75 - 4498031, 4625055, 4703680, 4846435, 4920205 e 4925966).

CONSIDERANDO a manifestação da 4ª CPPAD, através do memorando 198/2019/SEJUS-CPPAD4 (ID 9300011), quanto a impedimento da servidora Jussara Araújo de Castro, nos termos do artigo 194, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 68/1992, bem como o Despacho da Corregedora Geral (ID 0010917167);

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n. 300.116.795, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n. 300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no prazo de 30 dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010922554

Portaria nº 949 de 31 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria, o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.281032/2019-37, instaurado através da Portaria nº 2556/2019/SEJUS-CPPAD2 (ID 6655538), com o objetivo de apurar o não atendimento ao serviço extraordinário, na Penitenciária Milton Soares de Carvalho, durante o período compreendido entre os dias 12 e 16 de março de 2019, processo SEI 0033.099791/2019-58, em face dos servidores;

1. **Antonio Nascimento De Araujo – Mat. 300131358**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
2. **Cicero Lima De Souza – Mat. 300136108**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
3. **Epitacio Pereira De Lima – Mat. 300137082**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
4. **Geovane Oliveira Da Silva – Mat. 300138428**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);

5. **Jesivaldo Oliveira Souza – Mat. 300132225**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
6. **Lucergio De Lima Martins – Mat. 300093196**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
7. **Marcelo Rodrigues Da Silva – Mat. 300099259**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
8. **Rodrigo Fagundes De Lima – Mat. 300136970**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
9. **Waldevi Rebolças De Souza – Mat. 300089946**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536);
10. **Willians Fernando Da Silva – Mat. 300098877**, por ter faltado ao serviço ordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019 (IDs 5034898 e 5075536).

CONSIDERANDO a manifestação da 4ª CPPAD, através do memorando 198/2019/SEJUS-CPPAD4 (ID 9300784), quanto a impedimento da servidora Jussara Araújo de Castro, nos termos do artigo 194, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 68/1992, bem como o Despacho da Corregedora Geral (ID 0010917838);

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n.300116795, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários, sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010923474

Portaria nº 950 de 31 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria, o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.145516/2019-13, instaurado através da Portaria nº 1417/2019/SEJUS-COGER (ID 5406323), com o objetivo de apurar o não comparecimento ao serviço extraordinário na Cadeia Pública de Jarú, durante o período compreendido entre os dias 09 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019, constante nos processos SEI 0033.057883/2019-61, bem como, SEI0033.092146/2019-12, e ainda, SEI 0033.060518/2019-33, por fim, SEI 0033.110628/2019-53, em face dos servidores;

1. **Josimar Ribeiro Luz – mat. 300.137.075**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 08 e 13 de março de 2019 ID (4990420 e 4682272);
2. **Marcos Antônio Pereira – mat. 300.117.158**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 e 27 de fevereiro de 2019 ID (4816202 e 4682272);
3. **Marcelo dos Santos Dahmer – mat. 300.117.157**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 09 de fevereiro de 2019 e 20 de março de 2019 ID (4660453 e 5127874);
4. **Marisvaldo Fernandes Barbosa – mat. 300.087.957**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 11 de março de 2019 ID (5039094 e 5091737);
5. **Marcio Marculinode Oliveira – mat. 300.099.167**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 19 de março de 2019 ID (4990420, 5039094 e 5127874);
6. **Odair José de Jesus – mat. 300.116.443**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 07 e 21 de março de 2019 ID (4682272 e 4990613);
7. **Onir Serafim de Souza – mat. 300.126.442**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de março de 2019 ID (5006090);
8. **Paula Ferreira Costa – mat. 300.040.497**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 11 de fevereiro de 2019 e 20 de março de 2019 ID (4663083);
9. **Paulo Marcolino – 300.018.564**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 07 e 18 de março de 2019 ID (4943099 e 5091737);
10. **Wallas Oliveira da Silva – 300.137.128**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 09 de fevereiro de 2019 ID (4682272);

CONSIDERANDO que os servidores designados na Portaria nº 1417/2019/SEJUS-COGER, para apuração dos fatos, não se encontram mais lotados nesta Corregedoria/SEJUS;

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula n. 300.037.884, MAURO TORRES LIMA, matrícula n.300116795, GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010925219

Portaria nº 951 de 31 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria, o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.145470/2019-32 instaurado através da

Portaria nº 1416/2019SEJUS-COGER (ID5405732), com o objetivo de apurar o não comparecimento ao serviço extraordinário na Cadeia Pública de Jaru, durante o período compreendido entre os dias 09 de fevereiro a 19 de março de 2019, constante nos processos SEI 0033.057883/2019-61, bem como, SEI 0033.092146/2019-12, e ainda, SEI 0033.060518/2019-33, por fim, SEI 0033.110628/2019-53, em face dos servidores;

1. Alex Sandro Felix dos Santos – mat. 300.137.009, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 09 e 27 de fevereiro de 2019 e 20 de março de 2019 ID (4660453, 4880114 e 5127874); **2. Cassio Aparecido Alves Cassiano – mat. 300.137.083**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 18 de março de 2019 ID (5039094 e 5091737);

3. Edson Nunes de Oliveira – mat. 300.088.367, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 08, 13 e 19 de março de 2019 ID (4990420, 5039094 e 5127874);

4. Edvaldo Ferreira – mat. 300.137.077, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 de fevereiro de 2019 e 11 de março de 2019 ID (4682272 e 4990613);

5. Eliseu Barros – mat. 300.088.767, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 12 de março de 2019 ID (5006090);

6. Fabio Júnior Simões – mat. 300.140.453, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 11 de fevereiro de 2019 ID (4663083);

7. Gederson Siva Nery – mat. 300.112.199, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 e 26 de fevereiro de 2019 ID (4796138 e 4868599);

8. Gildemclei Aparecido Cunha – mat. 300.097.779, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 07 e 18 de março de 2019 ID (4943099 e 5091737);

9. Jair Batista Ferreira - mat 300.099.267, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de fevereiro de 2019 ID (4698621);

10. Jefferson Costa Ferreira – mat. 300.137.080, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 de fevereiro de 2019 e 11 de março de 2019 ID (4682272 e 4990613);

11. João Paulo Pereira de Jesus – mat. 300.136.994, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 12 e 21 de março de 2019 ID (5006090 e 5149871);

CONSIDERANDO que os servidores designados na Portaria nº 1416/2019/SEJUS-COGER, para apuração dos fatos, não se encontram mais lotados nesta Corregedoria/SEJUS;

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300116795, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010926042

Portaria nº 952 de 31 de março de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nesta corregedoria, o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.153726/2019-85, instaurado através da Portaria nº 1492/2019/SEJUS-COGER (ID 5482566), com o objetivo de apurar o não comparecimento ao serviço extraordinário na Casa de Prisão Semi - Aberto e Aberto de Jaru, durante o período compreendido entre os dias 15 a 26 de fevereiro de 2019, constante no processo SEI 0033.066991/2019-24, em face dos servidores;

1. Aecio Danilo Coxinski Ignacio – mat. 300.088.078, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 26 de fevereiro de 2019 ID (4803069 e 4876906);

2. Carlos José dos Santos – mat. 300.038.478, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 25 de fevereiro de 2019 ID (4735382 e 4876854);

3. Diego Pandolfi Bernardes – mat. 300.088.405, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 17 e 22 de fevereiro de 2019 ID (4735785 e 4876492);

4. Marcos Pereira da Silva – mat. 300.137.319, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 15 e 22 de fevereiro de 2019 ID (4735382 e 4876492);

5. Rodrigo Roque Silva Souza – mat. 300.097.784, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019 ID (4876397);

CONSIDERANDO que os servidores designados na Portaria nº 1492/2019/SEJUS-COGER, para apuração dos fatos, não se encontram mais lotados nesta Corregedoria/SEJUS;

RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR a 3ªCPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula n.300116795, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários sob a presidência do primeiro, para que no **prazo de 30 dias** realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0010926488

Portaria nº 1224 de 23 de abril de 2020

A Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25 de Março de 2020 ID (0010834528), combinado com o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da Portaria nº 4914/2019/SEJUS-NCF.

Art. 2º Instituir comissão de recebimento e fiscal de execução de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal, CNPJ: 04395067000123, à Secretaria de Estado da SEJUS, objeto do **Processo Administrativo nº 0033.249268/2018-06, disponível através do Sistema Eletrônico de Informações.**

Art. 3º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

Gilberto Santos de Andrade, matrícula nº 300117762;

Wyrík Alonne Vasconcelos Canto, matrícula nº 300088303;

Elson José Alves Dos Santos Da Rocha, matrícula nº 300129661;

Art. 4º Designar o servidor **Leandro Nascimento Delgado**, matrícula nº 300065896, para atuar como **Fiscal de Contrato.**

Art. 5º Designar a servidora **Joelma Luciana Olkoski**, matrícula nº 300116872, para atuar como suplente de **Fiscal de Contrato.**

Art. 6º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionada no Art. 2º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/02/2020.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Protocolo 0011238473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DESPESA

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 1.º do Decreto nº. 5.459/92, de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a Despesa** referente à prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de sentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, referente aos meses de **Novembro e Dezembro/2019, totalizando o valor de R\$726.612,13** (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e doze reais e treze centavos), em favor da empresa **UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA -** CNPJ 60.924.040/0001-51. Tal procedimento se fez necessário, devido a insuficiência de saldo orçamentário no empenho de 2019 bem como a necessidade de cumprimento do Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 (Decreto nº 24.367, de 16 de outubro de 2019) e o Teto dos Gastos Públicos (Decreto nº 24.422, de 6 de novembro de 2019).

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2020.

Protocolo 0010631757

ERRATA

Portaria nº 515/2020-SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.52 de 24/03/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 263/2020/SEJUS-PANDINHA0011232784 no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE "PANDINHA", bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Ezenaldo Nunes Almeida

Matrícula 300097600

II – Natanael Clemente de Oliveira

Matrícula 300137072

III – Leomar Muniz Bezerra

Matrícula 300117151

IV–Ricardo Tomé de Oliveira

Matrícula 300097721

V– Donizete Aparecido Catanha

Matrícula 300116496

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Bruno Felipe da Silva

(Fiscal) Matrícula 300129615

II - Marco Moura Boeri

(suplente) Matrícula 300116930

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Ezenaldo Nunes Almeida

Matrícula 300097600

II – Natanael Clemente de Oliveira

Matrícula 300137072

III – Leomar Muniz Bezerra

Matrícula 300117151

IV– Welkeyshayney Novaes Pereira

Matrícula 300088288

V– Donizete Aparecido Catanha

Matrícula 300116496

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Bruno Felipe da Silva

(Fiscal) Matrícula 300129615

II – Marcos Moura Boeri

(Suplente) Matrícula 300116930

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0011245943

ERRATA

Portaria nº 4784/2019-SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.237 de 13/12/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 313/2020/SEJUS-PEJTAA0011015770 no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO , bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento

Matrícula 300087828

II – José Francisco Vasconcelos Silva

Matrícula 300140226

III – Ralph Viana Dias

Matrícula 300118613

IV– Lindomar de Melo dos Santos

Matrícula 300116529

V– Marcos Nosa de Souza

Matrícula 300140219

VI - Pablo Souza Vieira

Matrícula 300136968

VII - Tiago Herbert Braz Martins

Matrícula 300140213

VIII - Márcio Aparecido Pinto Gonçalves

Matrícula 300140393

IX - Diogo Fernandes Camargo

Matrícula 300140397

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Estelita Martins Gonçalves

(Fiscal) Matrícula 300129643

II - Carlos de Almeida de Assis

(suplente) Matrícula 300140556

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento

Matrícula 300087828

II – José Francisco Vasconcelos Silva

Matrícula 300140226

III – Ralph Viana Dias

Matrícula 300118615

IV– Lindomar de Melo dos Santos

Matrícula 300116529

V– Marcos Nosa de Souza

Matrícula 300140219

VI - Pablo Souza Vieira

Matrícula 300136968

VII - Tiago Herbert Braz Martins

Matrícula 300140213

VIII - Márcio Aparecido Pinto Gonçalves

Matrícula 300140393

IX - Diogo Fernandes Camargo

Matrícula 300140397

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Estelita Martins Gonçalves

(Fiscal) Matrícula 300129643

II - Carlos de Almeida de Assis

(suplente) Matrícula 300140556

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Protocolo 0011245098

SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 0036.542396/2019-79

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2019 do Pregão Eletrônico nº 001/2019 (Processo nº 23243.000230/2019-30), oriundo da UASG 158533 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de materiais permanentes, para atender Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), em favor da empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 05.587.568/0001-74, detentora do item (08), no valor de **R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais)**, do referido Pregão Eletrônico e de acordo com os quantitativos necessários demonstrados no Quadro Comparativo (9483285) nos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

autos do Processo nº 0036.542396/2019-79, conforme Parecer nº 743/2019/SESAU-DIJUR (9542064). Publique-se.
Porto Velho, 30 de dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde (SESAU/RO)

Protocolo 9567779

Portaria nº 946 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.164374/2020-05.

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Atenção aos Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 23 de Abril de 2020, na **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC/SESAU – AMBULATORIO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR
01	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	300141269	Agente Atividade Administrativa	DIJUR/ SESAU
02	Andrei de Souza Coelho	300068658	Técnico em Enfermagem	FHEMERON
03	Aline Paulino de Britto	300149768	Enfermeiro - Esp. Enfermagem do Trabalho	HBAP/ SESAU
04	Antonia Jose da Silva	300100882	Técnico em Enfermagem	HBAP/ SESAU
05	Cristiano Matos de Araújo	300094316	Médico Oftalmologista	POC/ SESAU
06	Christopher Teixeira Rosa	300151890	Medico Geriatra	POC/ SESAU
07	Cleonice Teixeira de Miranda Leao	300092853	Téc. Enfermagem	POC/ SESAU
08	Daiane Marrai Costa Nascimento	S/ M	Medico Especialista em Clínica Médica	
09	Eduardo Costa Alemão	300126431	Médico Oftalmologista	POC/ SESAU
10	Maria Ivanete Sousa Imaca	300063431	Médico Oftalmologista	POC/ SESAU
11	Maria Rosimar Cunha Santos	300099770	Téc. Enfermagem	POC/ SESAU
12	Naiane Ariele Mendonça Correia	300145204	Agente Atividade Administrativa	POC/ SESAU
13	Valdemar Katayama Kjaer	300058235	Médico Oftalmologista	POC/ SESAU
14	Keila Avelino da Silva Falcao	300150249	Téc. em Enfermagem - Esp. Enfermagem do Trabalho	HBAP/ SESAU
15	Raul Honorato e Melo	300151306	Medico Especialista em Regulacao e Auditoria	CRUE/ SESAU
16	Isabella Ferreira Laia	300147839	Agente Atividade Administrativa	
17	Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	Técnico em Enfermagem	NMJ/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011217711

Portaria nº 966 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 4792/2020/SESAU-GRS2, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.141116/2020-42.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal/II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	15
Ivaneide de Araújo Portella	300016806	09

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011234174

Portaria nº 965 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 67/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.148843/2020-31.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Coordenadoria da Casa de Custodia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011234080

Portaria nº 964 de 22 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 75/2020/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer nº 8/2020/CAIS-GERREG.

Considerando o teor do Processo nº 0036.142167/2020-91.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Regulação do SUS-CAIS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**.

NÍVEL MÉDIO			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Alisângela da Silva Mendonça	Técnico em Enfermagem	300101149	36
Ana Maria Trindade da Silva Andrade	Técnico Em Enfermagem	300068577	72
Angelita dos Anjos Silva Souza	Técnico em Enfermagem	300093891	60
Cleber Duarte Mendes	Técnico de Laboratório	300149627	120
Conceição de Maria Costa Fernandes	Técnico em Enfermagem	300093065	48
Francielle Paola Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	300143368	120
Jaqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	300099777	108
Katia Cristina Pinheiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300068733	24
Lina Nice Falcão	Técnico em Enfermagem	300062456	120
Livia Lima Batista Vale	Técnico de Laboratório	300119336	120
Natalia Valentim da Silva	Técnico em Enfermagem	300143694	12
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Ana Eva da Rocha Bezerra	Auxiliar de Enfermagem	300038869	84

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011233513

Portaria nº 961 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.154545/2020-31, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora, **MIRIAM BRAMINI** matrícula nº 300034835, ocupante do Cargo de Auxiliar em Enfermagem considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 309, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 13 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011233108

Portaria nº 971 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0060.136155/2020-21, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EVA SENA BISPO** matrícula nº 300131644, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011235789

Portaria nº 969 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº0050.097801/2020-46, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO**, matrícula nº 300073204, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 306, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II /SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 04 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011235667

Portaria nº 970 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.138703/2020-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **EDILCE CRISTIANE BRAUN FREITAS**, matrícula nº 300093189, ocupante do Cargo de Nutricionista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 31 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011235735

Portaria nº 967 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0061.160211/2020-38, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidora **NICELENE ANTUNES**, matrícula nº 300102699, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011235530

Portaria nº 960 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0055.137921/2020-43, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidora **CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO**, matrícula nº 300053319, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 308, lotada no **Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde - CETAS/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 30 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011232686

Portaria nº 958 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.128354/2020-84, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, matrícula nº 300138513, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 19 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011232399

Portaria nº 957 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0049.163978/2020-87, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **LUCAS JAMIM ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300105005, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP/SESAU**, no período de **16.04.2020 à 05.05.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011231952

Portaria nº 908 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.150836/2020-19, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidora **CLEUZA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 300102185, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C Referência 305, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011207816

Portaria nº 897 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.135885/2020-23, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, matrícula nº 300131213, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 08 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011200818

Portaria nº 896 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.130472/2020-82, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **DANILO NOVAES DE SOUZA**, matrícula nº 300134197, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 23 de Março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011200201

Portaria nº 956 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.019430/2020-40 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 29 de Junho de 2018 e 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA** ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300136505, lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos-CPOP/SESAU**, no período de **17 e 18.02.2020; 17 e 18.08.2020; e 26 e 27.11.2020**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 20.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 133 de 16.01.2020, publicado no DOE nº 12 de 17.01.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU

Protocolo 0011231510

RESOLUÇÃO N. 116/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020, que aprova a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 destinados aos 52 municípios, para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020, que aprova a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido – R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Fernando Rodrigues Máximo****Secretário de Estado da Saúde****Vera Lúcia Quadros**

Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 116/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR MÍNIMO A SER RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.945	R\$67.694,63
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$39.064,92
RO	00403	Alto Paraíso	21.428	R\$63.219,03
RO	00346	Alvorada D'Oeste	14.411	R\$42.516,77
RO	00023	Ariquemes	107.863	R\$318.228,21
RO	00452	Buritis	39.654	R\$116.991,20
RO	00031	Cabixi	5.312	R\$15.671,99
RO	00601	Cacaulândia	6.230	R\$18.380,37
RO	00049	Cacoal	85.359	R\$251.834,66
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$41.714,29

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

RO	00809	Candeias do Jamari	26.693	R\$78.752,36
RO	00908	Castanheiras	3.052	R\$9.004,32
RO	00056	Cerejeiras	16.323	R\$48.157,75
RO	00924	Chupunguaia	11.182	R\$32.990,25
RO	00064	Colorado do Oeste	15.882	R\$46.856,66
RO	00072	Corumbiara	7.391	R\$21.805,67
RO	00080	Costa Marques	18.331	R\$54.081,95
RO	00940	Cujubim	25.215	R\$74.391,81
RO	00098	Espigão D'Oeste	32.374	R\$95.513,01
RO	01005	Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$22.914,98
RO	00106	Guajará-Mirim	46.174	R\$136.227,15
RO	01104	Itapuã do Oeste	10.458	R\$30.854,24
RO	00114	Jaru	51.775	R\$152.751,78
RO	00122	Ji-Paraná	128.969	R\$380.497,24
RO	00130	Machadinho D'Oeste	39.991	R\$117.985,45
RO	01203	Ministro Andreazza	9.660	R\$28.499,90
RO	01302	Mirante da Serra	10.947	R\$32.296,93
RO	01401	Monte Negro	15.852	R\$46.768,16
RO	00148	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	R\$60.404,44
RO	00338	Nova Mamoré	30.583	R\$90.229,02
RO	01435	Nova União	6.970	R\$20.563,59
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$25.189,66
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$106.314,06
RO	01450	Parecis	6.074	R\$17.920,12
RO	00189	Pimenta Bueno	36.660	R\$108.158,00
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$7.001,66
RO	00205	Porto Velho	529.544	R\$ 1.562.313,66
RO	00254	Presidente Médici	18.986	R\$56.014,40
RO	01476	Primavera de Rondônia	2.856	R\$8.426,06
RO	00262	Rio Crespo	3.764	R\$11.104,93
RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$34.978,76
RO	01559	Teixeirópolis	4.308	R\$12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteiras do Oeste R\$6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				

Protocolo 0011174851

RESOLUÇÃO N. 120/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 112/ 2020/SESAU-CIB de 09 de abril de 2020, que aprova a planilha atualizada anexa, para habilitação dos leitos de UTI da Gestão Estadual e Municipal do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020;

Considerando Portaria GM Nº 568, de 26 de março de 2020 (Republicada por ter saído do Diário Oficial da União, nº 59-B, Edição Extra, de 26 de março de 2020, Seção 1, página 1, com incorreções no original), que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a Resolução nº 112/2020/SESAU-CIB de 09 de abril de 2020, que aprova a planilha atualizada anexa, para habilitação dos leitos de UTI da Gestão Estadual e Municipal do Estado de Rondônia.

Art. 2º-Revogar a Resolução nº 109/2020/SESAU-CIB, de 03 de abril de 2020, que aprova *ad referendum* a planilha anexa para habilitação dos leitos de UTI da Gestão Estadual e Municipal do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 120/2020/SESAU-CIB de 16 de abril de 2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI PED COVID-19
RO	1100049	Cacoal	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL HRC	16	0
RO	1100205	Porto Velho	2493853	CEMETRON PORTO VELHO	12	0
RO	1100205	Porto Velho	2493896	HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO PORTO VELHO	0	7
RO	1100304	Vilhena	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10	0
RO	1100023	Ariquemes	102091	CENTRO DE AFECÇÕES RESPIRATÓRIAS	6	0

Protocolo 0011176669

RESOLUÇÃO N. 125/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 03/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 913705/20-012 no valor de R\$ 250.000,00 para a ampliação da Unidade de Saúde de Assistência Hospitalar – MAC do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 03/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 913705/20-012, oriunda de emenda parlamentar nº 41730007, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde com despesas relacionadas à obra de ampliação da Unidade de Saúde de Assistência Hospitalar – MAC, CNES: 2496879, situada à Rua Padre Adolfo Rol, no município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011194170

RESOLUÇÃO N. 126/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 04/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 36000.310368/2020-00, no valor de R\$ 100.000,00, de incremento da MAC para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 094/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 04/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* Proposta nº 36000.310368/2020-00, oriundo da emenda parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de incremento MAC para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

para atender toda a rede da Atenção especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, situada na Av. 13 de fevereiro nº 1220, bairro Centro, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011194315

RESOLUÇÃO N. 127/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa Resolução nº 05/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova ad referendum a Proposta nº 36000.310371/2020-00 no valor de R\$ 100.000,00 de Incremento MAC para o custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 094/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 36000.310371/2020-00, oriundo da emenda parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de Incremento MAC para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, para atender toda a rede da atenção especializada municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6757049, situada na avenida 13 de fevereiro nº 1220, bairro Centro, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011194926

RESOLUÇÃO N. 128/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 11/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta do Convênio nº 911485/20-001 no valor de R\$ 250.000,00 para custear a construção de Cozinha Hospitalar no município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 035/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta do Convênio nº 911485/20-001 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para custear a construção de Cozinha Hospitalar - Secretaria Municipal de Saúde, CNES:2808579, localizado na Avenida Maracanã, nº1489, Centro, CEP: 76.864-000, no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011195078

RESOLUÇÃO N. 129/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 12/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311745/2020-00, no valor de R\$ 100.000,00, para o incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) – COVID-19, do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 12/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311745/2020-00, proveniente da emenda parlamentar nº 39450008 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e nº 40300008 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) – COVID-19, do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011195208

RESOLUÇÃO N. 130/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 13/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1200-04 valor de R\$ 104.924,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 13/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1200-04, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 valor de R\$ 104.924,00 (Cento e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR ISOLADO (HOME CARE), CNES: 5654610, localizado na Rua Demogratas, Setor Institucional, CEP: 76870970 do Município de Ariquemes.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011195678

RESOLUÇÃO N. 131/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 14/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.307967/2020-00 no valor de R\$ 174.812,00 para o incremento MAC do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 14/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.307967/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 41730002 no valor de R\$ 174.812,00 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos e doze reais), para custeio do incremento MAC (Média e Alta Complexidade), destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011196511

RESOLUÇÃO N. 132/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 15/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1200-03 no valor de R\$ 545.037,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 06/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 15/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 07582.909000/1200-03, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 no valor de R\$ 545.037,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e trinta e sete reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as Unidades de Atenção Especializada em Saúde, sendo: Hospital da Criança de Ariquemes, CNES: 2494280, localizado na Avenida Capitão Silvío, Áreas Especiais, CEP: 76.870-020 e Hospital Regional de Ariquemes CNES: 2494299, localizado Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, CEP:76.870-023 do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011196648

RESOLUÇÃO N. 133/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 16/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.305913/2020-00 no valor de R\$ 320.000,00 para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 003/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.305913/2020-00, proveniente das emendas parlamentares de nº 39450008 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nº 41490007 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e nº 26330010 no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES 7416709, Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, nº1534, Setor 03, CEP: 76.880-000, do Município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011196796

RESOLUÇÃO N. 134/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 17/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a proposta de Convênio nº 911079/20-001 no valor de R\$ 440.000,00 00 para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Centro de Especialidades Municipal de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Buritis;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta de Convênio nº 911079/20-001, proveniente de emendas parlamentares de nº 92240005 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nº 24210006 no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 440.000,00 00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Centro de

Especialidades Municipal Buritis, CNES 7424442, Avenida Rondônia, nº2250, Setor 04, CEP: 76.880-000 do município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011196927

RESOLUÇÃO N. 135/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 18/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-38 no valor de R\$ 450.000,00 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-38, proveniente de emenda parlamentar nº 92240005 valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6845010, Avenida Tancredo Neves, Setor 04, CEP: 76.887-000 do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011197099

RESOLUÇÃO N. 136/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 19/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-32 no valor de R\$ 49.909,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-32, proveniente de emenda parlamentar nº 92240005 valor de R\$ 49.909,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e nove reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Unidade Hospitalar Rede Básica - HPP, CNES 2369923, Avenida 1º de Maio, Setor 03, CEP: 76.887-000, do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011197539

RESOLUÇÃO N. 137/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 20/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-45 no valor de R\$ 257.980,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 20/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11478.4390000/1200-45, proveniente da emenda parlamentar nº 2421006 valor de R\$ 257.980,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Unidade Hospitalar Rede Básica - HPP, CNES 2369923, Avenida 1º de Maio, Setor 03, CEP: 76.887-000, do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011197657

RESOLUÇÃO N. 138/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 21/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.309919/2020-00 no valor de R\$ 100.000,00, para o Incremento do Piso de Atenção Básica do município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 001/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.309919/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 4149007 valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011197778

RESOLUÇÃO N. 139/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 22/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311616/2020-00 no valor de R\$ 450.000,00 para o Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) – COVID-19, destinado ao município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 22/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311616/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 40920014 valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) – COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011197941

RESOLUÇÃO N. 140/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 23/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311619/2020-00 no valor de R\$ 270.000,00 para o município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311619/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 40920014 valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011198619

RESOLUÇÃO N. 141/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 24/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.309918/2020-00 no valor de R\$ 100.000,00 para o incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 24/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.309918/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 39450008 valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011198763

RESOLUÇÃO N. 142/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 25/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-08 no valor de R\$ 225.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-08, proveniente de emenda parlamentar nº 40920013 valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Hospital Elias de Oliveira Lima, CNES 7177739, Ermelindo Milani, nº1293, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

RESOLUÇÃO N. 143/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 26/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-03 no valor de R\$ 249.933,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 26/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-03, proveniente de emenda parlamentar nº 92240005 valor de R\$ 249.933,00 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e três reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Hospital Elias de Oliveira Lima, CNES 7177739, Ermelindo Milani, nº1293, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199083

RESOLUÇÃO N. 144/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 27/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-07 no valor de R\$ R\$ 50.061,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 27/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 11779.393000/1200-07, proveniente de emenda parlamentar nº 92240005 valor de R\$ R\$ 50.061,00 (Cinquenta mil, sessenta e um reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender o Hospital Elias de Oliveira Lima, CNES:7177739, Ermelindo Milani, nº1293, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199203

RESOLUÇÃO N. 145/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 28/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311436/2020-00 no valor de R\$ 50.000,00 para o incremento da MAC do município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 28/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311436/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 26330008 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para custeio do incremento MAC (Média e Alta Complexidade), para atender o Hospital Elias de Oliveira Lima, CNES:7177739, Ermelindo Milani, nº1293, Setor 02, CEP: CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199361

RESOLUÇÃO N. 146/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 29/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311441/2020-00 de incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 29/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311441/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 26330010 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), para atender Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, CNES: 7177720, Rua São Paulo, s/n, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199502

RESOLUÇÃO N. 147/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 30/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311445/2020-00 no valor de R\$ 100.000,00, para o incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 30/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311445/2020-00, proveniente de emenda parlamentar nº 26330010 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), para atender Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, CNES: 7177720, Rua São Paulo, s/n, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199642

RESOLUÇÃO N. 148/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 31/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311449/2020-00 no valor de R\$ 100.000,00 para o incremento do Piso de Atenção Básica (PAB) do município de Rio Crespo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 01/20 do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 31/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311449/2020-00, proveniente de emenda

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

parlamentar nº 30960007 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custeio de Incremento do Piso de Atenção Básica (PAB), para atender Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, CNES: 7177720, Rua São Paulo, s/n, Setor 02, CEP: 76.863-000 do município de Rio Crespo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199744

RESOLUÇÃO N. 149/2020/SESAU-CIB

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Homologa a Resolução nº 32/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311744/2020-00 no valor de R\$ 675.188,00 para o incremento MAC (Média e Alta Complexidade) – COVID-19 do município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 16 de abril de 2020 e considerando a Resolução nº 07/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 32/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, que aprova a Proposta nº 36000.311744/2020-00, proveniente de emendas parlamentares nº 41730002 no valor de R\$ 325.188,00 (Trezentos e vinte cinco mil e cento e oitenta e oito reais) e nº 24210001 no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 675.188,00 (Seiscentos e Setenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais), para custeio do incremento MAC (Média e Alta Complexidade) – COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0011199877

Portaria nº 952 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.103372/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º. – PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias , os termos da Portaria 547 de 13.03.2020, Publicada DOE Nº 51 de 18.03.2020, a qual DESIGNA os servidores, para comporem a Comissão de Apuração Preliminar em desfavor da empresa RIMA, em razão de suposta irregularidade noticiada nos autos do processo n. 0036.097966/2019-62, sobretudo na Informação nº 42/2019/SESAU-DIJUR (6280461), no Despacho da PGE (6364969) e no Despacho deste Gabinete (6496267), o que resultou na glosa cautelar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido à empresa em virtude da realização de vôos em aeronaves não pressurizadas, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que justificado a este Gabinete o motivo da prorrogação pela Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011223651

Portaria nº 898 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde , no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.124408/2020-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETIFICAR, os termos da Portaria nº 804 de 08.04.2020, publicada no DOE nº 67 de 08.04.2020, os servidores, a baixo relacionados, a qual AUTORIZA aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES /SESAU, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

ONDE SE LÊ:

Abinadabe Mateus Pagani Ferreira	300144812
Adeilson Bandeira Silva	300161940

LEIA-SE:

Abinadabe Mateus Pagani Ferreira	300161940
Adeilson Bandeira Silva	300159967

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011200969

Portaria nº 820 de 09 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.149579/2020-52, e Ofício nº 5146/2020/SESAU-GCEREST de 07 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 748 de 02.04.2020, publicada no DOE nº 66 de 07.04.2020, os servidores, a baixo relacionados, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Andreia Zulke	Fisioterapeuta	300131119
Maglice Veloso da Silva	Aux. em Enfermagem	300028404
Daniel Coutinho Pinto	Medico do Trabalho	300068916

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011077793

Portaria nº 880 de 16 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.145536/2020-59, e Ofício nº 462/2020/HB-GRH de 13 de Abril de 2020.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Abril de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **ANA REGINA SILVA DE MENESES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300093530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011160570

Portaria nº 856 de 15 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.143076/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 675 de 26.03.2020, publicada no DOE nº 59 de 30.03.2020, os servidores, a baixo relacionados, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Izaílton Santos Paiva	Aux. Serv. Gerais	300120595
Reinaldo José de Castro	Vigilante	300024850

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011143006

Portaria nº 824 de 09 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0002.140061/2020-41.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXCLUIR**, os termos da Portaria nº 862 de 26.03.2020, publicada no DOE nº 59 de 30.03.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar

de 24 de Março de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, o servidor, abaixo relacionado, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Reynaldo De Arruda Monteiro	Medico Infectologista	300092872	POC/ SESAU
-----------------------------	-----------------------	-----------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011079219

Portaria nº 895 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992; SEÇÃO VII DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Art. 28§ 5º.

Processo nº 0036.162863/2020-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **SUSPENDER** a contar de 01 de Janeiro de 2020, a **Contagem do Estagio Probatório** da servidora **MARIANA MIRANDA SOUZA**, Ocupante do Cargo de Agente Em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300163028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011199763

Portaria nº 890 de 17 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o Decreto de nº 24.919, de 5 de abril de 2020;

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado o período de 27.04.2020 a 11.05.2020, da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula de nº 300119432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 17 de abril de 2020.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011177751

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 0036.106051/2020-99

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONER) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/RO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107-2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.46827-52-0188 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; LIFE TECH INFORMATICA EIRELI-EPP e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Em favor das empresas:

1. **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.742.589/0001-57, no valor de **R\$ 23.684,83** (vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
2. **MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME** CNPJ: 18.364.837/0001-85, no valor de **R\$13.905,00** (treze mil, novecentos e cinco reais).
3. **LIFE TECH INFORMATICA EIRELI - EPP** CNPJ: 84.738.632/0001-47, no valor de **R\$ 7.438,95** (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

No valor total de **R\$ 45.028,78** (quarenta e cinco mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos). Conforme Parecer 223 (0011062272). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 45.028,78** (quarenta e cinco mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Abril de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011223376

HB

Portaria nº 216 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MARÇO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.151411/2020-68

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ALCINEI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300011879	42
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	16
EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA	Administrador Hospitalar	300095699	24
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Aux. em Ativ. Adm.	300014787	36
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300009386	20

Porto Velho, 22 de Abril de 2020.
Protocolo 0011231521

Portaria nº 217 de 22 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”,conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ADRIANA RIBEIRO SILVA	Técnico em Enfermagem	300144859	11.04.2020 a 30.04.2020	2020
ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300100875	01.04.2020 a 30.04.2020	2020
DAIANE CRISTINA DA FROTA MARQUES	Enfermeiro	300100295	11.04.2020 a 30.04.2020	2020
EDSON NEVES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	300040928	01.04.2020 a 30.04.2020	2020
FABIOLA DA SILVA NUNES	Agente em Atividades Administrativas	300136539	11.04.2020 a 30.04.2020	2020
JULIANA PEREIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	300143010	01.04.2020 a 30.04.2020	2020
LIDUINA MENDES VIEIRA	Enfermeiro	300034943	01.04.2020 a 30.04.2020	2020
MARISA RODRIGUES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	300062525	01.04.2020 a 30.04.2020	2020
PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	Enfermeiro	300062664	16.04.2020 a 30.04.2020	2020
REGILANE FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300126883	11.04.2020 a 30.04.2020	2020
SANDRA SOUSA MOTA	Técnico em Enfermagem	300147063	11.04.2020 a 30.04.2020	2020
VANUSA NERES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300157068	01.04.2020 a 30.04.2020	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011231831

Portaria nº 218 de 22 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor **DIEGO ESCOBAR**, Médico Cirurgião Geral do quadro Efetivo, sob a matrícula nº 300142832 para o cargo de **Diretor Técnico** deste Hospital de Base Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções,a partir de **22 de Abrilde 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à designação de outros servidores para desempenhar a função acima mencionada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011234697

Portaria nº 208 de 16 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o solicitado no despacho da Direção Gral (8434828) de 21 de outubro de 2019;

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor **ELESSANDRO FERREIRA DUTRA**, Médico Ultrassonografista do quadro Efetivo, matrícula nº 300144480 para o cargo de **Gerente Médico** deste Hospital de Base Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções,a partir de **01 de Abrilde 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto à designação de outros servidores para desempenhar a função acima mencionada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011165533

Portaria nº 207 de 16 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO**, Enfermeira, matricula nº 300125801, para a **Chefia da Gerência de Enfermagem** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções, a contar do dia **15 de Abril de 2020**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011164459

JP II

Portaria nº 155 de 23 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52, e Considerando o teor do Processo: 0050.161715/2020-49.

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II/**SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR. Anteriormente Lotada no Gabinete Geral/NAQH /HPSJP II.**

SIAPE	NOME	CARGO	A PARTIR
2426099	Jacqueline Figueiredo Cuellar	Aux. Operacional de Serviços Diversos	20.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0011238653

Portaria nº 156 de 23 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52, e Considerando o teor do Processo: 0050.158469/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Geral Adjunta/**Informatização**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. Anteriormente lotado na GAD/Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300134263	Fagner Luís Queiroz da Silva	Agente em Ativ. Administ.	17.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0011239706

Portaria nº 154 de 23 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, considerando o teor do Processo nº 0036.024288/2020-52, e Considerando o teor do Processo: 0050.155063/2020-69.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia /CAF, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II. **Anteriormente lotada Núcleo Interno de Regulação-NIR/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300145463	Vitória Saray Guimarães Carvalho	Enfermeiro	15.04.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique- se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0011238199

HICD

Portaria nº 98 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013,

publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 199/2018/HICD-NRH.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando o teor do Processo nº 0036.122393/2020-56.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** oServidor abaixo Relacionado, lotado Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
CYNOÊ GONÇALVES BLODOW	300136455	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	22.04.2020 à 24/04/2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 03 (dias) a contar da data de 22 de Abril de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - HICD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO PEREIRA
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011232948

COHREC

Portaria nº 6 de 24 de abril de 2020

Dispõe sobre a Designação de Comissão para fins de averiguação situacional quanto ao Sistema de Refrigeração do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de vigência do Contrato nº 522/PGE-2019, por meio de análise documental.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de novembro de 2019, que o nomeou Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão para fins de averiguação situacional quanto ao Sistema de Refrigeração do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de vigência do Contrato nº 522/PGE-2019, a partir de análise documental:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	300159452	PRESIDENTE
DIONE MAQUERI NUNES	300161071	MEMBRO
THATIANE DA SILVA E SILVA	300161035	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria terá vigência por 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Cacoal, 24, abril de 2020.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral COHREC/SESAU/RO

Protocolo 0011256650

HRB

Portaria nº 18 de 23 de abril de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 200/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.146156/2020-22.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **março de 2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300147848	36
LUCIANO PORTES DAS MÉRCES	ULTRASSONOGRAFISTA	300097391	108
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	ENFERMEIRO	300140937	84
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	300136470	60
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	FARMACÉUTICA	300077750	120
HAROLDO ZORZETO	FARMA/ BIOQUIMICO	300049885	120
JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	ENFERMEIRO	300145142	96
JOSIANE PAULA DE SOUZA	ADMINIST. HOSPITALAR	300100710	120
NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	BIOMÉDICO	300149432	108
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	ENFERMEIRO	300100138	60
VIVIANE RAMOS BARBATO	ENFERMEIRO	300140936	48
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
ADENILSON GUDE BUTZKE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300062454	72
ANA PAULA BATISTA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100120	108
ANA PAULA BIJUS GENELHU	TÉC. EM NUTRIÇÃO	300149451	90
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	120
DENISE FREITAS ROCHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300142830	96
ELIONE REIS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102215	60
JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300149408	120
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073282	108
MARIA IVANETE BERG	TÉC. EM ENFERMAGEM	300093877	108
MARIA GERALDA DE ANDRADE	TÉC. EM ENFERMAGEM	300101040	84
MARIA SUELI BARROS DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131472	120
MILENE CALIARE SABAINI LEGORA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300149809	24
NELSON DE OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300092966	24

ROSA MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068909	72
RONEN ALVES GOMES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300073300	84
ROSANE CATARINA ANTUNES ALMEIDA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300068910	72
SILVANO VALERIO FIRMIANO	TÉC EM LABORATORIO	300044661	60
VERA LUCIA PRATES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300122861	72
NIVEL FUNDAMENTAL			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ELZA REGINA ANDRADE BERG	AUX. SERV. DE SAÚDE	300016980	120
MARCIA AGUITONI	AUX. SERV. DE SAÚDE	300017176	108

Buritís 23 de abril de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES

Hospital Regional de Buritís
Diretora Geral

Protocolo 0011236620

Portaria nº 19 de 23 de abril de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritís, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício nº 198/2020/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0058.146149/2020-21.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritís/HRB/SESAU, referente ao Mês de MARÇO de 2020, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HORAS
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	300125959	42
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUZA	300077714	12
DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA	300092800	24
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	42
DANIELA DE PAULA SILVA	300100130	40
ELINEIA WELMER	300102318	42
FRANCISCO NEVES FERRAZ	300096025	36
FABIA DAMIANE DA SILVA	300095876	42
GILBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	300103686	44
JOÃO BATISTA MAIA	300136372	42
MELQUISEDEQUE DE ASSIS	300135570	36
PAULO AUGUSTO DE M. BRAGA	300138453	44

Buritís 23 de abril de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES

Hospital Regional de Buritís
Diretora Geral

Protocolo 0011236629

Portaria nº 17 de 23 de abril de 2020

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritís, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 202/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.146159/2020-66.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, ao servidor emergencial abaixo relacionado, lotado no Hospital Regional de Buritís/HRB/SESAU, referente ao mês de MARÇO de 2020.

SERVIDORES EFETIVOS			
MÉDICOS			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
BRUNO LOPES MENEZES	CLÍNICO GERAL	300161474	36
DOUGLAS LUIZ MARIANO	CLÍNICO GERAL	300160566	102
EDER APARECIDO BUENO	MÉD.OBSTETRA	300156338	108
FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	CLÍNICO GERAL	300157717	72
FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO	CLÍNICO GERAL	300164452	48
MARIO JORGE DUARTE QUEIROZ FILHO	CLÍNICO GERAL	300162862	24

Buritis 23 de abril de 2020.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES

Hospital Regional de Buritis

Diretora Geral

Protocolo 0011236608

SEDUC

Portaria nº 1776 de 31 de março de 2020

Estabelece critérios para a atuação do profissional de apoio escolar/Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da rede estadual de ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Resolução n.04/2009 CNE/CEB, a Resolução 552/2009-CEE/RO, Lei Complementar 680 de 07 de setembro de 2012, Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva – 2015, a Lei 13.146, de 06 de Julho de 2015 e o Plano Estadual de Educação – 2015 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atuação do profissional de apoio escolar de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da rede estadual de ensino e dá outras providências.

Parágrafo único: O profissional de que trata o caput deste art. refere-se ao Técnico Educacional/Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se alunos com necessidades educacionais especiais passíveis ao atendimento com profissional de apoio escolar/cuidador o estudante com Deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que não realizam as atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas com independência.

Parágrafo único. O apoio de que trata o Art. 2º desta portaria refere-se às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

Art. 3º A demanda de um Profissional de Apoio Escolar/Cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Art. 4º Compete ao Profissional de Apoio Escolar/Cuidador:

I - Oferecer apoio ao estudante em situação de deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno;

II - Atuar de forma articulada com os professores do aluno, da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;

III - Atuar em todas as atividades escolares tanto na sala de aula regular, quanto na sala de recursos multifuncionais, bem como em outros ambientes da própria escola, sempre que necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, exceto quando envolver o uso de técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

IV - Emitir relatório de atendimento ao aluno, a fim de acompanhar a evolução do mesmo.

Art. 5º Não são atribuições do Profissional de Apoio/Cuidador desenvolver atividades educacionais diferenciadas ao aluno, nem responsabilizar-se pelo ensino acadêmico do mesmo.

Art. 6º Caberá ao corpo técnico da escola:

I - Realizar estudo de caso, com a participação do professor da sala regular, professor da sala de recursos e quando necessário com técnicos da CRE, com o objetivo de atestar a necessidade de oferecer atendimento com profissional de apoio escolar/cuidador ao aluno de que trata o art. 2º desta portaria;

II - Emitir, com base em estudo de caso, e fazer constar na pasta individual do aluno, relatório circunstanciado da condição do mesmo e indicar a frequência e amplitude do apoio a ser oferecido, a fim de atestar a necessidade de atendimento com profissional de apoio/cuidador, individualizado ou não;

III - Acompanhar a evolução do aluno a fim de avaliar juntamente com todos os envolvidos no âmbito da escola e com a família a possibilidade gradativa de retirar o atendimento com profissional de apoio escolar/cuidador.

Art. 7º O profissional de apoio escolar/cuidador poderá atender mais de um aluno com necessidades educacionais especiais, desde que seja possível realizar todas as intervenções necessárias à superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0010931629

Ato Público nº 23/2020/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 217.587,23** (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.056946/2019-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar da **EEEFM Murilo Braga**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011221789

Ato Público nº 24/2020/SEDUC-GPROG

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.811,46** (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.307246/2019-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar do **IEE Carmela Dutra**, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011248409

Portaria nº 1790 de 01 de abril de 2020

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Estadual da Escola de Ensino Fundamental e Médio Angelina dos Anjos, CNPJ 84.651.942/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, conforme estabelece Portaria nº 514 de 02/02/2017 – Lei 8.666/93.

Nomeia a Comissão destinada às realizações de Compras, Licitações, Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar, referente ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Programa de Apoio Financeiro - PROAFI / Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE / Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE-RO / Programa de Apoio Financeiro Adicional – PROAFI – Adicional / Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino – Excelência / Projetos Sociais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir as Comissões destinadas às realizações das Compras, Licitações, Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Escolar Angelina dos Anjos.

Parágrafo Único: esta comissão permanente tem a função de acompanhar as licitações e aquisições de materiais, bem como a qualidade e preços destes.

Artigo 2º - Nomear a **Comissão de Compras e Licitações**, constituída dos seguintes servidores abaixo discriminados:

Presidente: Helizana da Silva Noronha

Portador (a) do CPF nº 271.558.202-10 e Matrícula 300011403 (SEDUC)

Secretário (a): Ailude Ferreira da Silva

Portador (a) do CPF nº 179.919.942-87 e Matrícula 300013895 (SEDUC)

Membro (a): Adão de Almeida Romero

Portador (a) do CPF nº 636.679.832-04 e Matrícula 300026919 (SEDUC)

Artigo 3º - Nomear a **Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade**, constituída dos seguintes servidores abaixo discriminados:

Presidente: Rosilaine Mendes Nery

Portador (a) do CPF nº 916.853.622-49 e Matrícula 300101146 (SEDUC)

Secretário (a): Gercilane Gomes Gusmão

Portador (a) do CPF nº 664.533.482-68 e Matrícula 300071763 (SEDUC)

Membro: Valdecir Rodrigues Pereira

Portador (a) do CPF nº 390.733.942-87 e Matrícula 300097411 (SEDUC)

Artigo 4º - Parágrafo Único: Esta comissão permanente tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes.

Artigo 5º - Na ausência ou impedimento do presidente por qualquer motivo, o mesmo poderá ser substituído por qualquer servidor que componha a Comissão de Fiscalização sobre a venda.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, com vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 7º - Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DOMINGOS SÁVIO LEAL NINA

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0010944851

Portaria nº 1988 de 23 de abril de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MEIRIAM LOPES DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. CASA DE DAVI/CRE/SEDUC/Porto Velho, matrícula nº 300027340, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 30/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011237527

Portaria nº 1990 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELISANGELA FERREIRA MENEZES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300125088, no período de 01/07/2020 à 15/07/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/06/2020 à 15/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011238076

Portaria nº 1989 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Despacho SEDUC-GGE (0011073303) Processo nº 0029.101226/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **06/03/2020** o (a) servidor(a), **FABIOLA FONSECA DA SILVA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300050681**, para exercera função de **Vice diretor** (a) da EEEFMDARCY DA SILVEIRA, Tipologia 1, localizada no Distrito de São Domingos do Guapore, jurisdição da CRE do Município de Costa Marques/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011237611

Portaria nº 1992 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JAKELINE RIBEIRO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. BURITI/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300141360, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **06/04/2020 à 05/05/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011239588

Portaria nº 1991 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozodo segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LAISSADE PAULA BATISTA TEIXEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-GCME, matrícula nº 300088969, no período de 26/02/2020 à 06/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando remarcado para: **10/08/2020 a 19/08/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011239389

Portaria nº 1994 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDMILSON CARDOSO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na SEDUC-ASCER, matrícula nº 300021853, no período de 04/05/2020 à 02/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **13/04/2020 a 12/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011240438

Portaria nº 1995 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na SEDUC-ASCER, matrícula nº 300025326, no período de 13/04 a 27/04/2020 e 19/10 a 02/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **13/04/2020 a 12/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011240861

Portaria nº 1997 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PAULO SERGIO ALVES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM MARECHAL RONDONI/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300117934, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 02/06/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011246109

Portaria nº 1998 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) EDILENE DA SILVA ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM FRANCISCO MIGNONE/CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300106638, no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011247253

Portaria nº 1999 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCME/SEDUC, matrícula nº 300117658, no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 18/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011247712

Portaria nº 2000 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei

Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 680/2020/SEDUC-NFE (10166612) do (a) servidor (a) SUZANA MARIA CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300145717, no período de 23/03/2020 à 01/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **08/09/2020 à 17/09/2020** e o segundo continua inalterado de: **16/07/2020 à 25/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011248350

Portaria nº 1993 de 23 de abril de 2020

Altera dispositivo da Portaria nº 1724 de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº59 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria nº 1724 de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 59 de 30 de março de 2020 .

§1º Designar a servidora Izabel da Silva Santos, matrícula 30004669, como representante do Programa Novo Ensino Médio no Comitê Permanente Estadual para a Implantação/Implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) em substituição a Gilceli Correia de Oliveira.

§2º A alteração se dará na alínea 'a' do inciso X do artigo 2º da portaria citada no caput desse artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011240306

BALANÇO

O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como DECRETO do dia 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE- Edição 001, de 03 de janeiro 2019, torna Público os resultados apurados no Exercício financeiro de 2019 da Secretaria de Estado da Educação, por meio da publicação das Demonstrações Contábeis Compostas de **Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxo de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido**, referente ao Exercício Financeiro de 2019.

APRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA, MISSÃO E VISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

A Secretaria de Estado da Educação - Seduc, inscrita sob o CNPJ 04.564.530/0001-13, integra o Poder Executivo na esfera Estadual e está domiciliada à Rua Padre Chiquinho, s/n Bairro: Pedrinhas, Edifício Rio Guaporé no 4º andar - Complexo Rio Madeira nesta Porto Velho - RO.

A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação está disposta da seguinte forma:

-01 (um) Centro Administrativo;

- 02 (dois) Almoxarifados;

- 18 (dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação – CREs

-410 (quatrocentas e dez) escolas, sendo assim distribuídas: 286 (Duzentas e oitenta e seis), na área urbana e 124 (Cento e vinte quatro) nas áreas rurais e indígenas.

As Escolas da rede Estadual de Ensino atendem 195.085 (Cento e noventa e seis mil e oitenta e cinco) alunos, que estão distribuídos nos Ensinos Infantil, Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Escolas Indígenas.

A missão da instituição é assegurar a educação com qualidade e excelência no ensino aprendizado e permanência do educando na gestão educacional.

A visão é ser referência nacional em gestão e execução de políticas públicas educacionais, com foco em resultados. As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora estão amparadas pela Lei Orçamentária Anual nº 4.455, de 07 de Janeiro de 2019.

1. INTRODUÇÃO

As Demonstrações Contábeis contemplam a execução e a análise do Orçamento, sendo materializadas tanto nos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, como nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido e quadros anexos aos demonstrativos, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira para estados e municípios (SIAFEM) e assim, também, em Notas Explicativas.

CONTEXTO OPERACIONAL

A execução orçamentária do exercício de 2019, autorizada pela Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DOE/RO nº 243 – Suplemento de dezembro de 2019, com dotação orçamentária inicial na importância de R\$ 1.264.145.532,00 (Um bilhão duzentos e sessenta e quatro milhões, cento e

quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais). No entanto, no decorrer do exercício as dotações sofreram alterações orçamentárias, autorizadas em leis abertas por meio de decretos estaduais, elevando a dotação no final do exercício atualizada na ordem de R\$ 1.401.928,72 (Um bilhão, quatrocentos e um milhões, novecentos e vinte oito mil e setenta e dois centavos).

Durante o exercício as despesas empenhadas foram na ordem de R\$ 1.381.865.385,64 (Um bilhão, trezentos e oitenta e um milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e as despesas pagas no valor de R\$ 1.239.474.869,99 (Um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), e foram inscritas em restos a pagar o valor de R\$ 142.390.515,65 (Cento e quarenta e dois milhões, trezentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Em 2019, as receitas orçamentárias arrecadadas totalizaram o valor de R\$ 914.214.258,26 (Novecentos e quatorze milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), sendo o valor de R\$ 855.113.515,91 (Oitocentos e cinquenta e cinco milhões, cento e treze mil e quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos) vinculados ao FUNDEB. O restante do valor para cobrir as despesas, foi transferido pela Secretaria de Finanças, a qual repassou os recursos na ordem de R\$ 464.022.838,80 (Quatrocentos e sessenta e quatro milhões, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

A execução dos restos a pagar não processados, do valor inscrito de R\$ 43.094.931,31 (Quarenta e três milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), foram pagos R\$ 33.228.919,06 (Trinta e três milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezanove reais e seis centavos). E foram cancelados empenhos no valor R\$ 5.103.024,50 (Cinco milhões, cento e três mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), restando saldo de R\$ 4.762.987,75 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos) os quais foram passados para o exercício de 2020.

Balanco Orçamentário

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 08:13:00
DATA EMISSÃO: 05/04/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	(NOTA)	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		847.130.000,00	908.792.258,26	928.344.792,08	19.552.533,82
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		4.794.000,00	5.451.389,91	5.001.178,10	-450.211,81
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		4.794.000,00	5.451.389,91	5.000.984,34	-450.405,57
Receitas de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	193,76	193,76
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		841.989.000,00	900.696.266,52	914.409.426,38	13.713.159,86
Transf. da União e de suas Entidades		52.568.000,00	52.568.000,00	63.613.651,37	11.045.651,37
Transf. dos Estados e do Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas		789.421.000,00	848.128.266,52	850.795.775,01	2.667.508,49
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		347.000,00	2.644.601,83	8.934.187,60	6.289.585,77
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		0,00	2.297.601,83	8.932.717,10	6.635.115,27
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		347.000,00	347.000,00	1.470,50	-345.529,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)		5.422.000,00	5.422.000,00	0,00	-5.422.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.422.000,00	5.422.000,00	0,00	-5.422.000,00
Transf. da União e de suas Entidades		5.422.000,00	5.422.000,00	0,00	-5.422.000,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal		0,00	0,00	0,00	0,00

Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	(01)	852.552.000,00	914.214.258,26	928.344.792,08
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária		0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		852.552.000,00	914.214.258,26	928.344.792,08
DÉFICIT (VI)	(02)	0,00	0,00	453.520.593,56
TOTAL (VII)=(V + VI)		852.552.000,00	914.214.258,26	1.381.865.385,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores		0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		24.421.136,85		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.205.579.715,00	1.237.427.885,68	1.226.595.669,30	1.198.665.632,30	1.197.883.062,42	10.832.216,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850.869.093,00	872.177.291,75	871.607.162,28	862.406.825,18	861.960.154,12	570.129,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	354.710.622,00	365.250.593,93	354.988.507,02	336.258.807,12	335.922.908,30	10.262.086,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	58.565.817,00	164.500.855,04	155.269.716,34	42.008.778,98	41.591.807,57	9.231.138,70
INVESTIMENTOS	58.565.817,00	164.500.855,04	155.269.716,34	42.008.778,98	41.591.807,57	9.231.138,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	(03)	1.264.145.532,00	1.401.928.740,72	1.381.865.385,64	1.240.674.411,28	1.239.474.869,99
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)		1.264.145.532,00	1.401.928.740,72	1.381.865.385,64	1.240.674.411,28	1.239.474.869,99
SUPERÁVIT (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		1.264.145.532,00	1.401.928.740,72	1.381.865.385,64	1.240.674.411,28	1.239.474.869,99
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos					Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
DESPESAS CORRENTES	451.280,75	21.820.064,76	864,00	16.249.078,84	4.123.239,66	1.899.027,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	818,45	0,00	0,00	0,00	818,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.462,30	21.820.064,76	864,00	16.249.078,84	4.122.421,21	1.899.027,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.653.238,56	19.170.347,24	87.699,49	16.979.840,22	979.784,84	2.863.960,74
INVESTIMENTOS	1.653.238,56	19.170.347,24	87.699,49	16.979.840,22	979.784,84	2.863.960,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(04)	2.104.519,31	40.990.412,00	88.563,49	33.228.919,06	5.103.024,50

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos					Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		

DESPESAS CORRENTES	9.528,76	16.222.904,22	15.952.772,19	279.071,97	588,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	13.761.415,88	13.533.331,54	227.495,52	588,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.528,76	2.461.488,34	2.419.440,65	51.576,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	602.504,96	602.504,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	602.504,96	602.504,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(05) 9.528,76	16.825.409,18	16.555.277,15	279.071,97	588,82

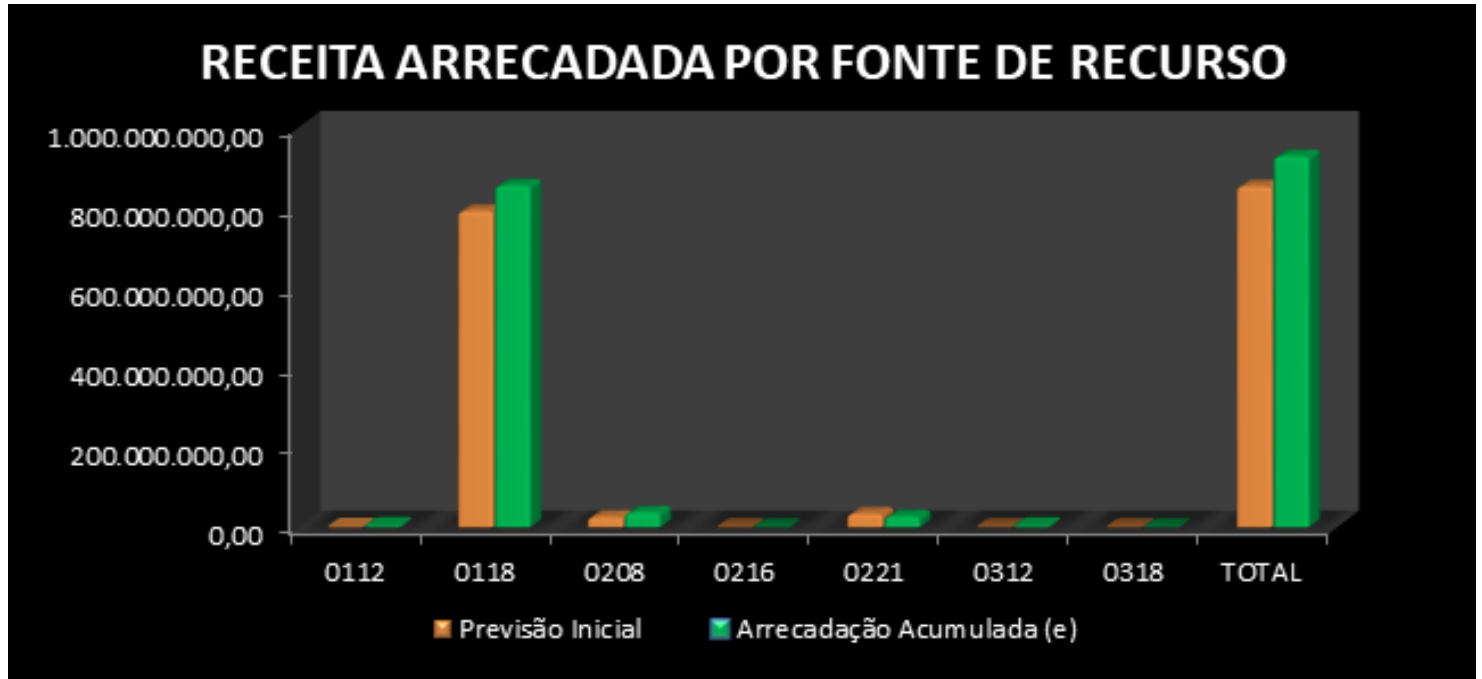
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 01 Previsão da Receita X Receita Arrecadada

Ao final do exercício de 2019 o Balanço Orçamentário apresentou déficit no valor de R\$ 453.520.593,56. Este déficit foi financiado com recursos financeiros pela Secretaria de Finanças (SEFIN) para custear despesas orçamentárias.

Os valores dos repasses recebidos através de transferências intraorçamentárias do exercício estão destacados abaixo:

Receitas Orçamentárias Previstas X Receitas Arrecadadas Por Fonte					
FONTE	Destinação das Receitas por Fonte de Recursos	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Arrecadação Acumulada (e)	Resultado Acumulado
	Ordinária	0,00	0,00	213.211,88	213.211,88
0100	Recursos não Vinculados	0,00	0,00	213.211,88	213.211,88
	Vinculada	852.552.000,00	914.214.258,26	928.131.580,20	75.579.580,20
0112	Recursos Vinculados à Educação	1.551.000,00	1.551.000,00	4.693.532,12	3.142.532,12
0118	Recursos Vinculados à Educação (FUNDEB)	790.862.000,00	852.524.258,26	855.113.515,91	64.251.515,91
0208	Recursos Vinculados à Educação (Salário Educação	25.825.000,00	25.825.000,00	37.164.903,61	11.339.903,61
0216	Recursos Vinculados à Educação	186.000,00	186.000,00	142.511,51	-43.488,49
0221	Recursos Vinculados à Educação (Repasses da União	34.128.000,00	34.128.000,00	27.310.542,09	-6.817.457,91
0312	Recursos Vinculados à Educação (Exercícios Anteriores)	0,00	0,00	3.643.720,13	3.643.720,13
0318	Recursos Vinculados à Educação (FUNDEB Exercícios Anteriores)	0,00	0,00	62.854,83	62.854,83
	TOTAL	852.552.000,00	914.214.258,26	928.344.792,08	75.792.792,08



Nota 02 DESEQUILÍBRIO E DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO.

Ao final do exercício apurou-se excesso de arrecadação no valor de R\$ 75.792.792,08 (setenta e cinco milhões, setecentos e novena e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Contudo, a fonte de recurso 0221 (repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE) apresentou insuficiência de arrecadação no valor de R\$ 6.817.457,91 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta sete reais e noventa e um centavos), conforme quadro abaixo:

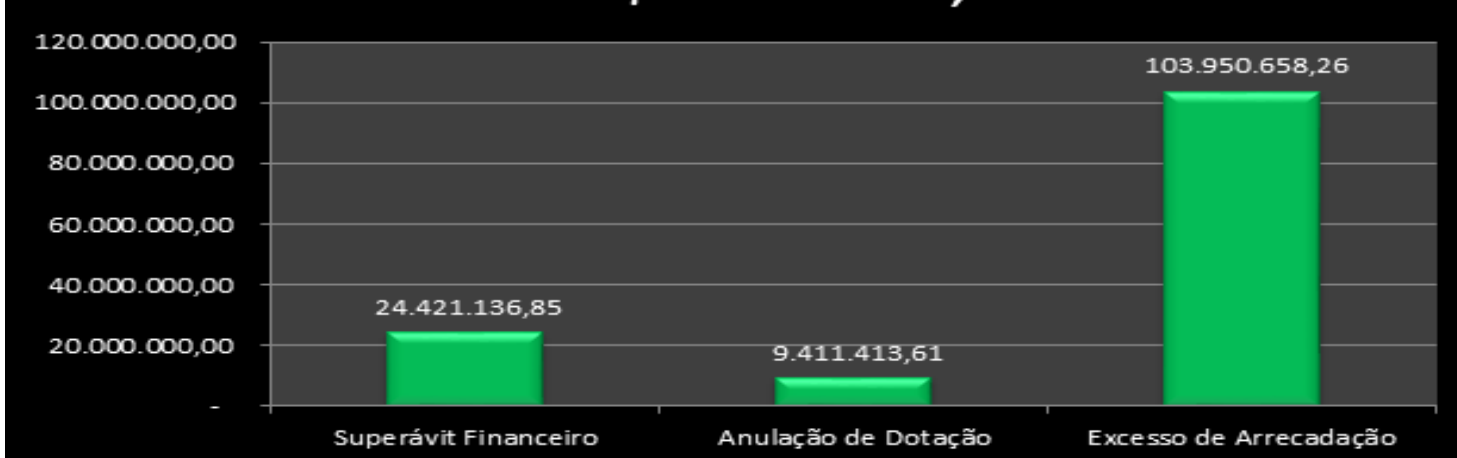
Transferências Financeiras Recebidas da SEFIN	
Descrição	Valor
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentaria	464.022.838,80

Nota 03 Detalhamento dos Créditos Adicionais Abertos no Exercício de 2019

Durante o exercício financeiro, foram abertos créditos adicionais que totalizaram R\$ 137.783.208,72 (Cento e trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos). Os créditos adicionais tiveram como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotação nos valores conforme quadro abaixo.

Créditos Adicionais Abertos em 2019

Decreto nº	Tipo de Crédito	Recursos para Abertura	Valor R\$
DEC23755	Suplementar	Superávit Financeiro	195.542,10
DEC23755	Suplementar	Superávit Financeiro	1.770.162,29
DEC23755	Suplementar	Superávit Financeiro	1.035.285,30
DEC23755	Suplementar	Superávit Financeiro	7.175.365,80
DEC24416	Suplementar	Superávit Financeiro	3.000.989,69
DEC24256	Suplementar	Superávit Financeiro	11.207.991,16
DEC24533	Suplementar	Superávit Financeiro	35.800,51
DEC/PORTARIAS	Suplementar	Anulação de Dotação	9.411.413,61
DEC24238	Suplementar	Excesso de Arrecadação	13.859.503,07
DEC24524	Suplementar	Excesso de Arrecadação	49.034.998,85
DEC24532	Suplementar	Excesso de Arrecadação	41.056.156,34
TOTAL			137.783.208,72

Valor R\$ 137.783.208,72**Nota 04. EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR X CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados no valor total de R\$ 43.094.931,31 foram pagos R\$ 33.228.919,06 do valor inscrito foram cancelados R\$ 5.103.024,50, os cancelamentos em sua maioria ocorreram por motivo das despesas não se realizarem durante o exercício de 2019.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

INSCRIÇÃO ANTERIOR A 2018	INSCRIÇÃO EM 2018	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR	PAGAMENTOS	CANCELAMENTOS	TOTAL A PAGAR
2.104.519,31	40.990.412,00	43.094.931,31	33.228.919,06	5.103.024,50	4.762.978,75

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS



Nota 05 Cancelamentos de Restos a Pagar Processados.

Dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 16.834.937,94 foram pagos R\$ 16.555.277,15 e do valor inscrito foram cancelados R\$ 279.071,97. Do cancelamento de RPP, o valor de R\$ 231.408,61 refere-se aos empenhos relativos ao pagamento de salário e gratificações aos professores e técnicos nos quais foram liquidados em duplicidade.

O empenho 2018NE00020 no valor de R\$ 38.081,38 destinado ao custeio de despesas com transporte escolar do município de Candeias do Jamari, foi verificado que as despesas de 2018 foram todas pagas.

Quanto ao empenho 2017NE01231 no valor de R\$ 9.528,76, o parecer do Controle Interno recomendou a anulação do saldo do empenho por motivo da não utilização dos valores pelo Conselho Escolar Professora Miriam da Rocha de Guajará Mirim.

CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR EM 2019

FONTE	NATUREZA	NE	N.PROCESSO-NE	FORNECEDOR	B Cancelados
0300	335041	2017NE01231	1601/003123/2017	84633031000170-CONS ESCOLAR PROF MIRIAM DA ROCHA PATROCINIO	9.528,76
0312	339039	2018NE00003	1601/02828/2015	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	53,22
0312	339036	2018NE04986	0029.464184/2018-51	FP0000001-FOLHA DE PAGAMENTO	2.887,09
0312	339048	2018NE00190	0029.018141/2018-06	PF1600008-PROGRAMA AMIGOS	243,00
0312	339048	2018NE02691	0029.110926/2018-21	PF1600008-PROGRAMA AMIGOS	783,00
0312	319113	2018NE04091	0029.385728/2018-10	FP0000001-FOLHA DE PAGAMENTO	174.243,40
0318	319113	2018NE04092	0029.385728/2018-10	FP0000001-FOLHA DE PAGAMENTO	49.323,79
0318	339039	2018NE00020	1601/10833/2016	00903359000179-J. LUIS COSTA CUNHA-ME	38.081,38
0621	319011	2018NE03691	0029.320647/2018-74	FP0000001-FOLHA DE PAGAMENTO	10,00
0621	319011	2018NE04063	0029.320647/2018-74	FP0000001-FOLHA DE PAGAMENTO	3.918,33
TOTAL					279.071,97

BALANÇO FINANCEIRO

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:21:26

DATA EMISSÃO: 21/02/2020

PÁGINA: 1/2

Ingressos				
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Receita Orçamentária(I)	06	928.344.792,08	829.405.773,32	
Ordinária		213.211,88	922,50	
Vinculada		928.131.580,20	829.404.850,82	
Recursos Vinculados à Educação		927.989.068,69	829.130.645,71	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	10.044,08
Recursos Vinculados à Convênios		142.511,51	264.161,03
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas(II)	07	464.033.735,69	411.910.388,55
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		464.022.838,80	411.765.388,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		10.896,89	145.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		957.871.549,48	788.987.203,07
Inscrição RPNP do Exercício		141.190.974,36	40.990.412,00
Inscrição RPF do Exercício		1.199.541,29	16.825.409,18
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		319.604.285,09	289.008.480,28
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		495.864.014,14	441.160.403,61
Ajustes de exercícios anteriores		12.734,60	1.002.498,00
Saldo do Exercício Anterior(IV)		131.051.654,90	133.592.220,43
Caixa e equivalente de caixa		108.481.943,29	121.276.843,48
Depositos restit. e valores vinculados		22.569.711,61	12.315.376,95
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)		2.481.301.732,15	2.163.895.585,37

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 11:21:26
DATA EMISSÃO: 21/02/2020

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
Despesa Orçamentária(VI)	08	1.381.865.385,64	1.228.061.211,44
Ordinária		68.159.405,43	12.287.816,09
Vinculada		1.313.705.980,21	1.215.773.395,35
Recursos Vinculados à Educação		1.312.488.354,25	1.215.568.016,48
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistencia Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		1.217.625,96	205.378,87
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		483.730,18	5.943.460,02
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		483.730,18	5.943.460,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		866.153.223,22	798.839.259,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		16.555.277,15	19.017.105,02
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		33.228.919,06	54.048.517,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	09	327.473.317,35	278.754.145,62
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		488.869.652,69	447.019.491,27
Ajustes de Exercícios Anteriores		26.056,97	0,00
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)	10	232.799.393,11	131.051.654,90
Caixa e equivalente de caixa		218.098.713,76	108.481.943,29
Depositos restit. e valores vinculados		14.700.679,35	22.569.711,61
TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)		2.481.301.732,15	2.163.895.585,37

Notas Explicativas Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro apresenta os fluxos de caixa e equivalentes de caixa de uma forma diferente da Demonstração dos Fluxos de Caixa, separando as receitas e despesas orçamentárias das extraorçamentárias e de transferências. Além disso, esse demonstrativo segue o regime de caixa e detalha as receitas e despesas orçamentárias de acordo com grupos de fontes.

Registre-se que as fontes vinculadas determinam, já no momento da arrecadação, a destinação dos recursos de acordo com vinculações legais, enquanto as fontes de recursos ordinárias podem ser utilizadas para qualquer finalidade, inclusive para complementar as despesas em áreas cuja arrecadação em fontes

vinculadas específicas não seja suficiente, como a Previdência Social.

O Balanço Financeiro mostra o detalhamento da receita orçamentária em valores brutos por grupo de fonte, apresentando uma única linha com o total das deduções (restituições, retificações decorrentes de erro do contribuinte quando do recolhimento, compensações de tributo, incentivos fiscais, etc.).

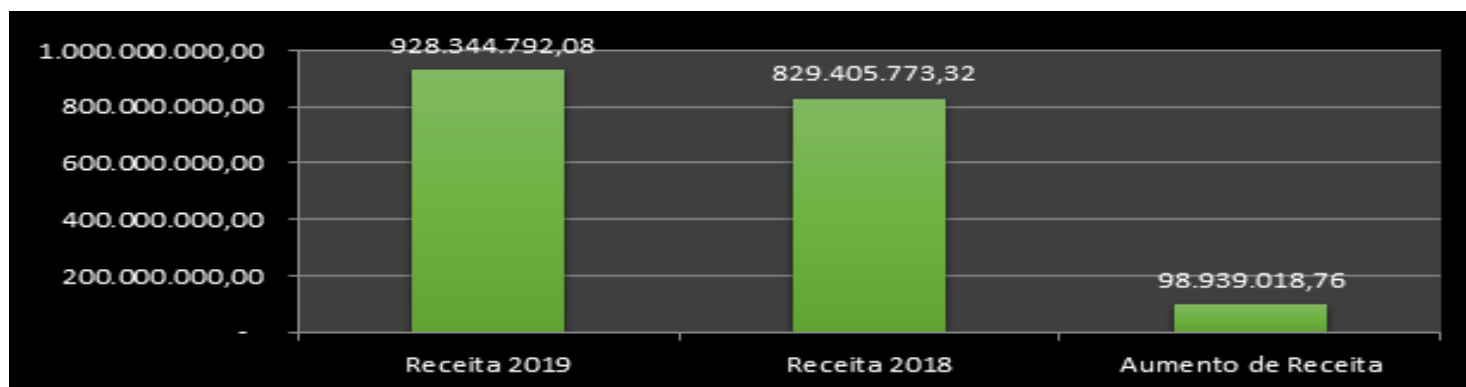
Para possibilitar a análise das deduções por grupo de fonte, a tabela a seguir mostra a arrecadação líquida por grupo de fonte de recursos, bem como a participação percentual de cada grupo em relação ao total da arrecadação líquida.

Nota 06 Receitas Líquidas:

No Balanço Financeiro do exercício de 2019 apurou-se receita orçamentária de R\$ 928.344.792,08, sendo superiores às receitas de 2018 em 11,93 %.

As fontes de recursos 0118 e 0112 com vinculação constitucional destinadas à Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE), aplicação de mínimo 25% das receitas resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino.

FONTE	Descrição das Receitas	Receita 2019	Receita 2018	Aumento de Receita
0100	Recursos não Vinculados	213.211,88	922,50	212.289,38
0112	Recursos Vinculados à Educação	4.693.532,12	2.459.060,52	2.234.471,60
0117	Recursos não Vinculados	0,00	10.044,08	10.044,08
0118	Recursos Vinculados à Educação (FUNDEB)	855.113.515,91	769.303.440,78	85.810.075,13
0208	Recursos Vinculados à Educação (Salário Educação)	37.164.903,61	28.162.932,65	9.001.970,96
0216	Recursos Vinculados à Educação	142.511,51	264.161,03	121.649,52
0221	Recursos Vinculados à Educação (Repasse da União)	27.310.542,09	28.746.423,23	1.435.881,14
0312	Recursos Vinculados à Educação (Exercícios Anteriores)	3.643.720,13	0,00	3.643.720,13
0318	Recursos Vinculados à Educação (FUNDEB Exercícios Anteriores)	62.854,83	0,00	62.854,83
0621	Recursos Vinculados à Educação (Repasse da União)	0,00	458.788,53	458.788,53
	TOTAL	928.344.792,08	829.405.773,32	98.939.018,76



Nota 07. Transferências Financeiras Recebidas (origem SEFIN)

Ao final do exercício o Balanço Financeiro apresentou saldo de transferência recebidas no valor de R\$ 464.033.735,69, os valores foram transferidos pela Secretaria de Finanças (SEFIN), para cobertura de despesas orçamentárias, ver quadro abaixo:

Transferências Financeiras Recebidas durante o Exercício Financeiro	
Descrição	Valor
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	464.022.838,80
Total	464.022.838,80

Nota 08 Despesa Orçamentária

Durante o exercício de 2019, a despesa orçamentária executada importou em R\$ 1.381.865.385,64, o que corresponde a um aumento de 12,52% em relação ao exercício anterior.

Despesa Orçamentária			
Exercício 2019	Exercício 2018	Aumento de Despesa	Percentual
1.381.865.385,64	1.228.061.211,44	153.804.174,20	12,52%



Nota 09 Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Durante o exercício financeiro houve movimentações significativas de pagamentos extraorçamentários sendo que as principais referem-se às retenções tributárias na fonte, consignações em folha de pagamento e depósitos em cauções no valor de R\$ 327.473.317,35.

Dos valores restituíveis, registra-se a peculiaridade desses dispêndios, uma vez que são considerados pagamentos orçamentários no momento da retenção dos valores, entretanto não ocorre desembolso financeiro. No pagamento dessas retenções, chamados pagamentos extraorçamentários é que se registra a saída dos recursos financeiros.

VALORES RESTITUÍVEIS				
868800000	VALORES RESTITUÍVEIS	43.490.103,13	370.963.420,48	327.473.317,35
868810000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLI	43.490.103,13	370.963.420,48	327.473.317,35
868810101	= CAUCOES E GARANTIAS RELATIVO	96.386,54	666.021,87	569.635,33
868810102	= IPERON - SERVIDORES	4.216.713,46	154.340.716,26	150.124.002,80
868810103	= INSS - SERVIDORES	918.683,20	16.663.859,65	15.745.176,45
868810105	= INSS - PESSOA JURIDICA	116.525,33	1.497.913,27	1.381.387,94
868810106	= OUTROS INSTITUTOS DE PREVID		11.052,43	11.052,43
868810107	= IRRF - SERVIDORES	11.168.061,17	51.042.780,60	39.874.719,43
868810108	= IRRF - PESSOA FISICA / TERCE	6.254,95	136.979,76	130.724,81
868810109	= IRRF - PESSOA JURIDICA / TER	755,74	23.117,68	22.361,94
868810110	= ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC	38.391,15	1.263.545,17	1.225.154,02
868810112	= ASSOCIACOES E SINDICATOS	25.371.922,14	134.675.790,91	109.303.868,77
868810115	= PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSI		4.180,84	4.180,84
868810117	= SALARIOS NAO RECLAMADOS	30.977,69	367.338,58	336.360,89
868810118	= DEPOSITOS DE TERCEIROS		16.026,25	16.026,25
868810120	= INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.035.929,86	4.397.806,84	3.361.876,98
868810299	= OUTRAS RETENCOES JUDICIAIS	79.280,68	440.844,36	361.563,68
868810402	= DEPOSITOS ESPECIAIS		16.612,89	16.612,89
868810406	= SAQUE CARTAO CORPORATIVO - S		133,86	133,86
868810499	= OUTROS DEPOSITOS		679,74	679,74
868810502	= PENSAO ALIMENTICIA	410.221,22	3.266.175,48	2.855.954,26
868819999	= OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEI		2.131.844,04	2.131.844,04
		43.490.103,13	370.963.420,48	327.473.317,35

Nota 10 Saldo para o Exercício Seguinte

O saldo final de caixa e equivalente de caixa em 2019 foi superior ao saldo final de caixa e equivalente de caixa de 2018 em 78%, conforme quadro.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Conta Contábil	Descrição	Saldo Final de 2018	Saldo final 2019
1.1.1.1.1.19.02.	Caixa e Equivalente de Caixa	108.481.943,29	218.098.713,76
1.1.3.5.0.00.00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.569.711,61	14.700.679,35
TOTAL		131.051.654,90	232.799.393,11

Balanco Patrimonial

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 10:51:52
DATA EMISSÃO: 14/02/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	11	218.098.713,76	108.481.943,29
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituiveis	12	14.700.679,35	22.569.711,61
Demais Créditos a Curto Prazo		252.494.369,20	268.426.998,75
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques	13	7.313.294,06	1.112.019,29
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		492.607.056,37	400.590.672,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		999.999,99	1.899.999,99
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		999.999,99	1.899.999,99
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		818.369.443,42	799.450.032,94
Bens Moveis	14	83.929.467,11	384.632.261,39
Bens Imoveis	15	734.439.976,31	414.817.771,55
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangivel		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		819.369.443,41	801.350.032,93
TOTAL DO ATIVO		1.311.976.499,78	1.201.940.705,87

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		459.793,12	13.761.415,88
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		288.620,08	1.134.723,31
Obrigações Fiscais a CP		0,00	3.986,54
Valores Restituiveis		14.700.679,35	22.569.711,61
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		619.351,00	2.001.349,57
Total do Passivo Circulante		16.068.443,55	39.471.186,91
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00

Provisões a Longo Prazo			0,00		0,00	
Demais Obrigações de Longo Prazo			0,00		0,00	
Resultado Diferido			0,00		0,00	
Total do Passivo Não Circulante			0,00		0,00	

TOTAL DO PASSIVO			16.068.443,55		39.471.186,91	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio Social e Capital Social			0,00		0,00	
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita			0,00		0,00	
Reservas de Capital			0,00		0,00	
Ajustes de Avaliação Patrimonial			0,00		0,00	
Reservas de Lucros			0,00		0,00	
Demais Reservas			0,00		0,00	
Resultados Acumulados						
Superavit/Déficits do Exercício			488.068.633,03		79.892.247,94	
Superáv/Défic de Exerc Anter			1.162.469.518,96		1.078.035.445,82	
Ajustes de exerc anteriores		16	-354.630.095,76		4.541.825,20	
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			0,00		0,00	
Total do Patrimônio Líquido			1.295.908.056,23		1.162.469.518,96	

TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.311.976.499,78		1.201.940.705,87	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	232.799.393,11	131.051.654,90
Ativo Permanente	1.079.177.106,67	1.070.889.050,97
Total do Ativo	1.311.976.499,78	1.201.940.705,87
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	161.854.771,57	82.499.580,86
Passivo Permanente	79.070,60	66.537,36
Total do Passivo	161.933.842,17	82.566.118,22
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	1.150.042.657,61	1.119.374.587,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	219.058,00	219.058,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	257.248,00	367.601,72
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	731.635,63	1.414.280,88
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.207.941,63	2.000.940,60
Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Executar	34.701.029,63	34.451.828,48
Total dos Atos Potenciais Passivos	34.701.029,63	34.451.828,48

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	3.162.111,68	3.920.572,11
Vinculado	67.782.509,86	44.631.501,93
RECURSOS DA CONTRIBUICAO AO SALARIO EDUCACAO	16.499.463,99	4.638.686,99
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	9.093.353,09	3.000.989,69
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	12.469,09	1.086.610,04
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDEB	13.382.417,01	8.411.307,19
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	28.794.806,68	27.493.908,02
Total das Fontes de Recursos	70.944.621,54	48.552.074,04

Nota 11 Caixa e equivalentes de caixa e valores restituíveis

A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando em moeda nacional.

Dos valores financeiros depositados em contas bancárias da SEDUC em 31/12/2019, no valor de R\$ 232.799.393,11, segregados em caixa e equivalente de caixa no valor de R\$ 218.098.713,76 e valores restituíveis em que a SEDUC é fiel depositária, no valor de R\$ 14.700.679,35 conforme os dados abaixo:

BANCO	DESCRIÇÃO	Saldo conta Banco	Saldo Contabilizado
B/Brasil	Caixa e Equivalente de Caixa	218.098.713,76	218.098.713,76
B/Brasil	Valores restituíveis	14.700.679,35	14.700.679,35
	TOTAL		232.799.393,11

DETALHAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA E VALORES RESTITUIVÉIS					
CONTA CORRENTE	SALDO BANCARIO	SALDO BANCARIO CONCILIADO	CONTA_CONTABIL	SALDO SIAFEM	DIFERENCA
000007571X	1.544.612,02	1.544.612,02	111111902	1.544.612,02	0,00
0000075760	9.301.220,10	9.301.220,10	111111902	9.153.132,61	0,00
0000075760	0,00	0,00	113510102	148.087,49	0,00
000007716X	16.759.507,02	16.759.507,02	111111902	16.759.507,02	0,00
0000077607	2.296.192,75	2.296.192,75	111111902	2.100.009,34	0,00
0000077607	0,00	0,00	113510102	196.183,41	0,00
000008347X	2.185.747,96	2.185.747,96	111111902	546.627,36	0,00
000008347X	0,00	0,00	113510102	1.639.120,60	0,00
0000084883	4.505,79	4.505,79	111111902	4.505,79	0,00
0000085472	56.102,39	56.102,39	111111902	5.265,69	0,00
0000085472	0,00	0,00	113510102	50.836,70	0,00
0000085855	734.877,22	734.877,22	111111902	32.123,59	0,00
0000085855	0,00	0,00	113510102	427.788,41	0,00
0000085855	0,00	0,00	113510202	274.965,22	0,00
0000086916	21.378,35	21.378,35	111111902	21.378,35	0,00
0000087319	2.150.008,74	2.150.008,74	111111902	2.150.008,74	0,00
0000089656	4.573.519,02	4.573.519,02	111111902	3.778.925,16	0,00
0000089656	0,00	0,00	113510102	67.775,82	0,00
0000089656	0,00	0,00	113519902	726.818,04	0,00
0000091936	145.443,62	145.443,62	111111902	145.443,62	0,00
0000094501	493.162,50	493.162,50	111111902	493.162,50	0,00
0000094633	4.661,22	4.661,22	111111902	4.661,22	0,00
0000094773	1.517.750,84	1.517.750,84	111111902	1.517.750,84	0,00
0000095192	147,86	147,86	111111902	147,86	0,00
0000095206	728.477,71	728.477,71	111111902	728.477,71	0,00
0000095656	2.657.440,83	2.657.440,83	111111902	2.657.440,83	0,00
000009689X	60.158,76	60.158,76	111111902	60.158,76	0,00
0000097349	0,01	0,01	111111902	0,01	0,00
0000097373	1.764.613,20	1.764.613,20	111111902	1.764.613,20	0,00
0000097861	23,20	23,20	111111902	23,20	0,00
0000098302	203.033,99	203.033,99	111111902	203.033,99	0,00
0000098639	820.161,86	820.161,86	111111902	127.978,95	0,00
0000098639	0,00	0,00	113510102	687.522,32	0,00
0000098639	0,00	0,00	113510202	3.684,10	0,00
0000098639	0,00	0,00	113519902	976,49	0,00
0000098787	28.488.034,00	28.488.034,00	111111902	18.734.250,81	0,00
0000098787	0,00	0,00	113510102	9.618.642,87	0,00
0000098787	0,00	0,00	113510202	26.878,75	0,00
0000098787	0,00	0,00	113510502	169,70	0,00
0000098787	0,00	0,00	113519902	108.091,87	0,00
0000099066	204.033,80	204.033,80	111111902	2.805,51	0,00
0000099066	0,00	0,00	113519902	201.228,29	0,00

DETALHAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA E VALORES RESTITUIVÉIS					
0000099503	2.420.542,20	2.420.542,20	111111902	2.420.542,20	0,00
0000101087	12.349.128,82	12.349.128,82	111111902	12.345.488,67	0,00
0000101087	0,00	0,00	113510102	3.640,15	0,00
0000101109	1.196.946,35	1.196.946,35	111111902	1.196.946,35	0,00
0000101125	85.856,54	85.856,54	111111902	83.920,39	0,00
0000101125	0,00	0,00	113510102	1.936,15	0,00
0000102245	1.292.171,92	1.292.171,92	111111902	1.292.171,92	0,00
000010325X	1.350.264,96	1.350.264,96	111111902	1.350.264,96	0,00
0000104698	56.481.949,59	56.481.949,59	111111902	56.454.791,58	0,00
0000104698	0,00	0,00	113510102	24.908,01	0,00
0000104698	0,00	0,00	113519902	2.250,00	0,00
0000105368	6.745,64	6.745,64	111111902	6.745,64	0,00
0000108871	248,38	248,38	111111902	248,38	0,00
0000146374	80.900.723,95	80.900.723,95	111111902	80.411.548,99	0,00
0000146374	0,00	0,00	113510102	489.174,96	0,00
	232.799.393,11	232.799.393,11		232.799.393,11	0,00
Todas as contas são do Banco do Banco do Brasil Agência 2757x					

Nota 12 Valores Restituíveis

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles depositados em conta da Seduc na qualidade de fiel depositária.

VALORES RESTITUIVÉIS EM 31/ 12/2019		
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
218810101	CAUCOES E GARANTIAS RELATIVO	1.908.300,76
218810102	IPERON – SERVIDORES	5.643.785,03
218810103	INSS – SERVIDORES	522.591,92
218810104	INSS - PESSOA FISICA / CONTR	6.968,69
218810105	INSS - PESSOA JURIDICA	116.705,85
218810106	OUTROS INSTITUTOS DE PREVIDE	422,95
218810107	IRRF – SERVIDORES	1.379.817,86
218810108	IRRF - PESSOA FISICA / TERCE	3.451,42
218810109	IRRF - PESSOA JURIDICA / TER	18.292,48
218810110	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIC	240.072,09
218810112	ASSOCIACOES E SINDICATOS	121.272,29
218810113	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FI	2.411,87
218810115	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSI	574,39
218810117	SALARIOS NAO RECLAMADOS	3.294.720,65
218810119	RETENCAO RELATIVA A VALE - T	600
218810123	MULTAS CONTRATUAIS	95.628,64
218810201	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETE	274.965,22
218810299	OUTRAS RETENCOES JUDICIAIS	30.562,85
218810502	PENSAO ALIMENTICIA	169,7
218819901	CREDORES - ORDENS BANCARIAS	52.342,59
218819904	VALORES PENDENTES (RECEITAS)	719.702,59
218819999	OUTROS DEPOSITOS RESTITUIVEI	267.319,51
TOTAL		14.700.679,35

Nota 13 Estoques em Almoxarifado

Os bens em almoxarifado da Seduc são utilizados no curso normal das atividades na forma de matérias ou suprimentos a serem consumidos na prestação de serviços.

Pela análise horizontal conseguimos identificar que o estoque de material de consumo aumentou 558% com relação ao saldo final em 31/12/2018.

Estoques em Almoxarifado			
	31/12/2019	31/12/2018	AH%
ALMOXARIFADO – CONSOLIDAÇÃO	7.313.294,06	1.112.019,29	558%

Nota 14 Ativo Imobilizado Bens Móveis e Imóveis

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Os bens controlados pela Seduc são mensurados inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado.

No caso dos bens imóveis, os gastos posteriores à aquisição construção são incorporados ao valor do imobilizado, desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

A gestão dos bens móveis do Imobilizado é norteada pela Sepat por meio da Comissão Central de Inventário e Reavaliação, nomeada em 16 de outubro de 2018, para acompanhar e coordenar o processo de regularização patrimonial do Executivo através da Portaria nº 34/2018/SEPAT-GAB.

A Seduc nomeou comissão permanente de inventário e reavaliação pela Portaria nº 3830/2019/ SEDUC-GAP, de 08/Julho/2019. A comissão coordenou o levantamento dos bens nas escolas; coordenadorias de Educação e nos departamentos administrativos.

Os levantamentos dos bens foram lançados no Sistema de Inventário e Reavaliação – SINVREA que foi a ferramenta utilizada no cadastro dos bens levantados no inventário.

Através deste sistema foi possível realizar a reavaliação dos bens móveis, assim como, padronizar as informações levantadas pelas comissões de inventário instituídas em cada unidade escolar.

As informações do SINVREA foram migradas para o banco de dados do programa e-Estado (sistema oficial do executivo para controle dos bens).

Os bens móveis da Seduc, conforme Relatório, é de R\$ 83.929.467,11 apurando redução de -458% em relação ao exercício de 2018.

A redução dos valores dos bens móveis tem-se como principal causa os critérios de reavaliações implantadas em 2018 e 2019.

BENS MOVEIS			
	SALDO FINAL EM 2019	SALDO FINAL EM 2018	AH%
BENS MOVEIS	83.929.467,11	384.632.261,39	-458,3%

Nota 15 Ativo Imobilizado Bens Imóveis

Em 27/08/2019 foi nomeada a Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação dos Bens Imóveis para o exercício de 2019.

A Comissão Setorial contou apoio das Comissões locais nos levantamentos das informações da situação das unidades escolares e administrativas vinculadas a Seduc.

Na apuração dos valores das edificações, utilizaram-se os valores de construção na data das demonstrações atualizados a valor presente considerando o estado de conservação das instalações, (ótimo, regular, péssimo).

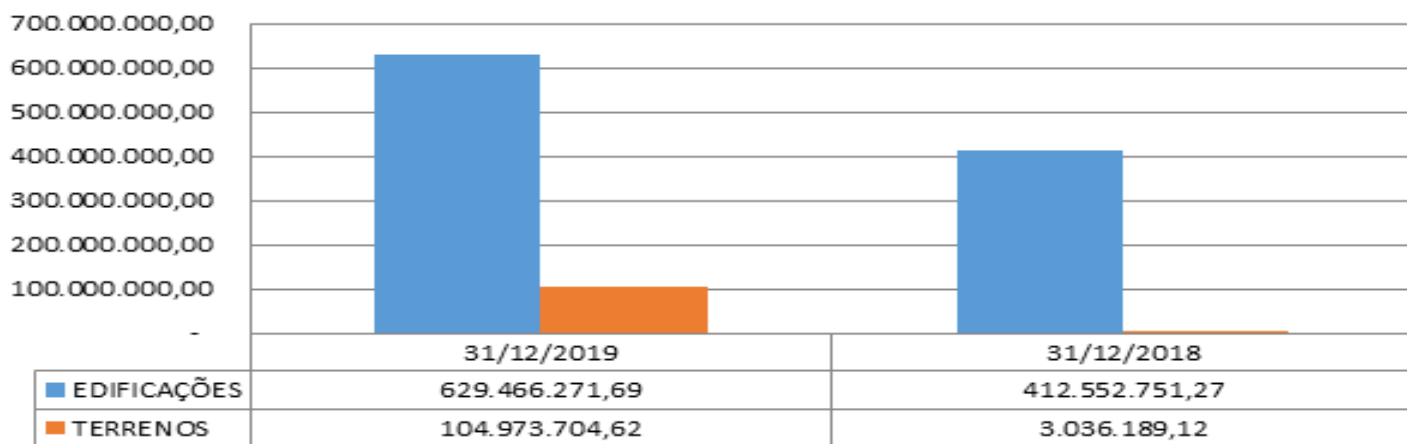
Quanto aos valores dos terrenos foram considerados os valores venais constante em cadastro nas prefeituras da situação do imóvel.

O valor apresentado no Relatório poderá sofrer atualizações em 2020 para adequar as legislações e normativos, expedidos pela Sepat na implantação do módulo bens imóveis no Sistema e-Estado para o exercício de 2020.

A comissão apurou valor de bens imóveis na ordem de R\$734.439.976,31 no final de 2019 , apurando-se aumento de 77.05% em relação a 2018 divididos em edificações e terrenos conforme abaixo.

BENS IMÓVEIS		
DATA	31/12/2019	31/12/2018
EDIFICAÇÕES	629.466.271,69	412.552.751,27
TERRENOS	104.973.704,62	3.036.189,12
TOTAL	734.439.976,31	415.588.940,39

BENS IMÓVEIS VINCULADOS A SEDUC



Nota 16 Ajustes de Exercícios Anteriores.

Os valores contabilizados no exercício de 2019 diretamente nas contas contábeis de "Ajustes de Exercícios Anteriores", no montante de R\$ - 354.630.095,76 decorrem principalmente dos ajustes de atualização dos valores dos bens móveis realizados no exercício de 2019,

Por fim as regularizações contábil dos valores das transferências às unidade educacionais de exercícios anteriores por meio dos programas que transferem as escolas recursos financeiros para merenda, reparos e ampliações das escolas.

Demonstração de Variação Patrimonial

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 07:29:18
DATA EMISSÃO: 18/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	5.001.178,10	4.845.293,82
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	5.001.178,10	4.845.293,82
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	(17) 1.378.445.389,85	1.236.020.377,13
Transferências Intragovernamentais	464.035.963,47	411.910.388,55
Transferências Intergovernamentais	914.409.426,38	824.109.988,58
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	311.538.065,75	1.220.945,26
Reavaliação de Ativos	309.293.902,79	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	1.965.090,99	0,00
Desincorporação de Passivos	279.071,97	1.220.945,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.239.999,94	448.433,44
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.239.999,94	448.433,44
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.701.224.633,64	1.242.535.049,65

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS				
		Exercício Atual	Exercício Anterior	
VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
Pessoal e Encargos		963.708.717,28	937.784.697,08	
Remuneração a Pessoal		783.445.514,20	764.898.925,08	
Encargos Patronais		78.145.106,80	66.197.678,43	
Benefícios a Pessoal		102.118.096,28	106.688.093,57	
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.359.724,75	1.808.516,05	
Aposentadorias e Reformas		0,00	105,30	
Pensões		0,00	0,00	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00	
Benefícios Eventuais		2.356.692,00	1.800.090,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.032,75	8.320,75	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		108.287.432,12	109.953.090,57	
Uso de Material de Consumo		11.110.712,56	16.075.363,06	
Serviços		97.176.719,56	93.877.727,51	
Depreciação, Amortização de Exaustão		0,00	0,00	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	510,20	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00	
Juros e Encargos de Mora		0,00	510,20	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)		0,00	0,00	
Transferências e Delegações Concedida	(18)	134.558.794,36	109.775.922,28	
Transferências Intragovernamentais		483.815,17	5.943.460,02	
Transferências Intergovernamentais		90.339.248,10	94.282.680,21	
Transferências a Instituições Privadas		43.735.731,09	9.549.782,05	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00	
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00	
Transferências ao Exterior		0,00	0,00	
Delegações Concedidas		0,00	0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		893.687,83	0,00	
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00	0,00	
Perdas com Alienação		0,00	0,00	
Perdas Involuntárias	(19)	893.687,83	0,00	
Incorporação de Passivos		0,00	0,00	
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00	
Tributárias		92.224,78	78.959,45	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		92.224,78	78.959,45	
Contribuições		0,00	0,00	
Custo com Tributos		0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		3.255.419,49	3.241.106,08	
Premiações		75.888,27	131.635,22	
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00	
Incentivos		0,00	0,00	
Subvenções Econômicas		0,00	0,00	
Participações e Contribuições		0,00	0,00	
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00	
Custo de Outras VPD		0,00	0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.179.531,22	3.109.470,86	
TOTAL DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		1.213.156.000,61	1.162.642.801,71	
Resultado Patrimonial do Período	(III)=(I-II)	(20)	488.068.633,03	79.892.247,94

Nota 17 Transferências e Delegações Recebidas

No decorrer de exercício de 2019 as transferências recebidas foram superiores as de 2018 em R\$142.425.012,72, valor esse que representa um aumento de 11,50% em relação a 2018: ver quadro.

TRANSFERÊNCIAS DELEGADAS RECEBIDAS DA SEFIN/FUNDEB/FNDE			
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2018	AH%
Transferências Intragovernamentais (SEFIN)	464.035.963,47	411.910.388,55	12,7%
Transferências Intergovernamentais (FUNDEB/FNDE)	914.409.426,38	824.109.988,58	11,0%
TOTAL	1.378.445.389,85	1.236.020.377,13	11,5%

Nota 18 Transferências e Delegações Concedidas

As transferências delegadas do exercício concedidas nos montantes de R\$ 134.558.794,36, as transferências aos municípios representam o maior volume

R\$ 90.33.333,09, desse valor, R\$ 89.220.365,56 refere-se a Emendas Parlamentares relacionadas à educação, repasses para transporte escolar, repasses para reformas, ampliações e construções de unidades escolares e aquisição de materiais didáticos.

Já o valor de R\$ 43.735.731,09, representa os valores transferidos às unidades escolares vinculadas a rede estadual conforme quadro.

TRANSFERÊNCIAS E DEELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
FUNDO PENITENCIARIO	Intragovernamentais	423.730,18
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO		60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES		84,99
CONTRIBUIÇÕES	Intergovernamentais	973.882,54
REPASSE MUNICÍPIOS		89.220.365,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		145.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS (CONSELHOS ESCOLARES)	Instituições Privadas	43.735.731,09
TOTAL		134.558.794,36

Nota 19 Perdas Involuntárias (baixa de bens móveis)

Durante o exercício houve baixa no valor de R\$ 893.687,83 de bens inservíveis das escolas vinculadas a CRE-PORTO VELHO e CRE- OURO PRETO em conformidade com memorando 41 e Relatório da Comissão de Desfazimento nomeada pela Portaria 384/SEDUC/GAP.

Nota 20 Resultado Patrimonial do Período

A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP.

O resultado patrimonial do período assinala um superávit de R\$ 488.068.633,03, havendo um aumento de 511% do superávit em relação ao ano de 2018, conforme pode ser constatado na tabela a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	EXERCÍCIO DE 2018	EXERCÍCIO DE 2020	AH%
Variação Patrimonial Aumentativas - VPA	1.701.224.633,64	1.242.535.049,65	37%
Variação Patrimonial Diminutivas - VPD	1.213.156.000,61	1.162.642.801,71	4%
SUPERÁVIT/DÉFICT	488.068.633,03	79.892.247,94	511%

Demonstrativo Fluxo de Caixa

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 14:41:52
DATA EMISSÃO: 17/03/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	1.888.255.276,51	2.259.393.149,80
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	193,76	2.116,24
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00
Remuneracao Disponibilidades	5.000.984,34	4.845.235,06
Outras Rec. Deriv. e Originárias	504.810.936,34	1.018.525.421,37
Transferências correntes recebidas (21)	1.378.443.162,07	1.236.020.377,13
DESEMBOLSO	1.743.659.766,32	2.204.444.324,60
Pessoal e demais despesas	1.009.644.283,57	1.088.366.186,36

Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas	(22)	245.119.773,09	93.144.560,65
Outros desembolsos operacionais		488.895.709,66	1.022.933.577,59
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		144.595.510,19	54.948.825,20

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

INGRESSOS		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		34.978.739,72	67.743.725,39
Aquisição de Ativo não Circulante		31.158.874,29	67.743.725,39
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		3.819.865,43	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-34.978.739,72	-67.743.725,39

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS		0,00	0,00
Operações de Créditos		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
DESEMBOLSO		0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)		0,00	0,00

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(23)	109.616.770,47	-12.794.900,19
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		108.481.943,29	121.276.843,48
Caixa e Equivalente de caixa final		218.098.713,76	108.481.943,29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	63.613.651,37	56.790.647,48
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	464.033.735,69	411.910.388,55
Outras transferências recebidas	850.795.775,01	767.319.341,10
Total das Transferências Recebidas	1.378.443.162,07	1.236.020.377,13
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	8.423.121,95
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	91.063.429,86	78.777.978,68
Intragovernamentais	83.525.321,02	5.943.460,02
Outras transferências Concedidas	70.531.022,21	0,00
Total das Transferências Concedidas	245.119.773,09	93.144.560,65

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
ADMINISTRACAO	0,00	2.999.400,00
EDUCACAO	1.009.644.283,57	1.085.366.786,36
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.009.644.283,57	1.088.366.186,36

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	495.864.014,14	441.160.403,61
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00

Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	12.734,60	1.002.498,00
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	289.008.480,28
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	286.905.606,04
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	278.754.145,62
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	297.159.940,70
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	26.056,97	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	488.869.652,69	447.019.491,27
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

COMPOSIÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício, em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Entretanto, existentes operações realizadas na Unidade não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, considerados "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" previstos na Instrução para Procedimentos Contábeis (no IPC – 08).

São lançamentos de eventos atípicos registrados conforme procedimentos adotados no Estado pelo Sistema Integrado de Contabilidade para os Estados e Municípios – SIAFEM.

Trata-se de recebimentos relacionados às transferências financeiras, recebidas da Secretaria de Finanças do Estado e; dos registros em contas de valores em trânsito relacionados a pagamentos extraorçamentários, como os Débitos a Regularizar de diversas situações, entre eles, despesa autorizada em débito automático a ser regularizada. Pontua-se que na Seduc, a despesa é previamente empenhada e a regularização atualmente ocorre com celeridade.

Os Principais Fluxos do Exercício de 2018 evidenciados na Demonstração dos Fluxos de Caixa da Seduc estão pontualmente detalhados nas Notas Explicativas que se seguem.

NOTA 21. DOS INGRESSOS OPERACIONAIS

Do total de R\$ 1.378.443.162,07 de transferências correntes recebidas, 62% vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FUNDEB), 34% repasses da Secretaria de Finanças (SEFIN) para aplicação e Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE).

PRINCIPAIS INGRESSOS OPERACIONAIS		
Classificação	VALOR DOS REPASSES	%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB -	850.795.775,01	62%
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	63.613.651,37	5%
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA SEFIN	464.033.735,69	34%
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	1.378.443.162,07	100%

NOTA 22. Transferências concedidas

Do total das transferências concedidas no valor de R\$ 245.119.773,09 em 2019, sendo a transferência a municípios no valor de R\$ 91.063.429,86 para custear o transporte escolar, construções e ampliações de escolas e aquisições de materiais didáticos.

Das transferências Intragovernamental no valor de R\$ 83.525.331,02, apresentado no demonstrativo no valor de R\$ 70.944.199,10 refere-se a transferência às Escolas vinculadas à rede Estadual por meio dos Programas (PROAF, PNAE, PALE etc) ver quadro completo das transferências concedidas.

QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
A MUNICÍPIOS	91.063.429,86
Intragovernamental	83.525.321,02
Outras transferências Concedidas	70.531.022,21
TOTAL	245.119.773,09

Nota 23 Geração Líquida de caixa

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi na ordem de R\$ 109.616.770,47 representando um acréscimo de 957% em relação ao ano anterior, conforme tabela a seguir.

Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

	31/12/2019	01/01/2018	AH%
Atividades das Operações	144.595.510,19	54.948.825,2	163
Atividades das Investimento	(34.978.739,72)	(67.743.725,39)	(48)
Atividades das Financiamento	0	0	0%
TOTAL	109.616.770,47	(12.794.900,19)	957

Quanto ao fluxo das Atividades Operacionais, houve crescimento em relação ao ano anterior em 163%; os fatores que contribuíram para esse superávit foi aumento na ordem R\$ 142.422.785,00 das transferências recebidas do FUNDEB, SEFIN, FNDE, em relação ao ano anterior.

Em relação ao fluxo das Atividades de Investimentos podemos perceber um déficit em relação a 2018.

Não tivemos fluxo das Atividades de Financiamento.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

HORA EMISSÃO: 10:42:06

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 24/03/2020

ANO REFERÊNCIA: 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	(NOTA)	Pat. Social	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas	
		Cap. Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em Tesouraria	TOTAL
			de Capital (AFAC)		Patrimonial					
Saldos Iniciais		0,00		0,00				1.162.469.518,96		1.162.469.518,96
Ajustes de exercícios anteriores (24)								-354.630.095,76		-354.630.095,76
Aumento de capital										0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas										
Juros sobre capital próprio (24)										
Resultado do exercício								488.068.633,03		488.068.633,03
Ajustes de avaliação patrimonial										
Constituição / Reversão de reservas										
Dividendos a distribuir (R\$por ação										
Saldos finais		0,00		0,00				1.295.908.056,23		1.295.908.056,23

NOTA 24 Ajustes de Exercícios Anteriores

Os "Ajustes de Exercícios Anteriores" compõem a linha "Resultados Acumulados" do Balanço Patrimonial, também composta pelo Resultado do Exercício e pelos Resultados de Exercícios Anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior, que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Os valores contabilizados no exercício de 2019 diretamente nas contas contábeis de "Ajustes de Exercícios Anteriores", no montante de R\$ - 354.630.095,76 decorre, principalmente, dos ajustes de atualização dos bens móveis realizados no exercício de 2019 e de regularizações das transferências às unidades educacionais.

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO. (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido, regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2019, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

HORA EMISSÃO: 10:42:06

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:

DATA EMISSÃO: 24/03/2020

ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
(NOTA)	Pat.Social	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas			
ESPECIFICAÇÃO	Cap. Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em Tesouraria	TOTAL		
	deCapital(AFAC)		Patrimonial								
Saldos Iniciais	0,00		0,00				1.162.469.518,96		1.162.469.518,96		
Ajustes de exercícios anteriores (24)							-354.630.095,76		-354.630.095,76		
Aumento de capital								0,00			
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas											
Juros sobre capital próprio											
Resultado do exercício							488.068.633,03		488.068.633,03		
Ajustes de avaliação patrimonial											
Constituição / Reversão de reservas											
Dividendos a distribuir (R\$por ação											
Saldos finais	0,00		0,00				1.295.908.056,23		1.295.908.056,23		

NOTA 24 Ajustes de Exercícios Anteriores

Os “Ajustes de Exercícios Anteriores” compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, também composta pelo Resultado do Exercício e pelos Resultados de Exercícios Anteriores.

Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior, que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Os valores contabilizados no exercício de 2019 diretamente nas contas contábeis de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, no montante de R\$ - 354.630.095,76, decorrem principalmente dos ajustes de atualização dos bens móveis realizados no exercício de 2019 e de regularizações das transferências as unidade educacionais.

Protocolo 0010788167

SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0032.122772/2020-86

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.122772/2020-86, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.489.821/0001-00 no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto “Campeonato Interbairros de Futebol Society”, no Município de Porto Velho - RO, no período de 07 de Junho de 2020 à 11 de Julho de 2020.

Porto Velho, 22 de abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0011216657

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo nº 0032.114782/2020-48**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.114782/2020-48, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, inscrita no CNPJ/MF de nº 24.489.821/0001-00 no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar individual, que destinam-se a Aquisição Material Esportivo para atender a realização do Projeto “Campeonato Municipal de Futebol Society”, nos Municípios ROLIM DE MOURA (04 A 05/07/2020), SANTA LUZIA (11 A 12/07/2020), THEOBROMA (18 A 19/07/2020), ARIQUEMES (25 A 26/07/2020) E VALE DO PARAÍSO (01 A 02/08/2020).

Porto Velho, 20 de abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0011208637

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.067732/2020-43**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 88/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Antônio de Jesus Sousa de Miranda e Uilian Nogueira Lima**, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011243759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.062000/2020-67**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 84/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Lis Regina Fernandes de Menezes, Natália Barbosa Silva e Eraldo Enrique de Oliveira**, no valor total de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011204497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**CNPJ:** 63.762.033/0001-99

Convênio nº 221/PGE-2017**Endereço:** Av. Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02 - Campo Novo de Rondônia - RO**Parcela:** Única **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) **Contrapartida:** R\$ 3.952,73**Processo SEI nº** 0026.362612/2019-13

Tratam os autos de processo de parceria celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Conveniada para aquisição de equipamentos de Academia Popular, no Distrito de Rio Branco, com implantação de academias populares, eficientes na busca de melhoria de qualidade de vida da população.

As análises foram realizadas em conformidade com a legislação pertinente: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Instrução Normativa nº 21/2007 - TCE/RO e a Instrução Normativa nº 05/2011 - CGE/RO e, no que couber, Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa STN nº 01/1997.

Tendo em vista a análise procedida no Relatório de Verificação "in loco" - Final, (7538465) Relatório Fotográfico (7539010) elaborado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Fomentos e Convênios, através de seu membro a Sr.^a Natália de Souza Barros, bem como o Parecer nº 80/2020/SEAS-CGI (0011124699) exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:**Aprovar e Homologar** a Prestação de Contas do Termo de Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei nº 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 23 de Abril de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011219593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.053495/2020-33

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 87/2020/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Marli dos Santos Fogaça e Antônio Masioli**, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011217419

Portaria nº 218 de 22 de abril de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 62 (0011179927) dos autos de 0026.161316/2020-31;

Considerando o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, do servidor **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, Assessor Especial III, matrícula n. 300139472, lotado no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **20.4.2020 a 29.4.2020**, por motivo de calamidade pública;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011219310

FEASE

Portaria nº 206 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 206/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2019/CPPAD/FEASE (0065.488063/2019-40), em desfavor da servidora J.H.O.B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.318.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011249461

Portaria nº 207 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 207/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019/CPPAD/FEASE (0065.487811/2019-77), em desfavor da servidora A.M.G., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.405.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011250104

Portaria nº 208 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 208/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019/CPPAD/FEASE (0065.487466/2019-71), em desfavor da servidor J.M. de O.R., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.314.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011250513

Portaria nº 211 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 211/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 026/2019/CPPAD/FEASE (0065.559761/2019-37), em desfavor dos servidores A. M. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300117453, N. C. V., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300116901.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011251132

Portaria nº 212 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 212/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 025/2019/CPPAD/FEASE (0065.549002/2019-66), em desfavor das servidoras L. S. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.094.178, E. L. S. G. H., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.930, L. C. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.872, R. A. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.091.434, E. F. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.352 e A. A. de A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.796.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Portaria nº 213 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 213/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finalda Sindicância Administrativa Investigativa nº 024/2019/CPPAD/FEASE (0065.548798/2019-30), em desfavor dos servidores H. R. C. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.754, H. V. dos S. M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.135.014, J. de O. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.363, A. C. do N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.811, L. G. de A., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.936, L. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.985, A. S. O. N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.910, J. Z. de O., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.089.437 e N. P. T. da S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011251333

Portaria nº 209 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 209/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019/CPPAD/FEASE (0065.541988/2019-26), em desfavor dos servidores O.A.L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088186, A. M. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.117.453, N. C. V., Agente de Segurança socioeducativo, matrícula nº 300.093.094 e W. N. da S., Agente de Segurança Socioeducativo lotados na Unidade Socioeducativa de Ariquemes/RO.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011250771

Portaria nº 210 de 23 de abril de 2020

Portaria nº 210/2020/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar n. 012/2019/CPPAD/FEASE (0065.541861/2019-15), em desfavor dos servidores G.S. do N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.906, I. da S. T., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.964; A. E. de S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.795; A. J. B. de C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0011251031

SEAGRI

REGULAMENTO

5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

As disposições deste documento visam regular o 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pelo Governo do Estado de Rondônia. O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação do grau de sustentabilidade das propriedades.

OBJETIVO

Artigo 1. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés robustas de qualidade, produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

PARTICIPAÇÃO

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores maiores de 18 (dezoito) anos, que produziram lotes de café robusta (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2020.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os seus organizadores e avaliadores, nem produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas.

Parágrafo terceiro - Cada participante poderá se inscrever nas duas categorias do concurso, ou em apenas uma, se assim preferir. Uma categoria não influencia na avaliação da outra.

ORGANIZAÇÃO: COORDENAÇÃO E COMISSÕES

Artigo 3. A organização do Concurso será efetuada por uma Coordenação e uma Comissão Organizadora. A Coordenação será indicada pelo Secretário de Estado da Agricultura de Rondônia, e a Comissão Organizadora será composta por representantes indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Parágrafo Único – O concurso contará com comissão para triagem das amostras, classificação física, análise sensorial, e outras que se fizerem necessárias, conforme critério estabelecidos pela Coordenação.

INSCRIÇÕES

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada, e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado, de acordo com a(s) categoria(s) inscrita(s): **Qualidade de bebidas do café e/ou Sustentabilidade da propriedade cafeeira.**

Parágrafo primeiro. A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade seguem anexo a esse regulamento. Também estão disponíveis no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> e poderão ser solicitados nos escritórios Locais da EMATER-RO).

Parágrafo segundo. Além da inscrição online, o participante deverá preencher a ficha de inscrição impressa, assim como o formulário de sustentabilidade (para os que quiserem participar desta categoria), e entrega-los juntamente com a amostra de café e os demais documentos exigidos nos Artigos 5 e 10 nos escritórios da Emater-RO.

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de 03 (três) litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, contendo etiqueta de identificação informando nome completo do participante, CPF, telefone de contato e município.

Parágrafo Único. A etiqueta deve ser colocada dentro da embalagem.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo 06 (seis) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo Primeiro - A comissão organizadora poderá realizar visitas às propriedades finalistas e, coletar amostras para conferência (contraprova) dos lotes de cafés, a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo Segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque e disponível para comercialização até a data do encerramento do Concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante e na vedação de participar de futuras edições do Concafé, pelo prazo de dois anos.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Parágrafo Único: no caso de cônjuges será aceita inscrição de apenas uma amostra por casal. Caso, sejam identificadas mais de uma amostra por cônjuge, uma delas será desclassificada. A Coordenação irá sortear uma para seguir no concurso.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados poderão se inscrever no Concurso, mesmo que suas lavouras sejam cultivadas em propriedades com amostra já inscrita, desde que comprovem com documentos oficiais tal condição.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE BEBIDA DO CAFÉ

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras será realizada por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária, Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – Idaron.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI), indicados pela Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA.

AVALIAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um questionário contendo 40 perguntas baseadas no Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café (GCP) no momento da inscrição.

Parágrafo primeiro – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “sim”, “não”, “parcial” e “não se aplica”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “sim”: 1 (um) ponto; “parcial”: 0,5 (meio) ponto; e “não”: 0 (zero) ponto. Totalizando o limite máximo de 40 pontos.

Parágrafo segundo – O participante poderá realizar ações de sustentabilidade após a aplicação do questionário visando a melhoria de sua pontuação.

Artigo 16. Todas as propriedades participantes da avaliação de sustentabilidade poderão ser visitadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário de inscrição da categoria sustentabilidade da propriedade cafeeira.

Parágrafo primeiro – Durante a visita às propriedades, a Comissão Organizadora poderá vistoriar as lavouras de café, as instalações e outras áreas que tenham relação com o questionário de sustentabilidade. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas.

Parágrafo segundo – A pontuação poderá sofrer alterações para mais ou para menos, considerando-se a conformidade, a inconformidade ou a melhoria e evolução das ações de sustentabilidade desenvolvidas na propriedade desde o momento da inscrição até a avaliação observada nas vistorias.

PREMIAÇÃO

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem para a categoria qualidade de bebida as 04 (quatro) maiores notas na avaliação sensorial, e para a categoria sustentabilidade da propriedade cafeeira o que obtiver a maior pontuação no questionário de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1º- Lugar: Troféu + 01 Trator Cafeeiro LSR65 Cabinado no valor de R\$ 134.648,54 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), patrocinado pela empresa MaquiParts Com. Imp. E Exp. Ltda.

2º- Lugar: Troféu + R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em crédito para aquisição de produtos na empresa Menegaz, patrocinado pela empresa Menegaz & Cia Ltda – EPP.

3º- Lugar: Troféu + R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em crédito para aquisição de produtos na empresa Pinhalense, patrocinado pela empresa Pinhalense S/A Máquinas.

4º-Lugar: Troféu + R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em crédito para aquisição de produtos na empresa Jacomin, patrocinado pela empresa Jacomin Agropecuária & Irrigações Ltda-EPP.

b) Sustentabilidade

Troféu + 01 Estufa de secagem decafé, 15.000 litros, secagem estática, fogo indireto no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), patrocinada pela empresa Budny Industria e Comércio Eireli.

COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS

Artigo 18. A organização do Concafé não se responsabiliza pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados no 5º Concafé.

CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 19. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 5ª- edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 20. O Concafé será realizado de acordo com as seguintes datas:

Descrição	Data
Início das inscrições	27 de abril de 2020
Encerramento Inscrições	07 de agosto de 2020
Cerimônia de Premiação	09 de Outubro de 2020

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo, terceiro e quarto colocados na categoria qualidade de bebida do café, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado, do lote inscrito no concurso, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 22. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO 5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA-CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nasc. ____/____/____ CPF: _____ Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café: _____ hectares. Quantas sacas você estima colher em 2020: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura? _____

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 5º CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual foi o processamento

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo: () fermentação na água () fermentação em tambor ou bomba (sem ar) () Outro (descrever) _____

Quanto latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() terreiro acimentado sem cobertura

() estufa com piso acimentado

() terreiro de chão batido

() secador com fogo indireto

() secador com fogo direto

() lona ou pano de colheita

() terreiro suspenso

() outro _____

Quanto dias demorou o processo de secagem? _____ dias

10. Após a colheita quanto tempo demorou para iniciar a secagem do café?

() iniciou no mesmo dia

() 1 dia após a colheita

() 2 a 3 dias após a colheita

() 4 a 7 dias após a colheita

() mais de uma semana após a colheita

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 5º-Concafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____/____/2020

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO 2

FICHA PARA AVALIAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DA PROPRIEDADE CAFEEIRA - 5º CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

CPF: _____ Município _____

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Calcula anualmente o custo de produção do café? <i>O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.</i>				
2	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/ clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção?				
3	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
4	Possui área de reserva legal da propriedade conforme legislação vigente?				
5	Possui o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade?				
6	As fontes de água como nascentes, igarapés, rios e lagos e represas possuem mata ciliar em conformidade com a legislação ambiental?				
7	O café é cultivado em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal?				
8	O lixo gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada?				
9	Faz separação do lixo reciclável e destina-o para reciclagem?				
10	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
11	Adota práticas agroecológicas e utiliza o mínimo possível de agroquímicos?				
12	Mantém os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
13	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? <i>O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução</i>				
14	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
15	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? <i>O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.</i>				
16	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? <i>O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.</i>				
17	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? <i>O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.</i>				
18	Utiliza adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café?				
19	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
20	Utiliza método de irrigação localizada: gotejamento e ou micro jet?				
21	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? <i>O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios</i>				
22	Faz irrigação respeitando critérios técnicos, utiliza informações de pluviômetros e/ ou tensiômetros?				
23	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? <i>O produtor deverá apresentar receitaário agrônomo</i>				
24	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual - EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? <i>O produtor deverá mostrar o kit de EPI</i>				
25	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? <i>O produtor deverá mostrar o local</i>				
26	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				
27	Realiza a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
28	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita?				
29	Mantém limpo os recipientes, ferramentas e veículos para evitar contaminação do café?				

30	Mantém as instalações limpas, arejadas e desinfetadas (com produtos legalmente autorizados) para armazenamento do café?				
31	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade freqüentam a escola?				
32	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
33	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
34	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? <i>O produtor deverá apresentar comprovações</i>				
35	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? <i>O produtor deverá apresentar comprovações</i>				
36	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
37	Disponibiliza água potável para os trabalhadores, inclusive no campo?				
38	Disponibiliza local adequado para higiene corporal e necessidades fisiológicas, inclusive para os trabalhadores de campo?				
39	Disponibiliza local adequado para alimentação, inclusive para os trabalhadores de campo?				
40	A família consome o café produzido na propriedade?				

Município _____ Data: ____/____/2020

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO 3

VIA DO(A) PRODUTOR(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DO ESTADO DE RONDÔNIA-CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

CPF: _____

***Marque a (as) Categoria (as) da inscrição (poderá se inscrever nas duas categorias):**

() Qualidade de bebida do café

() Sustentabilidade da propriedade cafeeira

* Caso o participante encaminhe amostra de café para avaliação de qualidade e tenha respondido o questionário de avaliação de sustentabilidade da propriedade cafeeira, marque X nas duas categorias.

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 5º-Concafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____/____/2020

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

Protocolo 0010923744

IDARON

Portaria nº 271 de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.038137/2020-20,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, aoservidor **Oseas Eller**, ocupante do cargo de AssistenteEstadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300092332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Regional de Jaru, nos meses de **junho/2020,setembro/2020 e setembro/2021** referente ao 2º quinquênio de 24/09/2014a 22/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011237621

Portaria nº 273 de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.139831/2020-63,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **Ramiro Rocha de Albuquerque**, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário, (MEDICINA VETERINÁRIA) matrícula nº 300055749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Cacoal, nos meses de **abril/2020, junho/2020 e setembro/2020**, referente ao 3º quinquênio de 11/09/2014 à 09/09/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011249699

Portaria nº 272 de 23 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.038170/2020-50,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Meire Terezinha Lopes**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300133043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - Rondônia, lotada na ULSAV de São Francisco, nos meses de **maio/2020, agosto/2020 e dezembro/2020**, referente ao 2º quinquênio de 31/10/2006 à 29/10/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011248761

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 68/2020 DO PROCESSO Nº 1801/02425/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02425/2012 do empreendimento SEBASTIÃO LEITE DA SILVA (piscicultura), localizado na Linha C-80, Gleba 69, Lote 86, no Município de ALTO PARAÍSO - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 512.691.399-91, contendo 52 fls, com fulcro no Despacho nº 997/COLMAMP/2020 a fl. 52 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011199667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 69/2020 DO PROCESSO Nº 1801/04358/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/04358/2014 do empreendimento ROSA DE SOUZA SANTOS (piscicultura), localizado na Linha 86, KM 18, Lado Sul, Lote 147, Gleba 04, no Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 383.434.525-34, contendo 49 fls, com fulcro no Despacho nº 887/COLMAMP/2020 a fl. 49 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011199843

Portaria nº 125 de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras: **ELTEMIRIAN FELINI**, matrícula n.º 300130694, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos e a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, matrícula n.º 300140707, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **EVERTON TORRES DA CRUZ**, matrícula n.º 300138370, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Qualificação e Avaliação de Recursos Humanos, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior, dos contratos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 0011242373

Portaria nº 64/2020/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 300140707, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidora **ELTEMIRIAN FELINI**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, matrícula n.º 300130694, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta designação poderá ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 9858813

Portaria nº 65/2020/SEDAM-CGRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de Janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELTEMIRIAN FELINI**, matrícula nº 300130694, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS**, matrícula nº 300140707, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Recursos Humanos, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando o processo relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino superior, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2020, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Protocolo 9859702

DER

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.071064/2020-67, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação de veículos oficiais, em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS LTDA ME**, no valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), somado ao valor variável do consumo de energia elétrica, conforme Parecer Jurídico nº 371/2020/DER-PROJUR acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.071064/2020-67.

INTERESSADOS: **FITHA** e **ORIGINAL PLACAS LTDA ME**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de identificação de veículos oficiais, em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS LTDA ME**, no valor total de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.071064/2020-67 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 371/2020/DER-PROJUR acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Porto Velho, 23 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto – FITHA

Protocolo 0011238317

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/19/FITHA, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 043/2019-SEPPU/GA (0011202069), Despacho/GECON (0011202085), Parecer nº 065/2020/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente/FITHA (0011210537) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.155572/2019-63.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 020/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto/ FITHA

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 0011210586

ATO Nº 40/2020/DER-GECON

Porto Velho, 23 de abril de 2020.

Processo Administrativo: 0009.301.538/2018-77

Convênio n.º 031/2019/FITHA

Prefeitura Municipal de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.**

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologoa** Prestação de Contas final do Convênio n.º **031/2019/FITHA** que tem por objeto: Aquisição de 01 (uma) caminhonete 0km, tração 4x4, ano/modelo em linha, 04 cilindros em linha, combustível diesel, cabine simples, ar condicionado, trava elétrica das portas, potência mínima 175 cv, motor mínimo 2.4, direção hidráulica, vidro elétrico, câmbio manual 06 velocidades e uma ré, freios ABS nas quatro rodas, air bag duplo e demais itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Garantia mínima de fornecedor por 1 (um) ano, para atender o município de São Francisco do Guaporé/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011237317

Portaria nº 696 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011094115), Despacho DER-COF (0011131421) e Despacho DER-SEFREQ (0011212093), nos autos do Processo nº 0009.143585/2020-23;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO**, matrícula nº 300159677, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.7.2020 a 30.7.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **1.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011220087

Portaria nº 697 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011007773), Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ (0011008834) e Despacho DER-SEFREQ (0011212036), nos autos do Processo nº 0009.146783/2020-49;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **IDÊ FREIRE SEIXAS**, Professor Classe C, matrícula nº 300016546, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.7.2020 a 30.7.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **15.7.2020 a 13.8.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011220978

HOMOLOGAÇÃO**EXT. Nº 014/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 014/2020/GLOG/DER-RO.****CONTRATANTE: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI.****DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades deste DER-RO.**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 25.636,42** (Vinte e cinco mil, seiscentos trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).**DA VIGÊNCIA:** Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.**DO PROCESSO:** nº 0009.0050209/2020-31.**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.**ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER**– Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **GILGIA PERINI GAMBIN** – Sócia.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011222686

HOMOLOGAÇÃO**EXT. Nº 013/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 013/2020/GLOG/DER-RO.****CONTRATANTE: L P K LTDA EPP.****DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades deste DER-RO.**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 9.426,12** (Nove mil, quatrocentos vinte e seis reais e doze centavos).**DA VIGÊNCIA:** Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.**DO PROCESSO:** nº 0009.012208/2020-43.**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.**ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER**– Diretor Geral Adjunto/DER/RO – **LEONI PARCIANELLO KILPP**– Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011222413

Portaria nº 698 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 94/2020/DER-12RR (10235018), Despacho DER-SEFREQ (0011215133) e Registro Individual de Ponto (0011215150), nos autos do Processo nº 0009.071416/2020-84;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSILAINE GIACOMINI DAMÁZIO**, Chefe de Pátio, matrícula nº 300156830, lotada na 12ª Residência Regional de Jaru, marcada na programação de férias para usufruir no período de **3.2.2020 a 3.3.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **04.8.2020 a 2.9.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011222862

HOMOLOGAÇÃO**EXT. Nº 019/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 019/2020/GLOG/DER-RO.****CONTRATANTE: SOARES COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA.****DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha), para atender as necessidades deste DER-RO.**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 14.290,89** (Quatorze mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).**DA VIGÊNCIA:** Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

DO PROCESSO: nº 0009.014682/2020-18.

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: DIEGO SOUZA AULER – Diretor Geral Adjunto/DER/RO – GUSTAVO SOARES DE BASTOS – Sócio.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0011223014

Portaria nº 699 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.135525/2020-37.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **ANTONIO FERREIRA MONTAVANELE**, matrícula nº 300014285, ocupante do cargo de Operador Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011227648

Portaria nº 700 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Art. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 181/2020/DER-BRR (0010877969) e Despacho DER-SEFREQ (0010985336), nos autos do Processo nº 0009.135525/2020-37;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **NELSON GERONIMO VIEIRA**, matrícula nº 300007463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16.12.2020 a 30.12.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011228236

Portaria nº 701 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm

condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Art. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 181/2020/DER-8RR (0010877969) e Despacho DER-SEFREQ (0010985336), nos autos do Processo nº 0009.135525/2020-37;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **NILTON PEREIRA DIAS**, matrícula nº 300110359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **03.11.2020 a 02.12.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **18.11.2020 a 02.12.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011228704

Portaria nº 702 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.129196/2020-95.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **ANTONIO EYMARD VIANA DANTAS**, matrícula nº 300029602, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011231077

Portaria nº 703 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.129196/2020-95.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **HENRIQUE NOBREGA TRIGUEIRO**, matrícula nº 300029607, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011231200

Portaria nº 695 de 22 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0010654875) e Declarações de doação de sangue (5094075)/(10239536), nos autos do Processo nº 0009.109007/2019-24;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **PRISCILA EMMY FUNADA**, Bióloga, matrícula nº 300115529, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, dos períodos de **29.4.2020 a 30.4.2020 e 4.5.2020 a 6.5.2020**, sendo 05 (cinco) dias, para o período **20.4.2020**, sendo 01 (um) dia.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011219131

Portaria nº 718 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 568 de 06 de abril de 2020, publicada no DOE nº 68 de 09.04.2020, que **Antecipou** o gozo das férias do servidor **IVAN EVANGELISTA**, matrícula nº 300141708.

Onde se Lê: ficando o restante dos dias para a data de **03/10/2020 a 17/11/2020**.

Leia-se: ficando o restante dos dias para a data de **03/11/2020 a 17/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011249165

Portaria nº 719 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Ofício SEI Nº 81446/2020/ME, de 30 de março de 2020 (0011142396).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 575 de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 68 de 9.4.2020, que **Antecipou** o gozo das férias do servidor **MARIO RIBEIRO DE NOVAIS**, matrícula nº 300010714, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do EX-Território de Rondônia-PCC-EXT, localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011249685

Portaria nº 704 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Ofício SEI Nº 81446/2020/ME, de 30 de março de 2020 (0011142396).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 517 de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 65 de 6.4.2020, que **Antecipou** o gozo das férias do servidor **ERASTO PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300154539, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do EX-Território de Rondônia-PCC-EXT, localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011237813

Portaria nº 705 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Ofício SEI Nº 81446/2020/ME, de 30 de março de 2020 (0011142396).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 542 de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 66 de 7.4.2020, que **Antecipou** o gozo das férias da servidora **AMELIA MINICHELLI SILVA**, matrícula nº 300150238, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do EX-Território de Rondônia-PCC-EXT, localizada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011238087

Portaria nº 706 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Ofício SEI Nº 81446/2020/ME, de 30 de março de 2020 (0011142396).

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 548 de 03 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 66 de 7.4.2020, que **Antecipou** o gozo das férias do servidor **ELOI DE ALMEIDA CARRIJO**, matrícula nº 300150229, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do EX-Território de Rondônia-PCC-EXT, localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011238243

Portaria nº 707 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 535 de 03 de abril de 2020, publicada no DOE nº 65 de 6.4.2020, que **Antecipou** o gozo das férias do servidor **CLEILTON MONTE DO NASCIMENTO**, matrícula nº 300015576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020.

Onde se lê: programadas para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 21/04/2020**.

Leia-se: programadas para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011238634

Portaria nº 711 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300107233, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011243376

Portaria nº 712 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **VALDEMARINO DA GRAÇA CLARO**, matrícula nº 300043477, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011243709

Portaria nº 713 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção

ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 300029605, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011243966

Portaria nº 714 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 300018950, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011244346

Portaria nº 715 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora **REGINA SANTA FE VIEIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 300011700, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011244724

Portaria nº 716 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando a edição do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando a Informação nº 12/2020/DER-PROJUR, constante no Processo nº 0009.146606/2020-62;

Considerando a Portaria nº 584 de 07 de abril de 2020, que prorrogou a Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em específico o Art. 2º que trata de antecipação de férias (Processo SEI 0009.148675/2020-19);

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03.

RESOLVE:

Antecipar 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor **EDSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 300029567, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2021.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011245004

IPEM

Portaria nº 44 de 18 de março de 2020

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes e que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, de acordo com suas cláusulas e com base nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA**, matrícula nº 300.164.344 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e o servidor RAIMUNDO DIÓGENES DO NASCIMENTO, matrícula 300143557, como Fiscal Substituto, dos serviços prestados pela **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, CNPJ 34.028.316/0027-42, objeto do Processo Administrativo nº 0017.075154/2019-94 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Artº 2º - Compete ao Fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços prestados pela contratada ECT, de serviços de venda de produtos, que atendam às necessidades do IPEM/RO, conforme Cláusula Primeira do Contrato nº 53153.000388/2019-80 visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

§ 1º O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, solicitando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao setor de Gestão de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artº 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 127/2019/IPEM-GAB, de 16/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 073 – de 16 de setembro de 2019.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO.

Protocolo 0010730523

Portaria nº 77 de 24 de abril de 2020

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de

Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019. Considerando, o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.135356/2020-36, Parecer nº3/2020 PGE/SEGEPI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º **LICENÇA por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2020, de acordo com o Artigo 120, §2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **KÁTIA DE SOUZA RODRIGUES**, Especialista em Metrologia, matrícula 300128878, lotada no Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Pesos e Medidas-IPEM/RO.

Porto Velho - RO, 27 de abril de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

AZIZ RAHAL NETO

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0011258687

DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Despacho DAF (7383140), contendo justificativa para o reconhecimento da despesa, bem como do Parecer Jurídico (7383118) constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.468036/2018-13, que **RECONHEÇO, HOMOLOGO E AUTORIZO** o pagamento no valor total de R\$ 528.981,66 (quinhentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) referente a diferença apurada nas sessões realizadas no exercício de 2018, conforme cálculos apurados pela Divisão de Contabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN-RO

Protocolo 7601383

Portaria nº 469 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.096526/2020-10	LUCIENE CRISTINA STAUT	300035592	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE SUBPROCURADORIA (SUBPROCURADOR DE DIREITOS DOS SERVIDORES), FG-06	26/02/2020 a 06/03/2020	gozo de férias da titular RENATA LEIRAS TEIXEIRA , Mat. 300072627.
2	0010.138085/2020-31	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	300138763	ESTATUTÁRIO	COORDENADOR DO RENACH, CDS-06	01/04/2020 a 30/04/2020	gozo de férias da titular CATARINA GOMES NOGUEIRA , Mat. 300035420.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011240385

Portaria nº 470 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, os servidores abaixo relacionados nos períodos descritos, para responder nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92:

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO	PERÍODO	MOTIVO/ TITULAR
1	0010.120729/2020-34	FRANCISNALDO PEREIRA	300074067	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA (SEÇÃO DE VISTORIA), CDS-01	23/03/2020 a 01/04/2020	gozo de férias do titular MIGUEL ANGELO MENDES , Mat. 300112454.

2	0010.113463/2020-73	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	300096064	ESTATUTÁRIO	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA (SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES), CDS-01	13/04/2020 a 20/04/2020	gozo de férias da titular SONIA REGINA DA SILVA , Mat. 300151137.
3	0010.142579/2020-10	MÁRCIA CRISTINA BARROS SILVA	300158896	COMISSIONADA SEM VINCULO	CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA	13/04/2020 a 30/04/2020	gozo de férias do titular ANDRÉ SALES PAGLIA , Mat. 300077631.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011240649

IPERON

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0015.470580/2019-58,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron** até 31 de dezembro de 2020, a servidora **SORAIA CRISTINA DA SILVA**, Técnico em Previdência, matrícula 300033898, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0011249608

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo n. 0033.202194/2019-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2020, a Servidora **IVANIA FREITAS DE OLIVEIRA**, Técnico em Previdência, matrícula 300033969, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011097359

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.085489/2019-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **CLARA AKIKO NAKASHIMA**, cargo de Analista de Sistema, matrícula 300034177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0011072473

CAERD**EDITAL Nº 12/2020/CAERD-ACNE****SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA do Município de Porto Velho, em 24/04/2020, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade 36.00-6 - Captação, tratamento e distribuição de água, instalada na Rua Campo Grande nº 1474, Centro, Distrito Extrema, em Porto Velho – RO, Processo SEMA-PVH nº **16.01246.00/2016**.

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0011265907

EDITAL Nº 13/2020/CAERD-ACNE**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24/04/2020, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para captação de água no Rio Ararinhas, no município de Parecis – RO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 12° 11' 09,16" latitude sul e 61° 36' 23,45" longitude oeste, Processo SEDAM nº 1801/3739/2007, cuja água será utilizada para Abastecimento Público da Cidade de Parecis – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0011266080

EDITAL Nº 14/2020/CAERD-ACNE**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 24/04/2020, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** do Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água de Parecis – RO, Processo SEDAM nº 1801/2105/2007, cuja finalidade do empreendimento é o abastecimento Público da Cidade de Parecis – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0011266172

EDITAL Nº 15/2020/CAERD-ACNE**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 24/04/2020, a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** do Sistema de captação, tratamento e distribuição de água de Seringueiras – RO, Processo SEDAM nº 1801/1247/2007, cuja finalidade é o Abastecimento Público da Cidade de Seringueiras – RO, item 73.3 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Abastecimento de Água.

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0011266271

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE****ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020**

Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Valor estimado em R\$: 123.965,64 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Leia-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Valor estimado em R\$: 155.655,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Abril de 2020

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO3218

Aviso Pregão Eletrônico nº. 007/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações **vigentes pertinentes ao objeto**. Objetivando a **Aquisição de equipamentos, Gps, Trenas e outros. Valor médio de 11.323,29 (onze mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) Recursos Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de Abril de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO3220

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 7/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 7/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 187/2020.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais). O critério de julgamentos das propostas será o de menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A abertura da sessão ocorrerá no dia 13/05/2020 às 09h (horário local).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 22 de abril de 2020.

Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL – Port.18/2020

Protocolo DO3187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.00611/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 152/SPACC/PGM/2020, fls. 378 a 386 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.00611/2020, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº 812808. **R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).**

Carla Lauriane de Araújo - Pregoeira – SML
(assinado em 23.04.2020 às 08h00min)

Protocolo DO3197

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 050/2020/PMJP-RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3777/2020/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, cujo objeto é o(a) **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na área rural do município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de veículos, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **2.038.009,80 (dois milhões, trinta e oito mil, nove reais e oitenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **08/05/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2020.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3199

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO DE SEGUNDA CHAMADA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007 em virtude do cancelamento da licitação que equivocadamente havia sido marcada para o feriado. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS DN=0,60,00M,CA-1, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVENIO Nº029/19/FITHA CELEBRADO ENTRE A PEFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.**

Proc. Administrativo nº 136-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 23/04/2020.

Abertura de propostas dia 07/05/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 07/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Abril de 2020.

Fernandes Lucas da Costa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3207

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO PRANCHA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA A SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, ONDE A MESMA ESTARÁ TRABALHANDO NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS COM TUBOS METÁLICOS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO NOSSO MUNICÍPIO E DA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE COLINA VERDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Proc. Administrativo nº 249-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 24/04/2020.

Abertura de propostas dia 06/05/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 06/05/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Abril de 2020.

Fernandes Lucas da Costa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3210

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020/CPLMS PROCESSO Nº 466/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** (por item). (Objeto: **Futura e eventual aquisição de medicamentos**). Valor R\$ **112.653,45 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/05/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de abril de 2020. **Daiane Santana Fontes**-Pregoeira

Protocolo DO3209

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2020

PROCESSO Nº 179/FMS/2020

CONVÊNIO Nº 261/PGE/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo (**medicamentos hospitalares**), dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 261/PGE/2019**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 109.516,49** (cento e nove mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: **08/05/20 às 08:55 hs.**Abertura das propostas: **08/05/20 às 09:00 hs.**Início do pregão: **08/05/20 às 09:30 hs.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: **www.licitanet.com.br**

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 179/FMS/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	33.90.30-09	CONVÊNIO Nº 261/ PGE/2019	871
10.302.0009.2038	33.90.30-09	CONVÊNIO Nº 261/ PGE/2019	872

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

PREGOEIRO

(Assinada em 23/04/2020 às 08h45min.)

Protocolo DO3211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento Retroprojektor. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Fica a mesma SUSPENSA, por tempo indeterminado para readequação do Edital. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 23 de abril de 2020.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO3214

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

ADENDO MODIFICADOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-491/SEMOSP/2020 .

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020** , **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – Convênio SICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 471 Contrapartida, ficha 472. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos noventa e cinco mil reais), **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Abril de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPL-M, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 08h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Onde se Lê: convênio SICONV nº 0864118/2018/PJ/DER-RO.

Leia-se: convênio SICONV nº 0864118/2018/DPCN.

Fica mantida a data de abertura dia 24 de Abril de 2020, às 08h00min (horário de Rondônia) e as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 23 de Abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO3212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
ADENDO MODIFICADOR**

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-492/SEMOSP/2020 .

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, os **AVISOS DE LICITAÇÃO, EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020**, **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 864145/2018/PJ/DER-RO, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 15 452 0009 1110 – Convênio SICONV nº 0864145/2018/PJ/DER-RO Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 473 Contrapartida, ficha 474. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de Abril de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 11h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Onde se Lê: convênio SICONV nº 0864145/2018/PJ/DER-RO.

Leia-se: convênio SICONV nº 0864145/2018/DPCN.

Fica mantida a data de abertura dia 24 de Abril de 2020, às 11h00min (horário de Rondônia) e as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 23 de Abril de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO3213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-249/SEMADRH/2020

EXCLUSIVO PRA ME/EPP

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Maio de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 Abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FIRTADO

PREGOEIRA

Protocolo DO3221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

- 1.
- 2.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2020**

Processo: 2113-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para **OBRA DE RECUPERAÇÃO DE 21,71KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVES DO (CONVÊNIO: 048/2019/FITHA)** - Valor estimado de R\$ **507.177,48**. Data para entrega das propostas dia **12 de Maio de 2020** a partir das **10:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330/ 3230-1200, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min ou no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br (Portal da Transparência).

Candeias do Jamari-RO, 23 de Abril de 2020.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL/PMCJ/RO

Protocolo DO3227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

1.

2.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO: 002/CPL/2020

Processo: 1869-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para **OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 25,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI ATRAVÉS DO (CONVÊNIO: 047/2019/FITHA)** - Valor estimado de R\$ **601.951,23**. Data para entrega das propostas dia **12 de Maio de 2020** a partir das **12:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330/ 3230-1200, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min ou no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br (Portal da Transparência).

Candeias do Jamari-RO, **23 de Abril de 2020.**

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL/PMCJ/RO

Protocolo DO3226

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020/ARP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/CPL/2020/SRP Ata de Registro de Preço: nº 006/2020/ARP Data da Abertura: 04/02/2020 Pregão Eletrônico: nº 004/CPL/2020/SRP Data de Julgamento: 13/03/2020 Objeto: Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráficos Processo: 1-836/2020/SRP **Data Homologação:**13/03/2020Àsdez horas (10h00min) do dia dezoito de Março do ano de dois mil e vinte (18/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais SEMAPEM, SEMPLAD, SEMECE, SEMTAS e SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem: CLAUSULA I – DO OBJETO 1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de Placas de Identificações Materiais Gráficos, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2020/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na Licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de nº 576/2019/SEMPHAD, 587/2019/SEMTAS, 577/2019/SEMECE, 571/2019/SEMOSP e 580/2019/SEMAPEM.

Fornecedor:	SANTOS E BARRETO LTDA EPP
CNPJ:	15.539.260/ 0001-07
Endereço:	Rua: Cloves Machado, 3171, Bairro JK Cep: 76.829-150 Porto Velho - RO Tel.Fax: (69) 3214-5305
E-mail:	raimundo25barreto@gmail.com
Representante:	Elisangela Alves Santos

Protocolo DO3215

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 47/2020. **Processo nº** 1-281/2020. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. **Contratado:** ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. **Objeto:** É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada do seguinte material, piscina em fibra de vidro, tamanho grande retangular em dimensões mínimas de 10,00 x 4,30 x 1,40m² capacidade mínima de 45.000 litros, cor: azul ou branca itens mínimos de: quadro de comando, motor mínimo de 01 HP com capacidade de filtragem mínima de 5 m³ /h timer para programação da filtragem casa de maquina completo um par de corrimão com no mínimo os seguintes acessórios: aspirador, peneira, cabo de no mínimo 3m² esponja e mangueira, produto certificado de acordo com a portarialmente-tor nº 93 de 12/03/2007. **Vigência:** O presente instrumento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á o presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo de prorrogado. **Valor Total:** R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). **Data de Assinatura:** 22/04/2020. **Interveniente:** SEMECE. Vale do Paraíso/RO, 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Protocolo DO3223

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-312/SEMOS/2020, torna Público o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 007/CPL/2020** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 1-312/SEMOSP/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para construção de um campo de futebol de grama sintética, na Rua Ipê, Praça Deusdete Gomes em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Arquiteto e Urbanista, Senhor Fábio Matos CAU A-106009-0. Empresa(s) Vencedora(s): ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI do CNPJ 33.492.741/0001-96 valor de R\$ 341.099,64** (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos). **PARECER CONTABIL:** Edilaine Gomes dos Santos; **DATA: 13/04/2020 PARECER TECNICO:** Mikhael Samyr de O. Cury; **DATA: 20/04/2020 PARECER JURÍDICO:** Edson Antonio Sperandio; **DATA: 23/04/2020 PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA: 24/04/2020** Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO3224

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 001/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-816/SEMOSP/2019, torna Público o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 001/CPL/2020** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: **PROCESSO Nº: 1-816/SEMOSP/2019 MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto a reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente sendo feito uma nova pintura em toda edificação, substituição de telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições; a substituição da calha da cobertura pois a mesma apresenta goteiras e infiltrações nas paredes; instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificação. Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três portas de madeira onde será substituídas duas portas e outra será substituída somente fechadura. Área de Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D. Empresa(s) Vencedora(s): CONSTRUTORA PARAISO LTDA CNPJ 00.541.146/0001-44 valor de R\$ 48.222,31** (Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Um Centavos) **PARECER CONTABIL:** Edilaine Gomes dos Santos; **DATA: 01/04/2020 PARECER TECNICO:** Mikhael Samyr de O. Cury; **DATA: 23/04/2020 PARECER JURÍDICO:** Loana Carla dos Santos Marques; **DATA: 23/04/2020 PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA: 24/04/2020** Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 24 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO3225

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SEMSAU/2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 6395 de 06 de Abril de 2020, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurado o Processo de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas destinado a execução do objeto deste Edital, obedecido os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90 e Lei nº 8.666/93, Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislação aplicáveis e o disposto no presente edital. **Chamamento Público Nº 01/SEMSAU/2020 PROCESSO Nº 2 - 123/SEMSAU/2020 OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada (Laboratório de Próteses Dentárias) em confecção e aplicação de Próteses Dentária para atender este Município de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)= LOCAL: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO** Para todas as referências de tempo será observado o **horário Local (RO)**. Havendo a necessidade, poderá a Comissão prorrogar qualquer prazo, motivadamente; **CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Recebimento da documentação	Das 7:00 hs do dia	27.04.2020	Até às 13:00 hs	28.05.2020
Análise de Documentação	Das 8:30 hs do dia	29.05.2020	Até às 13:00 hs do dia	29.05.2020
			Obs: Horário Local (RO)	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU - na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: saude-valedoparaiso@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462. Vale do Paraíso – RO, **24 de Abril de 2020.** Francylli Gomes Nogueira Presidente da Comissão

Protocolo DO3233

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 012/ASJUR/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

Espécie: Contrato 012/ASJUR/2020; **Data do Contrato:** 22/04/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** ENZO CAMINHÕES LTDA; **Objeto:** Aquisição de um Caminhão Pipa 10.000 litros 0km; **Amparo:** Pregão Eletrônico 010/2020; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo:** 016/SEMOB/2020; **Vigência:** 20/08/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1081, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 183; **Valor Global:** R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho nº:** 521 de 22/04/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO3216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/CPL/PMAP/SRP/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1367/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o **“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza, Higiene e Utensílios domésticos, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz -HPP, Divisão de Endemias – D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde- SEMSAU**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor das empresas: **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 02.475.985/0001-37**, cujo valor é de **R\$ 3.495,00** (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), **N. V. VERDE EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.363.727/0001-21**, cujo valor é de **R\$ 266,40** (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 13.807.868/0001-40**, cujo valor é de **R\$ 9.682,50** (nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.069.034/0001-59**, cujo valor é de **R\$ 5.153,86** (cinco mil e cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), **INOVAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 19.634.357/0001-50**, cujo valor é de **R\$ 26.409,10** (vinte e seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 26.581.761/0001-78**, cujo valor é de **R\$ 5.837,86** (cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), **JESSICA APARECIDA HUHNN 03156335223**, inscrita sob o **CNPJ nº 28.517.413/0001-67**, cujo valor é de **R\$ 10.509,60** (dez mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **ECOLIM EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 17.221.558/0001-08**, cujo valor é de **R\$ 23.524,92** (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), **A. KENEDDY DA COSTA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 33.915.765/0001-00**, cujo valor é de **R\$ 9.254,00** (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) o valor global homologado é de **R\$ 94.133,24** (noventa e quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Alto Paraíso, 16 de Abril de 2020.

HELMASANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO3230

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/CPL/PMAP/SRP/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-794/SEMSAU/2019**, cujo objeto é o **“Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)”, em favor das empresas: OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 70.429.956/0001-99**, cujo valor é de **R\$ 19.963,00** (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais), **GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 11.607.429/0001-68**, cujo valor é de **R\$ 20.550,00** (vinte mil quinhentos e cinquenta reais), **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 01.429.437/0001-08**, cujo valor é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.274.178/0001-87**, cujo valor é de **R\$ 84.007,13** (oitenta e quatro mil e sete reais e treze centavos), **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 05.207.997/0001-79**, cujo valor é de **R\$ 5.767,71** (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 13.201.732/0001-91**, cujo valor é de **R\$ 2.004,74** (dois mil e quatro reais e setenta e quatro centavos), **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ nº 77.578.524/0001-99**, cujo valor é de **R\$ 7.657,70** (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), o valor global homologado é de **R\$ 147.150,28** (cento e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Alto Paraíso, 16 de Abril de 2020.

HELMASANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO3229

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2020 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-296/SEMSAU/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CENTRO DE EVENTOS**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer- SEMTUR no Valor Global de **R\$ 322.561,30** (Trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), a abertura será em 14 de Maio de 2020, às 10h00min, no Auditório da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 24 de abril de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
PRESIDENTE-CPL

Protocolo DO3231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº.044/2020 PROCESSO Nº. 482/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO. CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS – LTDA. CNPJ Nº. 05.884.660/0001-04. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PELO SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. VALOR R\$= 358.045,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 09 (NOVE) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA. CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO. MADEIRA CORRETORA E ADM. DE SEGUROS - LTDA – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 20 DE ABRIL DE 2020.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3219

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2890/SEMUSA/2018

Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) transporte sanitário eletivo

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 007/CPL/2020, realizada no dia 06 de abril de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 29.016.738/0001-29 com o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). As 10:45 hs

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Protocolo DO3222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 022/2020/SML
PROC. N.º 1332/2020/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 022/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 1332/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Medicamentos pertencentes a Portaria nº 344/98, injetáveis, comprimidos e suspensão para uso hospitalar e farmácia municipal tipo: ácido valproico, amitriptilina, carbamazepina, clonazepan, diazepam, fenobarbital, fluoxetina, misoprostol, morfina, nortriptilina, tropental, tramadol, etc..., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.520.829/0001-40**, com o valor total da empresa de **R\$ 63.324,00** (sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais), **AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ: **06.209.557/0001-13**, com o valor total da empresa de **R\$ 36.089,40** (trinta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta centavos), **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.484.373/0001-24**, com o valor total da empresa de **R\$ 33.060,00** (trinta e três mil sessenta reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10**, com o valor total da empresa de **R\$ 42.068,28** (quarenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.889.035/0001-02**, com o valor total da empresa de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.553.940/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 3.662,40** (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, com o valor total da empresa de **R\$ 13.395,60** (treze mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **20.590.555/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 29.376,00** (vinte e nove mil trezentos e setenta e seis reais), **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E**, inscrita no CNPJ: **28.911.309/0001-52**, com o valor total da empresa de **R\$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), **TERRA SUL COMERCIO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2023>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/04/20, às 14:49

MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, com o valor total da empresa de **R\$ 19.920,00** (dezenove mil novecentos e vinte reais), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.734.671/0001-51**, com o valor total da empresa de **R\$ 61.695,60** (sessenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A**, inscrita no CNPJ: **60.665.981/0009-75**, com o valor total da empresa de **R\$ 23.718,00** (vinte e três mil setecentos e dezoito reais), **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **65.817.900/0001-71**, com o valor total da empresa de **R\$ 6.240,00** (seis mil duzentos e quarenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 398.249,28** (trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO3228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO Nº 2092/GLOBAL/2020

PROPOSTA Nº 19112.3230001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS EDMUR JOSÉ MARCHIOLI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 237.356,26**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **14/05/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **24 de abril de 2020**.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO3232

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 13.068/GP/20, torna público os autos do Processo Administrativo nº: **0997/SEMINFRA/2020**, que será realizada a sessão pública no **DIA 14 DE MAIO DE 2020 ÀS 09h00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/20**, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para executar o serviço de pavimentação de vias urbanas com blocos sextavados em concreto com área total a ser construída de 3.447,50m² e 1.177,00 metros linear de meio fio, na Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO**. Nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instrui o **Processo Administrativo nº. 0997/SEMINFRA/2020 (Conforme os serviços e materiais constantes na planilha orçamentária e composição de custo)**. No valor global de **R\$ 250.398,31 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**. Proveniente de recursos do convênio nº **063/15/PJ/DER/RO. (Processo nº 01-1420.02988-0001/2015)**. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795). Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2020.

Eliabe Leone de Souza
Presidente/CPL/GP/13.068/20
(Assinado em 23/04/20 às 9h30m)

Protocolo DO3202